

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 233

Poder Executivo

Recife, sábado, 11 de dezembro de 2021

## Paulo Câmara e Ana Luíza prestigiam a 21ª edição da Fenearte

*Com cerca de cinco mil expositores, evento segue até o próximo dia 19 de dezembro, homenageando o Movimento Armorial e o escritor e dramaturgo Ariano Suassuna*

O governador Paulo Câmara e a primeira-dama Ana Luíza visitaram, ontem (10.12), a 21ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte, no Pavilhão do Centro de Convenções, em Olinda. O evento segue até o próximo dia 19 de dezembro, reunindo cinco mil expositores de todo o Brasil e de mais 21 países. A edição deste ano tem como tema “É Festa no Reino da Arte”, homenageando o Movimento Armorial e o escritor e dramaturgo Ariano Suassuna, um dos seus idealizadores, já falecido. Este ano também é celebrado o cinquentenário do romance “A Pedra do Reino”, de autoria de Ariano, lançado em 1971, um dos ícones estéticos do movimento.

“Estamos muitos felizes de estar aqui prestigiando tantos artistas e artesãos que vem não apenas de Pernambuco, mas também de outros Estados e países. Pernambuco tem essa tradição, esse artesanato tão rico, as artes e a cultura, e a Fenearte representa tudo isso neste espaço. Estamos dando essa oportunidade ao

povo de Pernambuco, no final de 2021, de fazer uma grande feira”, afirmou Paulo Câmara.

Com um investimento de R\$ 7 milhões e a expectativa de receber mais de 200 mil visitantes, a Fenearte vai gerar cerca de 2,5 mil postos de trabalho temporário e movimentar cerca de R\$ 40 milhões. Entre as novidades deste ano estão a praça de alimentação repaginada e a Cozinha Fenearte, com aulas de chefs renomados; a ampliação da acessibilidade; oficinas inéditas; programação artística inteiramente focada na cultura pernambucana; e a plataforma Fenearte, com bastante conteúdo desenvolvido ao longo do evento e vitrine de produtos.

“Estamos todos com uma grande expectativa para realização desta edição. A Fenearte sempre é uma grande oportunidade de bons negócios, principalmente para o artesão pernambucano, porque além de ele comercializar aqui durante os dez dias de feira, também torna possível a ele receber encomendas e produzir durante o ano todo”,



Foto: HEUDES REGIS/SEI

**GOVERNADOR e primeira-dama, com o mestre Fernandes Rodrigues e a homenagem a Ariano Suassuna. Nova edição da Fenearte tem a expectativa de movimentar cerca de 40 milhões de reais em negócios**

ressaltou a coordenadora da Fenearte, Márcia Souto.

Muitos são os protagonistas, mas quem dá as boas-vindas aos visitantes

são os 64 artistas pernambucanos reunidos na Alameda dos Mestres. O mestre Fernandes Rodrigues, natural de Vitória de Santo

Antão, na Mata Sul, participa desde 2004. Ele enfatizou a emoção de estar de volta à maior feira de artesanato da América Latina.

“É uma emoção muito grande poder voltar à Fenearte e dizer que é o maior movimento cultural do Brasil”, disse o artesão.

## Secult-PE e Letrart formam parceria para alunos da rede pública

Por meio do projeto Semear, o objetivo é oferecer videoaulas de história da arte e literatura, além de distribuir livro didático com o conteúdo das aulas, a alunos de 25 escolas

A Secretaria Estadual de Cultura (Secult-PE), por meio da Coordenadoria de Literatura, firmou uma parceria com a Rede de Asso-

ciados Letras & Artes (Letrart) para a realização do projeto Semear. A iniciativa visa dar apoio didático e pedagógico, através de vídeo-aulas de história da arte e literatura e da distribuição de livro didático com o conteúdo das aulas, nos formatos papel e virtual, a alunos de 25 escolas da rede pública estadual de ensino. Os conteúdos estão

disponíveis gratuitamente ao público no site [www.culturanordestina.com.br/semear](http://www.culturanordestina.com.br/semear).

“Essa parceria tem um enorme potencial para a formação de uma rede de trocas de saberes e possibilita uma forte interação e diálogo entre os artistas das letras e a comunidade escolar de Pernambuco, por meio dos seus estudantes”,

destacou o secretário de Cultura, Gilberto Freyre Neto.

Participam da iniciativa as professoras Flávia Suassuna, Conceição Rodrigues e Salete Rêgo Barros. Alguns dos temas literários abordados nas aulas são: Quinhentismo: raízes e chegada; O que é literatura?; Barroco e Arcadismo; Romantismo e Realismo; Parna-

sianismo e Simbolismo; Pré-modernismo; Vanguarda Europeias; Autores Pernambucanos; entre outros. O Semear está em fase final, na realização dos seus objetos e prestações de conta. Os recursos da parceria são oriundos de uma emenda parlamentar do deputado estadual Wanderson Florêncio.

# Paulo Câmara lança ações na Mata Norte

*Governador esteve no município de Lagoa do Carro, onde anunciou investimentos e obras em diversas áreas*

O governador Paulo Câmara esteve ontem (10.12) em Lagoa do Carro, na Mata Norte, onde visitou ações do Programa Governo Presente, na Escola Municipal Dagoberto Lobo e fez anúncios de investimentos dentro do Plano Retomada. Entre eles, autorizou a execução do projeto e obra de pavimentação asfáltica e sinalização viária de diversas ruas do centro, que integram o percurso da tradicional procissão de Nossa Senhora da Soledade, padroeira da cidade. Com investimento de mais de R\$ 1,7 milhão, cerca de 18 mil habitantes serão impactados pela ação, que vai gerar em torno de 20 novos empregos diretos durante sua execução. A iniciativa será realizada em parceria com a prefeitura, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), com previsão de conclusão em três meses.

“Esse trabalho vai resultar em melhorias nas condições de trafegabilidade na região, em uma área com grande atividade de comércio e serviços diversos. Diante do momento que passa o Brasil estamos muito determinados e dedicados a entregar todas as ações anunciadas hoje aqui”, afirmou Paulo Câmara, que também assi-

nou convênio para pavimentação de várias ruas, no valor de R\$ 800 mil, e autorizou a perfuração de 10 poços artesianos para abastecer comunidades rurais. Além disso, liberou um montante de R\$ 360 mil para implantação do Sistema Produtor Integrado da Mata Norte, a partir da Barragem de Carpina, que beneficiará 125 mil habitantes.

O governador repassou verbas para manutenção dos Centros de Assistência Social (CREAS) e do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) no município, totalizando R\$ 65 mil, além de R\$ 6 mil para pagamento do benefício eventual. Também liberou recursos para ampliação da capacidade de atendimento da cozinha comunitária local, que terá a oferta adicional de mais 100 refeições diárias, e para reabertura de uma unidade do mesmo tipo, com oferta de 200 refeições diárias para a população em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Foi firmado ainda um termo de compromisso para implantação de uma Central de Oportunidades (COPE) em Lagoa do Carro. A iniciativa reúne, em um único local, os serviços oferecidos pelo Expresso Empreendedor, Agência



FOTO: ALUÍSIO MOREIRA/SEI

## RECURSOS liberados pelo Governador vão financiar obras importantes de infraestrutura na cidade

do Trabalho, Junta Comercial de Pernambuco (JUCEPE) e Agência de Empreendedorismo. O projeto

beneficiará aproximadamente 25 mil pessoas da região. Por fim, foi autorizada a implantação do Pro-

grama Mãe Coruja no município e também a doação de um terreno para construção de uma creche.

# Plano Retomada já movimentou R\$ 10,5 milhões em crédito

O Governo do Estado, por meio da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), já liberou mais de R\$ 10,5 milhões em crédito pelo Plano Retomada, no período de agosto a novembro deste ano. Esses recursos beneficiaram mais de 3,8 mil clientes, desde empreendedores informais até pequenas e médias empresas de todas as regiões, do litoral ao Sertão.

Nesse período, foram financiados mais de R\$ 9 milhões pelo novo Crédito Popular e cerca de R\$ 1,5 milhão pela linha CredAGE Retomada. “Esses recursos estão ajudando a movimentar a economia, gerando renda e emprego para os pernambucanos e pernambucanas enquanto a vacinação avança e Pernambuco vai retomando o caminho do desenvolvimento”, comenta o diretor-presidente da AGE, Márcio Stefanni.

Somente em novembro, a AGE liberou um total de R\$ 3,9 milhões em financiamentos para 1.428 beneficiários. Na compara-

ção com novembro de 2020, o crescimento foi de 29,6% no volume de recursos e de 70% no número de clientes. O acumulado do ano já alcança R\$ 35,3 milhões liberados para um total de 13.346 clientes. No período da pandemia da Covid-19, a AGE vem atuando como um importante apoio aos empreendedores do Estado. Entre março de 2020 e novembro de 2021, já foram liberados R\$ 68,3 milhões em crédito para 18.655 beneficiários, sendo R\$ 42,2 milhões em microcrédito e R\$ 26 milhões para 191 empresas em diversos setores econômicos.

Outro importante foco de atuação são as renegociações de operações já contratadas, dilatando o prazo de pagamento para clientes que enfrentam dificuldade de honrar seus compromissos por conta da redução de suas atividades. Entre março de 2020 e novembro de 2021, já foram renegociados R\$ 33,9 milhões com 4.430 clientes.



FOTO: DIVULGAÇÃO/AGE

*STEFANNI afirma que recursos ajudam a gerar emprego e renda enquanto a vacinação avança e Pernambuco vai retomando o caminho do desenvolvimento*

**PLANO RETOMADA** – Com o Plano Retomada, lançado em agosto, o acesso ao crédito ficou ainda mais fácil e rápido. A taxa de juros do programa Crédito Popular caiu de 0,99% para apenas 0,50% ao mês para quem paga as parcelas em dia e aumentou o limite do valor a ser financiado, de R\$ 4 mil para R\$ 5

mil, com 14 meses para pagar, sendo dois meses de carência. O programa de microcrédito produtivo orientado já chegou a 160 municípios.

Já para atender à demanda das micro e pequenas empresas com faturamento de até R\$ 4,8 milhões por ano, o Governo do Estado lan-

çou a linha CredAGE Retomada. O valor do financiamento, de até R\$ 100 mil, pode ser utilizado para investimento ou capital de giro. Uma das vantagens é a taxa de juros, mais atrativa que a do mercado: para quem quitar as parcelas em dia, e ganhar o bônus de adimplência, é de apenas 0,99% ao mês.

Para acessar as linhas de crédito da AGE, basta preencher os formulários de pré-cadastro disponíveis no site [www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br) e aguardar o contato de um funcionário da agência. Informações também podem ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (81) 3183-7450.



# Gilcia, a enfermeira que mudou a história do Inácio de Sá

*A terra-novense saiu adolescente do sertão, voltou formada e contribuiu com eficiência para a evolução do hospital regional de Salgueiro*

POR MARIANA LEITE

**A** filha de seu Antonio Lisboa do Nascimento e de Dona Albertina Amando do Nascimento, Maria Gilcia do Nascimento Dantas de Sá, desde cedo sabia qual carreira seguiria após o ensino médio: enfermagem. Competente no que faz, desde 2007 ela comanda o Hospital Regional Inácio de Sá, em Salgueiro. Mas até alcançar o posto, muita estrada foi percorrida.

Nascida em Terra Nova, no Sertão Central, a intrépida personagem desta história, hoje com 57 anos de idade, mudou-se com a família para a cidade vizinha, Salgueiro, com apenas dois meses de vida. Foi lá que concluiu o ensino fundamental e, já adolescente, foi estudar no Recife. Gilcia recorda que, por conta das dificuldades financeiras dos pais, morou em diversos locais. Mas carrega doces lembranças do período. “Juntávamos vários estudantes em um apartamento, ou morando em pensão, com muita amizade. Eu sempre gostei de fazer novos amigos e participar das turmas”, conta. Durante esse período no Recife, em uma festa dançante, ela conheceu um rapaz, amigo de

amigos, que iria se tornar seu companheiro da vida inteira.

Após concluir o ensino médio, a terra-novense decidiu seguir os passos de Anna Nery. Prestou vestibular para Enfermagem, sendo aprovada na UPE e UFPE. Escolheu esta última por ser mais voltada ao trabalho com a saúde pública. Em 1986, com o diploma nas mãos, casada com Joaquim Dantas – aquele mesmo jovem da festa – e com um filho, Gilcia voltou para Salgueiro, para ajudar sua gente com o que aprendeu na graduação. Não demorou muito e a recém-formada foi contratada para trabalhar na Unidade Mista Ana Alves de Carvalho, em Mirandiba, também no Sertão. “Aprendi muito, e também ensinei muito. Sempre gostei de compartilhar as experiências”, relembra.

Em 1991, Gilcia foi aprovada no concurso público do Governo de Pernambuco, na gestão de Miguel Arraes, para atuar no recém-inaugurado Hospital Regional Inácio de Sá. Os anos se passaram e a enfermeira foi aumentando sua paixão pela unidade de

saúde, sempre disposta a buscar melhorias no serviço ofertado, até que foi convidada para assumir a diretoria do hospital. No primeiro momento, recusou. Mas quando ela e a pediatra Kátia Arcoverde tentavam salvar a vida de um bebê, que estava em estado grave, recebeu novo convite e aceitou.

“Dra. Kátia disse para eu aceitar, porque ela acreditava que eu poderia fazer muito pelas crianças da nossa região. Me senti tocada realmente, porque sempre me veio à mente a questão de salvar mais vidas, principalmente no combate das mortalidades infantil e neonatal”, explica. O ano era 2007 e Eduardo Campos iniciava seu primeiro governo quando a diretora assumiu o cargo.

Desde então, foram muitos desafios, mas muita garra e coragem. O primeiro passo foi organizar a casa para atender as demandas dos usuários da VII Geres. Em 2008, a diretora implantou a Saúde Mental no HRIS, uma unidade humanizada que prezava pela integridade do usuário. Também fortaleceu a Obstetrícia e Neonatologia, com a contra-

tação de 16 enfermeiros obstetras. Hoje, o hospital conta com residência em enfermagem e obstetrícia. Para Gilcia, o que mais marcou foi o esforço conjunto para a redução da mortalidade infantil e neonatal. “É a vontade de todos. De querer fazer o melhor para acolher, atender às necessidades dos usuários. Cresceu a equipe de médicos e enfermeiros. Saímos de 400 funcionários para mais de 600. Essa ampliação se deu por concurso público, qualificando a assistência”, observa.

O Hospital Regional Inácio de Sá também tem sido um importante suporte no combate ao novo coronavírus, e com a pandemia, a unidade terminou sendo fortalecida e ofertando mais serviços de saúde, como hemodiálise e UTI neonatal/pediátrica e adulta. E Gilcia – hoje com três filhos e três netos – deixa um recado para os que querem abraçar o caminho da enfermagem. “Nunca desista dos seus sonhos. Seja protagonista da sua história, principalmente na enfermagem, pois é uma profissão árdua. Sejam persistentes, porque só assim que teremos uma categoria forte e reconhecida pelo valoroso trabalho que prestamos ao povo”, conclui.

**SERVIDORES  
QUE  
INSPIRAM**

## Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

### LEI Nº 17.533, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Fixa o quantitativo dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional de Magistério Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo, Professor Universitário e Professor Titular, do Grupo Ocupacional de Magistério Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, de que trata a Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

LUCAS CAVALCANTI RAMOS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO ÚNICO

#### QUANTITATIVO DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR

| CARGOS                  | QUANTITATIVO |
|-------------------------|--------------|
| Professor Universitário | 1.289        |
| Professor Titular       | 12           |
| TOTAL                   | 1.301        |

### LEI Nº 17.534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, e a Lei nº 15.683, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Contencioso Administrativo-Tributário do Estado, relativamente à consulta.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 57. A consulta deverá ser formulada em petição dirigida ao órgão da Sefaz responsável pela elaboração da legislação tributária, com a demonstração de dúvida razoável do consulente e atendendo aos requisitos de clareza, precisão, minúcia e concisão, contendo expressamente a indicação dos dispositivos da legislação tributária estadual a serem interpretados. (NR)

Art. 58. Compete ao órgão da Sefaz responsável pela elaboração da legislação tributária responder às consultas. (NR)

Art. 59. A consulta será respondida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do seu acolhimento. (NR)

§ 1º Para os efeitos desta Lei, a consulta somente será considerada como tal a partir da data da publicação do respectivo acolhimento. (NR)

§ 3º A relação das consultas acolhidas e os extratos dos despachos de não acolhimento de consultas serão publicados no Diário Oficial do Estado. (AC)

Art. 60. Havendo o acolhimento da consulta, nos termos do art. 59, esta produzirá os seguintes efeitos, a partir da data da protocolização do processo na Sefaz: (NR)

§ 5º

II - reconhecido definitivamente pelo órgão referido no art. 58, será corrigido monetariamente, obedecidos os mesmos critérios estabelecidos nos artigos 86 a 89. (NR)

Art. 61. A resposta dada à consulta aproveita a todos os estabelecimentos situados neste Estado: (NR)

Art. 62. A orientação dada ao consulente por meio da resposta dada à consulta será modificada: (NR)

I - por outra resposta dada ao mesmo consulente, em decorrência de revisão de ofício ou motivada por pedido de revisão de consulta formulado pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco; (NR)

Art. 63. Decorridos 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da ementa da resposta à consulta no Diário Oficial do Estado, e não tendo o consulente dado cumprimento à obrigação tributária, com os acréscimos legais, se for o caso, ficará sujeito à instauração do procedimento fiscal-administrativo cabível. (NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 15.683, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 9º

XI - fazer publicar no DOE as pautas de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas Julgadoras, os acórdãos prolatados por esses órgãos e os extratos de decisões proferidas pelos JATTEs; (NR)

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, os processos de consulta pendentes de resposta na data de início da vigência desta Lei serão encaminhados para o órgão da Secretaria da Fazenda responsável pela elaboração da legislação tributária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Ficam revogados:

I - os incisos I e II e o § 2º do art. 59, os incisos I a IV do § 2º do art. 60, e a alínea "a" do inciso I do art. 83, todos da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991; e

II - o inciso V do art. 11 da Lei nº 15.683, de 16 de dezembro de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### LEI Nº 17.535, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Altera a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que consolida e altera o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, introduzindo dispositivo interpretativo.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte modificação:



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR  
**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

VICE-GOVERNADORA  
**Luciana Barbosa de Oliveira Santos**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Marília Raquel Simões Lins**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Lucas Cavalcanti Ramos**

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho**

SECRETÁRIO DE CULTURA  
**Gilberto de Mello Freyre Neto**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Humberto Freire de Barros**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
**Claudiano Ferreira Martins Filho**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Geraldo Júlio de Mello Filho**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Sileno de Sousa Guedes**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Tomé Barros Monteiro da Franca**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Marcelo Andrade Bezerra Barros**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Décio José Padilha da Cruz**

SECRETÁRIO DE IMPRENSA  
**Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura**

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS  
**Fernandha Batista Lafayette**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
**Eduardo Gomes de Figueiredo**

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
**José Antônio Bertotti Júnior**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha**

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS  
**Cloves Eduardo Benevides**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Alexandre Rebêlo Távora**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**André Longo Araújo de Melo**

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO  
**Albêres Haniery Patrício Lopes**

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER  
**Rodrigo Cavalcanti Novaes**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
**Ernani Varjal Medicis Pinto**



Consulte o nosso site:  
[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO  
**Sérgio Montenegro**

TEXTO  
**Secretaria de Imprensa**

EDITOR  
**Sérgio Montenegro**

EDITOR ASSISTENTE  
**Marcus Andrey**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Camila Cruz**

DIRETOR PRESIDENTE  
**Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Bráulio Mendonça Meneses**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO  
**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

#### COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07  
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fax: (81) 3183-2747  
cepecom@cepe.com.br  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
ouvidoria@cepe.com.br

“Art. 16. ....”

§ 11. Para efeito de interpretação do inciso I do *caput*, entende-se como sendo o ICMS devido, a qualquer título, todo aquele passível de lançamento de ofício por atos omissivos ou comissivos, declarado ou não, recolhível por qualquer código de receita, com base na legislação vigente à época do respectivo fato gerador. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 200ª da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### LEI Nº 17.536, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Altera a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

#### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo estabelecido na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Estadual estabelecido na Lei nº 16.520, de 2018, os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 200ª da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO I

#### EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

| Denominação  | Símbolo | Quantitativo |
|--|---------|--------------|
| Cargo de Apoio e Assessoramento-3                  | CAA-3   | 1            |
| Cargo de Apoio e Assessoramento-4                  | CAA-4   | 1            |
| Cargo de Apoio e Assessoramento-5                  | CAA-5   | 1            |
| Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1 | FDA-1   | 1            |
| Função Gratificada de Supervisão - 1               | FGS-1   | 146          |
| Função Gratificada de Apoio - 1                    | FGA-1   | 104          |
| Função Gratificada de Apoio - 2                    | FGA-2   | 100          |
| Função Gratificada de Apoio - 3                    | FGA-3   | 123          |

#### ANEXO II

#### criação de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas do Quadro do Poder Executivo Estadual

| Denominação  | Símbolo | Quantitativo |
|--|---------|--------------|
| Cargo de Direção e Assessoramento Superior-2       | DAS-2   | 3            |
| Cargo de Direção e Assessoramento Superior-4       | DAS-4   | 2            |
| Cargo de Apoio e Assessoramento-1                  | CAA-1   | 1            |
| Cargo de Apoio e Assessoramento-2                  | CAA-2   | 3            |
| Função Gratificada de Direção e Assessoramento     | FDA     | 1            |
| Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2 | FDA-2   | 7            |
| Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4 | FDA-4   | 20           |
| Função Gratificada de Supervisão - 2               | FGS-2   | 55           |
| Função Gratificada de Supervisão - 2               | FGS-3   | 260          |

### DECRETO Nº 51.966, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 55.274.511,98 em favor da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do Órgão,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, crédito suplementar no valor de R\$ 55.274.511,98 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recurso "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 55.274.511,98 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos), são provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 200ª da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                      |
|---|-----------------------|-----------------------------|----------------------|
|   |                       | FONTES                      | VALOR                |
| <b>25000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>   |                       |                             |                      |
| <b>00127 Defensoria Pública do Estado - Administração Direta</b>  |                       |                             |                      |
| Atividade: 14.422.0345.1925 - Atendimento Jurídico, Judicial e Extrajudicial a Pessoas Necessitadas do Estado |                       |                             | <b>44.237.866,66</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                        | 44.237.866,66        |
| Atividade: 14.846.0939.3153 - Contribuições Patronais da Defensoria Pública do Estado ao FUNAFIN              |                       |                             | <b>1.665.416,61</b>  |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                        | 1.665.416,61         |
| Op. Especial: 28.846.0939.3608 - Contribuição Complementar da Defensoria Pública do Estado ao FUNAFIN         |                       |                             | <b>9.371.228,71</b>  |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                        | 9.371.228,71         |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                             | <b>55.274.511,98</b> |

#### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO   | RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ |  |
|----------------|---|-----------------------------------|--|
|                |   | VALOR                             |  |
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes  | 55.274.511,98                     |  |
| 1.1.0.0.00.0.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 55.274.511,98                     |  |
| 1.1.1.0.00.0.0 | Impostos  | 55.274.511,98                     |  |
| 1.1.1.8.00.0.0 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios  | 55.274.511,98                     |  |
| 1.1.1.8.02.0.0 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços   | 55.274.511,98                     |  |
| 1.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal        | 55.274.511,98                     |  |
| 1.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - ICMS | 55.274.511,98                     |  |

### DECRETO Nº 51.967, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 10.050.000,00 em favor da Procuradoria Geral de Justiça.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesa de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Procuradoria Geral de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 200ª da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                      |
|--|-----------------------|-----------------------------|----------------------|
|  |                       | FONTES                      | VALOR                |
| <b>32000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO</b>  |                       |                             |                      |
| <b>00121 Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta</b>  |                       |                             |                      |
| Atividade: 14.422.0295.1133 - Defesa dos Direitos Indisponíveis da Sociedade e do Cidadão                    |                       |                             | <b>10.000.000,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                        | 10.000.000,00        |
| Atividade: 14.846.0949.3874 - Contribuições Patronais do Ministério Público de Pernambuco - MPPE ao FUNAPREV |                       |                             | <b>50.000,00</b>     |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                        | 50.000,00            |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                             | <b>10.050.000,00</b> |

#### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                      |
|---|-----------------------|-----------------------------|----------------------|
|   |                       | FONTES                      | VALOR                |
| <b>32000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO</b>   |                       |                             |                      |
| <b>00121 Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta</b>   |                       |                             |                      |
| Atividade: 14.122.0939.3875 - Conservação do Patrimônio Público do Ministério Público de Pernambuco - MPPE  |                       |                             | <b>1.000.000,00</b>  |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   |                       | 0101                        | 1.000.000,00         |
| Atividade: 14.122.0949.4368 - Gestão das Atividades da Procuradoria Geral de Justiça  |                       |                             | <b>4.100.000,00</b>  |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                        | 1.550.000,00         |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   |                       | 0101                        | 2.550.000,00         |
| Atividade: 14.126.0949.0747 - Modernização e manutenção das atividades da Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério Público de Pernambuco - MPPE |                       |                             | <b>2.050.000,00</b>  |
| 4.4.90.00 - Investimentos   |                       | 0101                        | 2.050.000,00         |
| Projeto: 14.422.0949.1132 - Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE                                      |                       |                             | <b>2.900.000,00</b>  |
| 4.4.90.00 - Investimentos   |                       | 0101                        | 2.900.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                             | <b>10.050.000,00</b> |

### DECRETO Nº 51.968, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 7.900.000,00 em favor do Tribunal de Justiça de Pernambuco.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, crédito suplementar no valor de R\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MREDICIS PINTO

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR     |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>07000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO</b>  |                       |                                      |                     |
| <b>00007 Tribunal de Justiça - Administração Direta</b>   |                       |                                      |                     |
| Atividade: 02.846.0992.2779 - Benefícios para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco - PJPE |                       |                                      | <b>7.900.000,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   |                       | 0101                                 | 7.900.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>7.900.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR     |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>07000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO</b>   |                       |                                      |                     |
| <b>00007 Tribunal de Justiça - Administração Direta</b>  |                       |                                      |                     |
| Atividade: 02.122.0992.1566 - Remuneração de Magistrados e Servidores Ativos do Poder Judiciário de Pernambuco - PJPE  |                       |                                      | <b>5.700.000,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 5.370.000,00        |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  |                       | 0101                                 | 330.000,00          |
| Atividade: 02.122.0992.2596 - Gestão das Atividades do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE  |                       |                                      | <b>500.000,00</b>   |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  |                       | 0101                                 | 500.000,00          |
| Atividade: 02.846.0992.1601 - Contribuições Patronais do Poder Judiciário de Pernambuco - PJPE ao INSS   |                       |                                      | <b>500.000,00</b>   |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 500.000,00          |
| Atividade: 02.846.0992.2522 - Contribuições Patronais ao Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE |                       |                                      | <b>400.000,00</b>   |
| 3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes  |                       | 0101                                 | 400.000,00          |
| Atividade: 02.846.0992.2777 - Contribuições Patronais do Poder Judiciário de Pernambuco - PJPE ao FUNAFIN  |                       |                                      | <b>800.000,00</b>   |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 800.000,00          |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>7.900.000,00</b> |

**DECRETO Nº 51.969, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre o Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 em favor do Gabinete do Governador.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Gabinete do Governador, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|--|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO</b>  |                       |                                      |                  |
| <b>00101 Gabinete do Governador - Administração Direta</b>   |                       |                                      |                  |
| Atividade: 04.243.0452.4158 - Desenvolvimento das Atividades e Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA |                       |                                      | <b>60.000,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  |                       | 0101                                 | 60.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>60.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                                | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|---|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO</b>   |                       |                                      |                  |
| <b>00101 Gabinete do Governador - Administração Direta</b>                    |                       |                                      |                  |
| Atividade: 04.122.0452.4364 - Gestão das atividades do Gabinete do Governador |                       |                                      | <b>60.000,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   |                       | 0101                                 | 60.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>60.000,00</b> |

**DECRETO Nº 51.970, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre o Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 em favor da Assessoria Especial ao Governador.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de

reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Assessoria Especial ao Governador, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|---|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>56000 - ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR</b>  |                       |                                      |                  |
| <b>00144 Assessoria Especial ao Governador - Administração Direta</b>   |                       |                                      |                  |
| Atividade: 04.122.0056.2973 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da Assessoria Especial ao Governador |                       |                                      | <b>15.000,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>15.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|--|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>56000 - ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR</b>   |                       |                                      |                  |
| <b>00144 Assessoria Especial ao Governador - Administração Direta</b>                    |                       |                                      |                  |
| Atividade: 04.122.0452.2978 - Gestão das Atividades da Assessoria Especial ao Governador |                       |                                      | <b>15.000,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>15.000,00</b> |

**DECRETO Nº 51.971, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre o Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 210.962,61 em favor da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 210.962,61 (duzentos e dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 210.962,61 (duzentos e dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

EDUARDO GOMES DE FIGUEIREDO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|--|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS</b>  |                       |                                      |                   |
| <b>00138 Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Administração Direta</b>   |                       |                                      |                   |
| Atividade: 14.122.0056.1929 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos |                       |                                      | <b>210.962,61</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 210.962,61        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>210.962,61</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS</b>   |                       |                                      |                   |
| <b>00138 Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Administração Direta</b>                    |                       |                                      |                   |
| Atividade: 14.122.0448.2884 - Gestão das Atividades da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos |                       |                                      | <b>210.962,61</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 210.962,61        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>210.962,61</b> |

**DECRETO Nº 51.972, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre o Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 em favor da Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de

de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria Executiva de Res-socialização - SERES, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

EDUARDO GOMES DE FIGUEIREDO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR |
|--|-----------------------|--------------------------------------|-----------------|
| <b>19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS</b>                                    |                       |                                      |                 |
| <b>00129 Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES - Administração Direta</b>        |                       |                                      |                 |
| Atividade: 14.846.0439.3920 - Contribuições Patronais do Sistema Penitenciário ao FUNAPREV |                       |                                      | <b>1.000,00</b> |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>1.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-----------------|
| <b>19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS</b>                                   |                       |                                      |                 |
| <b>00129 Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES - Administração Direta</b>       |                       |                                      |                 |
| Atividade: 14.846.0439.2410 - Contribuições Patronais do Sistema Penitenciário ao FUNAFIN |                       |                                      | <b>1.000,00</b> |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>1.000,00</b> |

**DECRETO Nº 51.973, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com a operacionalização da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|---|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>15000 - SECRETARIA DA FAZENDA</b>  |                       |                                      |                  |
| <b>00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>   |                       |                                      |                  |
| Atividade: 04.126.0452.2028 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria da Fazenda |                       |                                      | <b>40.000,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   |                       | 0101                                 | 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>40.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                            | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|---|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>15000 - SECRETARIA DA FAZENDA</b>                                      |                       |                                      |                  |
| <b>00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>                 |                       |                                      |                  |
| Atividade: 04.129.1016.4085 - Aumento da Arrecadação de Receitas Próprias |                       |                                      | <b>40.000,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                     |                       | 0101                                 | 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>40.000,00</b> |

**DECRETO Nº 51.974, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 3.710.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade

de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo de Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 3.710.000,00 (três milhões, setecentos e dez mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 3.710.000,00 (três milhões, setecentos e dez mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR     |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>   |                       |                                      |                     |
| <b>00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta</b>                                      |                       |                                      |                     |
| Atividade: 20.846.0441.0139 - Contribuições Patronais da Secretaria de Desenvolvimento Agrário ao FUNAFIN      |                       |                                      | <b>10.000,00</b>    |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 10.000,00           |
| Op. Especial: 28.846.0441.0140 - Contribuição Complementar da Secretaria de Desenvolvimento Agrário ao FUNAFIN |                       |                                      | <b>3.700.000,00</b> |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 3.700.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>3.710.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                                | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR     |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>                          |                       |                                      |                     |
| <b>00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta</b>     |                       |                                      |                     |
| Projeto: 20.544.1030.4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural |                       |                                      | <b>3.710.000,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos   |                       | 0101                                 | 3.710.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>3.710.000,00</b> |

**DECRETO Nº 51.975, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.391.000,00 em favor do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, crédito suplementar no valor de R\$ 1.391.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 1.391.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR     |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>   |                       |                                      |                     |
| <b>00501 Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA</b>  |                       |                                      |                     |
| Atividade: 20.846.0441.0125 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores do IPA |                       |                                      | <b>338.000,00</b>   |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  |                       | 0101                                 | 338.000,00          |
| Atividade: 20.122.0441.4407 - Gestão das Atividades do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA        |                       |                                      | <b>1.053.000,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  |                       | 0101                                 | 1.053.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>1.391.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                                | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR     |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>                          |                       |                                      |                     |
| <b>00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta</b>     |                       |                                      |                     |
| Projeto: 20.544.1030.4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural |                       |                                      | <b>1.391.000,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos   |                       | 0101                                 | 1.391.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>1.391.000,00</b> |

## DECRETO Nº 51.976, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 577.000,00 em favor do Instituto Agrônomico de Pernambuco – IPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA, crédito suplementar no valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários – Adm. Direta", no valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO  
JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO        | ORÇAMENTO FISCAL 2021  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|--|--------------------------------------|-------------------|
| <b>22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>  |  |                                      |                   |
| <b>00501 Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA</b> |  |                                      |                   |
| Atividade:  | 20.122.0441.4407 - Gestão das Atividades do Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA |                                      | <b>577.000,00</b> |
|   | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   | 0101                                 | 577.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |  |                                      | <b>577.000,00</b> |

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                | ORÇAMENTO FISCAL 2021   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|---|--------------------------------------|-------------------|
| <b>22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>          |   |                                      |                   |
| <b>00501 Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA</b>         |   |                                      |                   |
| Atividade:  | 20.126.0441.2457 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação do Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA |                                      | <b>1.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   | 0101                                 | 1.000,00          |
| Atividade:  | 20.131.1077.4537 - Manutenção da Ouvidoria do Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA                              |                                      | <b>5.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   | 0101                                 | 5.000,00          |
| Atividade:  | 20.422.1022.2506 - Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania   |                                      | <b>5.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   | 0101                                 | 5.000,00          |
| Projeto:  | 20.544.0030.4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural   |                                      | <b>224.334,16</b> |
|   | 4.4.90.00 - Investimentos   | 0101                                 | 224.334,16        |
| Atividade:  | 20.572.0423.2440 - Produção de Bens e Serviços Agropecuários  |                                      | <b>200.000,00</b> |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   | 0101                                 | 200.000,00        |
| Atividade:  | 20.608.0423.2502 - Apoio à Reestruturação da Pecuária de Leite em Pernambuco  |                                      | <b>5.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   | 0101                                 | 3.700,00          |
|   | 4.4.90.00 - Investimentos   | 0101                                 | 1.300,00          |
| Atividade:  | 20.608.0423.2508 - Apoio à Conservação e Manejo de Recursos Naturais  |                                      | <b>5.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   | 0101                                 | 5.000,00          |
| Atividade:  | 20.846.0441.0125 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores do IPA                           |                                      | <b>1.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   | 0101                                 | 1.000,00          |
| <b>36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> |   |                                      |                   |
| <b>00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha</b>         |   |                                      |                   |
| Atividade:  | 04.122.0440.4404 - Gestão das Atividades do Distrito Estadual de Fernando de Noronha                                |                                      | <b>130.665,84</b> |
|   | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais  | 0101                                 | 130.665,84        |
| <b>TOTAL</b>  |   |                                      | <b>577.000,00</b> |

## DECRETO Nº 51.977, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 66.319.995,29 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 66.319.995,29 (sessenta e seis milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0144-Recursos do SUS Exclusive Convênios - Adm. Direta", no valor de R\$ 66.319.995,29 (sessenta e seis milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), provenientes do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                       | ORÇAMENTO FISCAL 2021  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR      |
|--|--|--------------------------------------|----------------------|
| <b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                   |  |                                      |                      |
| <b>00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta</b> |  |                                      |                      |
| Atividade:   | 10.302.0410.2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual                   |                                      | <b>5.088.000,00</b>  |
|  | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0144                                 | 5.088.000,00         |
| Atividade:   | 10.302.0410.3648 - Ações e Serviços Públicos de Saúde Prestados pela UPE   |                                      | <b>14.344.995,29</b> |
|  | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0144                                 | 3.024.000,00         |
|  | 3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes  | 0144                                 | 11.320.995,29        |
| Atividade:   | 10.302.0410.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas |                                      | <b>20.636.000,00</b> |
|  | 3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes  | 0144                                 | 20.636.000,00        |
| Atividade:   | 10.302.0410.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar                                  |                                      | <b>26.247.000,00</b> |
|  | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0144                                 | 26.247.000,00        |
| Atividade:   | 10.125.1077.4422 - Fortalecimento do Controle e da Participação Social   |                                      | <b>4.000,00</b>      |
|  | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0144                                 | 4.000,00             |
| <b>TOTAL</b>   |  |                                      | <b>66.319.995,29</b> |

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO   | RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$<br>VALOR |
|----------------|---|--|
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes  | 66.319.995,29                              |
| 1.7.0.0.00.0.0 | Transferências Correntes  | 66.319.995,29                              |
| 1.7.1.0.00.0.0 | Transferências da União e de suas Entidades   | 66.319.995,29                              |
| 1.7.1.8.00.0.0 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios   | 66.319.995,29                              |
| 1.7.1.8.03.0.0 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 66.319.995,29                              |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal  | 66.319.995,29                              |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal  | 66.319.995,29                              |

## DECRETO Nº 51.978, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 9.276.839,68 em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de pessoal do Órgão,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, crédito suplementar no valor de R\$ 9.276.839,68 (nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0271-Recursos Ordinários Oriundos do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE", no valor de R\$ 9.276.839,68 (nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), provenientes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                            | ORÇAMENTO FISCAL 2021  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR     |
|---|--|--------------------------------------|---------------------|
| <b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>  |  |                                      |                     |
| <b>00404 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE</b> |  |                                      |                     |
| Atividade:  | 10.846.0446.0788 - Contribuições Patronais da Fundação HEMOPE ao FUNAFIN                                 |                                      | <b>367.572,42</b>   |
|   | 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais   | 0271                                 | 367.572,42          |
| Atividade:  | 04.122.0446.3359 - Conservação do Patrimônio Público da Fundação HEMOPE                                  |                                      | <b>848.901,17</b>   |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0271                                 | 848.901,17          |
| Atividade:  | 10.122.0446.4362 - Gestão das atividades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE |                                      | <b>1.659.444,98</b> |
|   | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   | 0271                                 | 1.119.444,98        |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0271                                 | 540.000,00          |
| Op. Especial:   | 11.846.0446.2989 - Encargos gerais da Fundação HEMOPE  |                                      | <b>22.000,00</b>    |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0271                                 | 22.000,00           |
| Atividade:  | 10.303.0527.2100 - Realização de Procedimentos Hemoterápicos   |                                      | <b>4.054.459,56</b> |
|   | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   | 0271                                 | 2.654.459,56        |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0271                                 | 1.400.000,00        |
| Atividade:  | 10.303.0527.2117 - Atendimento a Pacientes Hematológicos   |                                      | <b>1.754.350,94</b> |
|   | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   | 0271                                 | 1.189.350,94        |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0271                                 | 565.000,00          |
| Atividade:  | 10.303.0535.4331 - Realização de Procedimentos Hemoterápicos à População do Interior do Estado           |                                      | <b>570.110,61</b>   |
|   | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   | 0271                                 | 570.110,61          |
| <b>TOTAL</b>  |  |                                      | <b>9.276.839,68</b> |

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| CÓDIGO  | ESPECIFICAÇÃO  | RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$<br>VALOR |
|---|--|--|
| <b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>  |  |  |
| <b>00404 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE</b> |  |  |
| 7.0.0.0.00.0.0  | Receitas Correntes   | 9.276.839,68                               |
| 7.6.0.0.00.0.0  | Receita de Serviços  | 9.276.839,68                               |
| 7.6.3.0.00.0.0  | Serviços e Atividades Referentes à Saúde   | 9.276.839,68                               |
| 7.6.3.8.00.0.0  | Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios | 9.276.839,68                               |
| 7.6.3.8.01.0.0  | Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios                        | 9.276.839,68                               |
| 7.6.3.8.01.1.1  | Serviços Hospitalares - Principal  | 9.276.839,68                               |
| 7.6.3.8.01.1.1  | Serviços Hospitalares - Principal  | 9.276.839,68                               |

**DECRETO Nº 51.979, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 4.275.085,13 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e IX do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas correntes do Órgão,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 4.275.085,13 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e treze centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 4.275.085,13 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e treze centavos), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                                      | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | EM R\$                               |                     |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
|   |                       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | VALOR               |
| <b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>  |                       |                                      |                     |
| <b>00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta</b>                |                       |                                      |                     |
| Atividade: 10.302.0410.3648 - Ações e Serviços Públicos de Saúde Prestados pela UPE |                       |                                      | <b>4.275.085,13</b> |
| 3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes   |                       | 0101                                 | <b>4.275.085,13</b> |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>4.275.085,13</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO   | RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ |  |
|----------------|---|-----------------------------------|--|
|                |   | VALOR                             |  |
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes  | 4.275.085,13                      |  |
| 1.1.0.0.00.0.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 4.275.085,13                      |  |
| 1.1.1.0.00.0.0 | Impostos  | 4.275.085,13                      |  |
| 1.1.1.8.00.0.0 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios  | 4.275.085,13                      |  |
| 1.1.1.8.02.0.0 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços   | 4.275.085,13                      |  |
| 1.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal        | 4.275.085,13                      |  |
| 1.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - ICMS | 4.275.085,13                      |  |

**DECRETO Nº 51.980, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 46.730.897,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 46.730.897,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101-Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 46.730.897,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | EM R\$                               |                      |
|--|-----------------------|--------------------------------------|----------------------|
|  |                       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | VALOR                |
| <b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>   |                       |                                      |                      |
| <b>00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta</b>                                |                       |                                      |                      |
| Projeto: 12.362.0402.2278 - Melhoria e Expansão da Educação Integral e Semi-Integral                 |                       |                                      | <b>11.808.859,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos  |                       | 0101                                 | <b>11.808.859,00</b> |
| Atividade: 12.122.0438.4023 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Educação e Esportes |                       |                                      | <b>4.815.452,00</b>  |
| 4.4.90.00 - Investimentos  |                       | 0101                                 | 4.815.452,00         |
| Projeto: 12.363.0918.4214 - Melhoria e Expansão da Educação Profissional                             |                       |                                      | <b>1.425.804,00</b>  |
| 4.4.90.00 - Investimentos  |                       | 0101                                 | 1.425.804,00         |
| Projeto: 12.368.1027.3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar                                      |                       |                                      | <b>28.680.782,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos  |                       | 0101                                 | 28.680.782,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>46.730.897,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO   | RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ |  |
|----------------|---|-----------------------------------|--|
|                |   | VALOR                             |  |
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes  | 46.730.897,00                     |  |
| 1.1.0.0.00.0.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 46.730.897,00                     |  |
| 1.1.1.0.00.0.0 | Impostos  | 46.730.897,00                     |  |
| 1.1.1.8.00.0.0 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios  | 46.730.897,00                     |  |
| 1.1.1.8.02.0.0 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços   | 46.730.897,00                     |  |
| 1.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal        | 46.730.897,00                     |  |
| 1.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - ICMS | 46.730.897,00                     |  |

**DECRETO Nº 51.981, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | EM R\$                               |                      |
|--|-----------------------|--------------------------------------|----------------------|
|  |                       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | VALOR                |
| <b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>   |                       |                                      |                      |
| <b>00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta</b>                                      |                       |                                      |                      |
| Op. Especial: 28.846.0438.1061 - Contribuição Complementar da Secretaria de Educação e Esportes ao FUNAFIN |                       |                                      | <b>40.000.000,00</b> |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 40.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>40.000.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO   | RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ |  |
|----------------|---|-----------------------------------|--|
|                |   | VALOR                             |  |
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes  | 40.000.000,00                     |  |
| 1.1.0.0.00.0.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 40.000.000,00                     |  |
| 1.1.1.0.00.0.0 | Impostos  | 40.000.000,00                     |  |
| 1.1.1.8.00.0.0 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios  | 40.000.000,00                     |  |
| 1.1.1.8.02.0.0 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços   | 40.000.000,00                     |  |
| 1.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal        | 40.000.000,00                     |  |
| 1.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - ICMS | 40.000.000,00                     |  |

**DECRETO Nº 51.982, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre o Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|--|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>   |                       |                                      |                   |
| <b>00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta</b>  |                       |                                      |                   |
| Atividade: 12.128.0261.1056 - Avaliação e Premiação do Desempenho dos Profissionais da Secretaria de Educação e Esportes |                       |                                      | <b>400.000,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 400.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>400.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|--|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>   |                       |                                      |                   |
| <b>00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta</b>                    |                       |                                      |                   |
| Atividade: 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação e Esportes |                       |                                      | <b>400.000,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 400.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>400.000,00</b> |

**DECRETO Nº 51.983, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 12.595.973,30 em favor da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de inversões financeiras da Secretaria,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, crédito suplementar no valor de R\$ 12.595.973,30 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0119 - Recursos Decorr.da Oper.da Conta Única para Projetos de Resp.Social e Modern.Administrativa-FRSMA", no valor de R\$ 12.595.973,30 (doze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do acréscimo de recursos de que trata o art. 1º, o Projeto 3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA, no valor de R\$ 12.595.973,30 (doze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos), especificados no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR      |
|---|-----------------------|--------------------------------------|----------------------|
| <b>52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>   |                       |                                      |                      |
| <b>00141 Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta</b>  |                       |                                      |                      |
| Op. Especial: 17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água |                       |                                      | <b>12.595.973,30</b> |
| 4.5.90.00 - Inversões Financeiras   |                       | 0119                                 | 12.595.973,30        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>12.595.973,30</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO  | RECEITA DE TODAS AS FONTES<br>VALOR |
|----------------|--|-------------------------------------|
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes   | 12.595.973,30                       |
| 1.3.0.0.00.0.0 | Receita Patrimonial  | 12.595.973,30                       |
| 1.3.6.0.00.0.0 | Cessão de Direitos   | 12.595.973,30                       |
| 1.3.6.0.01.0.0 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos             | 12.595.973,30                       |
| 1.3.6.0.01.1.1 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal | 12.595.973,30                       |
| 1.3.6.0.01.1.1 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal | 12.595.973,30                       |

**ANEXO III  
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)**

| DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO                        | ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
|---|---|-----------------------------|
| <b>52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> |   |                             |
| <b>00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA</b>     |   |                             |
| RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL                                |   | <b>12.595.973,30</b>        |

**DECRETO Nº 51.984, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 183.400,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, crédito suplementar no valor de R\$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|--|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>  |                       |                                      |                   |
| <b>00141 Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta</b>   |                       |                                      |                   |
| Atividade: 04.122.0056.2960 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos |                       |                                      | <b>1.400,00</b>   |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 1.400,00          |
| Op. Especial: 28.846.0451.1875 - Contribuição Complementar da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos ao FUNAFIN                |                       |                                      | <b>182.000,00</b> |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 182.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>183.400,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>   |                       |                                      |                   |
| <b>00141 Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta</b>                    |                       |                                      |                   |
| Atividade: 04.122.0451.2967 - Gestão das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos |                       |                                      | <b>183.400,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 183.400,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>183.400,00</b> |

**DECRETO Nº 51.985, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021 crédito suplementar no valor de R\$ 26.100,00 em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com a operacionalização da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|--|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>   |                       |                                      |                  |
| <b>00119 Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta</b>                                |                       |                                      |                  |
| Atividade: 04.122.0452.0590 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Planejamento e Gestão |                       |                                      | <b>26.100,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  |                       | 0101                                 | 26.100,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>26.100,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|--|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>   |                       |                                      |                  |
| <b>00119 Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta</b>                    |                       |                                      |                  |
| Atividade: 04.122.0452.4388 - Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão |                       |                                      | <b>26.100,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  |                       | 0101                                 | 26.100,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>26.100,00</b> |

**DECRETO Nº 51.986, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e VIII do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0119 - Recursos Decorr. da Oper. da Conta Única para Projetos de Resp. Social e Modern. Administrativa – FRMSA", no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I**  
**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FUNTE | EM R\$<br>VALOR     |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO</b>  |                       |                                      |                     |
| <b>00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM</b>                                      |                       |                                      |                     |
| Atividade: 15.453.1086.1313 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Bihetagem Eletrônica para os Usuários do STPP/RMR |                       |                                      | <b>1.500.000,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  |                       | 0119                                 | 1.500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>1.500.000,00</b> |

**ANEXO II**  
**(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| CÓDIGO  | ESPECIFICAÇÃO  | RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$<br>VALOR |
|---|--|--|
| <b>15000 – SECRETARIA DA FAZENDA</b>                        |  |  |
| <b>00109 – Secretaria da Fazenda – Administração Direta</b> |  |  |
| 1.0.0.0.00.0.0  | Receitas Correntes   | 1.500.000,00                               |
| 1.3.0.0.00.0.0  | Receita Patrimonial  | 1.500.000,00                               |
| 1.3.6.0.00.0.0  | Cessão de Direitos   | 1.500.000,00                               |
| 1.3.6.0.01.0.0  | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos             | 1.500.000,00                               |
| 1.3.6.0.01.1.1  | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal | 1.500.000,00                               |
| 1.3.6.0.01.1.1  | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal | 1.500.000,00                               |

**DECRETO Nº 51.987, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 3.408.000,00 em favor da Procuradoria Geral do Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com a operacionalização do Órgão,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 3.408.000,00 (três milhões e quatrocentos e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "104 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta", no valor de R\$ 3.408.000,00 (três milhões e quatrocentos e oito mil reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I**  
**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FUNTE | EM R\$<br>VALOR     |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>37000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>  |                       |                                      |                     |
| <b>00122 Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta</b>   |                       |                                      |                     |
| Atividade: 02.062.1041.2081 - Defesa Judicial e Extrajudicial do Estado e de Suas Autarquias e Fundações |                       |                                      | <b>3.408.000,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  |                       | 0104                                 | 3.408.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>3.408.000,00</b> |

**ANEXO II**  
**(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                           | RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$<br>VALOR |
|----------------|---|--|
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes                      | 3.408.000,00                               |
| 1.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas Correntes               | 3.408.000,00                               |
| 1.9.9.0.00.0.0 | Demais Receitas Correntes               | 3.408.000,00                               |
| 1.9.9.0.99.0.0 | Outras Receitas                         | 3.408.000,00                               |
| 1.9.9.0.99.1.1 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 3.408.000,00                               |
| 1.9.9.0.99.1.1 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 3.408.000,00                               |

**DECRETO Nº 51.988, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 em favor da Procuradoria Geral do Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I**  
**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FUNTE | EM R\$<br>VALOR  |
|---|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>37000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>   |                       |                                      |                  |
| <b>00122 Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta</b>                                  |                       |                                      |                  |
| Atividade: 02.846.0452.3884 - Contribuições Patronais da Procuradoria Geral do Estado ao FUNAPREV |                       |                                      | <b>40.000,00</b> |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>40.000,00</b> |

**ANEXO II**  
**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FUNTE | EM R\$<br>VALOR  |
|---|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>37000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>   |                       |                                      |                  |
| <b>00122 Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta</b>                                      |                       |                                      |                  |
| Op. Especial: 28.846.0452.0832 - Contribuição Complementar da Procuradoria Geral do Estado ao FUNAFIN |                       |                                      | <b>40.000,00</b> |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>40.000,00</b> |

**DECRETO Nº 51.989, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 745.979,70 em favor da Secretaria de Cultura.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 745.979,70 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0166 - Recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020", no valor de R\$ 745.979,70 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I**  
**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FUNTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>20000 - SECRETARIA DE CULTURA</b>  |                       |                                      |                   |
| <b>00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta</b>                                 |                       |                                      |                   |
| Atividade: 13.392.0370.2996 - Sustentabilidade das Cadeias Produtivas Artístico-culturais |                       |                                      | <b>745.979,70</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   |                       | 0166                                 | 745.979,70        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>745.979,70</b> |

**ANEXO II**  
**(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                  | RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$<br>VALOR |
|----------------|--|--|
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes                             | 745.979,70                                 |
| 1.3.0.0.00.0.0 | Receita Patrimonial                            | 745.979,70                                 |
| 1.3.2.0.00.0.0 | Valores Mobiliários                            | 745.979,70                                 |
| 1.3.2.1.00.0.0 | Juros e Correções Monetárias                   | 745.979,70                                 |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 745.979,70                                 |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 745.979,70                                 |

**DECRETO Nº 51.990, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor Secretaria de Desenvolvimento Econômico, crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do decréscimo de recursos de que trata o art. 2º, o projeto 3480 – Urbanização do Projeto Porto Novo Recife, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), especificados no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>  |                       |                                      |                   |
| <b>00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta</b>                                   |                       |                                      |                   |
| Atividade: 28.846.0444.0359 - Contribuição Complementar da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ao FUNAFIN |                       |                                      | <b>500.000,00</b> |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 500.000,00        |
| Atividade: 22.122.0444.4383 - Gestão das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico                |                       |                                      | <b>80.000,00</b>  |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 80.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>580.000,00</b> |

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>  |                       |                                      |                   |
| <b>00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta</b>   |                       |                                      |                   |
| Op. Especial: 26.846.0926.4207 - Inversões em Participação Societária no Porto do Recife para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária |                       |                                      | <b>580.000,00</b> |
| 4.5.90.00 - Inversões Financeiras   |                       | 0101                                 | 580.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>580.000,00</b> |

ANEXO III  
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

| ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2021            | EM R\$                      |
|--|-----------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| <b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> |                             |
| <b>00608 Porto do Recife S/A</b>                       | <b>(580.000,00)</b>         |
| RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL                       | <b>(580.000,00)</b>         |

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|--------------------------------------|-------------------|
| <b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>                      |                                      |                   |
| <b>00608 Porto do Recife S/A</b>  |                                      |                   |
| Projeto: 26.784.0011.3480 - Urbanização do Projeto Porto Novo Recife        |                                      | <b>580.000,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos   | 0255                                 | 580.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                                      | <b>580.000,00</b> |

## DECRETO Nº 51.991, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor Secretaria de Desenvolvimento Econômico, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|---|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>  |                       |                                      |                  |
| <b>00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta</b>   |                       |                                      |                  |
| Atividade: 22.122.0056.1793 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico |                       |                                      | <b>30.000,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>30.000,00</b> |

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|--|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>   |                       |                                      |                  |
| <b>00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta</b>                                  |                       |                                      |                  |
| Atividade: 22.846.0444.3859 - Contribuições Patronais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ao FUNAPREV |                       |                                      | <b>30.000,00</b> |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>30.000,00</b> |

## DECRETO Nº 51.992, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

SILENO DE SOUSA GUEDES  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|--|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE</b>                               |                       |                                      |                   |
| <b>00402 Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE</b>   |                       |                                      |                   |
| Atividade: 14.122.0448.4361 - Gestão das atividades da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE |                       |                                      | <b>600.000,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 600.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>600.000,00</b> |

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE</b>                          |                       |                                      |                   |
| <b>00402 Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE</b>                                      |                       |                                      |                   |
| Atividade: 14.421.1055.4081 - Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei e às suas Famílias |                       |                                      | <b>600.000,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 600.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>600.000,00</b> |

## DECRETO Nº 51.993, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

SILENO DE SOUSA GUEDES  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|--|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE</b><br><b>00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS</b> |                       |                                      |                  |
| Atividade: 08.243.0570.4050 - Operacionalização do Programa Vida Nova  |                       |                                      | <b>60.000,00</b> |
| 3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes  |                       | 0101                                 | 60.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>60.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|--|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE</b><br><b>00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS</b> |                       |                                      |                  |
| Atividade: 08.244.0570.1161 - Estruturação da rede SUAS no Estado de Pernambuco  |                       |                                      | <b>60.000,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  |                       | 0101                                 | 60.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>60.000,00</b> |

**DECRETO Nº 51.994, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0242 - Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Indireta", no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

SILENO DE SOUSA GUEDES  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|--|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE</b><br><b>00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS</b> |                       |                                      |                  |
| Atividade: 08.244.0570.2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial   |                       |                                      | <b>36.000,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos  |                       | 0242                                 | 36.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>36.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|--|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE</b><br><b>00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS</b> |                       |                                      |                  |
| Projeto: 08.306.0570.4063 - Ampliação da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN   |                       |                                      | <b>36.000,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos  |                       | 0242                                 | 36.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>36.000,00</b> |

**DECRETO Nº 51.995, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 em favor da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101-Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ALBÉRES HANIERY PATRÍCIO LOPES  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO</b><br><b>00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta</b> |                       |                                      |                   |
| Atividade: 11.122.0444.4392 - Gestão das atividades da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação   |                       |                                      | <b>250.000,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 250.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>250.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO</b><br><b>00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta</b> |                       |                                      |                   |
| Atividade: 11.334.1056.4078 - Desenvolvimento de Ações Territoriais, Setoriais e Especiais de Qualificação Profissional                             |                       |                                      | <b>250.000,00</b> |
| 3.3.60.00 - Outras Despesas Correntes   |                       | 0101                                 | 250.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>250.000,00</b> |

**DECRETO Nº 51.996, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 133.175,00 em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, crédito suplementar no valor de R\$ 133.175,00 (cento e trinta e três mil e cento e setenta e cinco reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101-Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 133.175,00 (cento e trinta e três mil e cento e setenta e cinco reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b><br><b>00132 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta</b> |                       |                                      |                   |
| Atividade: 18.122.0440.4387 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade   |                       |                                      | <b>133.175,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 133.175,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>133.175,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR   |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b><br><b>00132 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta</b> |                       |                                      |                   |
| Atividade: 04.122.0098.0398 - Operacionalização e Conservação do Parque Dois Irmãos   |                       |                                      | <b>133.175,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes   |                       | 0101                                 | 133.175,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>133.175,00</b> |

**DECRETO Nº 51.997, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 61.000,00 em favor da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, crédito suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos nas fontes de recursos "0103-Recursos de Operações de Crédito - Adm. Direta", no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o art. 2º, o Projeto: "4646 Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas de Pernambuco - PSA-PE - COMPESA" no valor de R\$ R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), especificado no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR  
FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|--|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>  |                       |                                      |                  |
| <b>00310 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH</b>  |                       |                                      |                  |
| Atividade: 18.542.0098.0518 - Ensaios Laboratoriais para Atendimento a Terceiros e para o Monitoramento dos Recursos Naturais e de Fontes Poluidoras |                       |                                      | <b>61.000,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos  |                       | 0103                                 | 61.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>61.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|---|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>   |                       |                                      |                  |
| <b>00141 Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta</b>  |                       |                                      |                  |
| Op. Especial: 18.544.0433.4643 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas em Pernambuco - PSA |                       |                                      | <b>61.000,00</b> |
| 4.5.90.00 - Inversões Financeiras   |                       | 0103                                 | 61.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>61.000,00</b> |

**DECRETO Nº 51.998, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 49.100,00 em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, crédito suplementar no valor de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0242- Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Indireta", no valor de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|--|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>  |                       |                                      |                  |
| <b>00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha</b>  |                       |                                      |                  |
| Atividade: 15.452.0082.4530 - Manutenção de Espaços Públicos no Distrito Estadual de Fernando de Noronha |                       |                                      | <b>49.100,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos  |                       | 0242                                 | 49.100,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>49.100,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|--|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>  |                       |                                      |                  |
| <b>00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha</b>  |                       |                                      |                  |
| Atividade: 10.301.0083.0215 - Desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no Distrito Estadual de Fernando de Noronha    |                       |                                      | <b>30.000,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos  |                       | 0242                                 | 30.000,00        |
| Projeto: 13.391.0082.0227 - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Distrito Estadual de Fernando de Noronha |                       |                                      | <b>19.100,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos  |                       | 0242                                 | 19.100,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>49.100,00</b> |

**DECRETO Nº 51.999, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 em favor da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0241-Recursos Próprios - Administração Indireta", no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-----------------|
| <b>36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> |                       |                                      |                 |
| <b>00310 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH</b>         |                       |                                      |                 |
| Op. Especial: 28.846.0440.3304 - Encargos Gerais da CPRH      |                       |                                      | <b>5.000,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                         |                       | 0241                                 | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>5.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR |
|--|-----------------------|--------------------------------------|-----------------|
| <b>36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>  |                       |                                      |                 |
| <b>00310 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH</b>  |                       |                                      |                 |
| Atividade: 18.542.0098.0518 - Ensaios Laboratoriais para Atendimento a Terceiros e para o Monitoramento dos Recursos Naturais e de Fontes Poluidoras |                       |                                      | <b>5.000,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos  |                       | 0241                                 | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>5.000,00</b> |

**ATOS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

**Nº 4009** - Exonerar, a pedido, **JÂNIO GONÇALVES RODRIGUES** do cargo em comissão de Auxiliar Técnico Regional, símbolo CAA-5, da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021.

**Nº 4010** - Designar **MARCOS JOSÉ BEZERRA PEREIRA**, matrícula nº 4063-0, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, para responder pelo expediente da Presidência do Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco - CETRAN/PE, no período de 31 de dezembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 4011** - Designar **MÁRCIO DE BARROS WANDERLEY**, matrícula 121-0, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para responder pelo expediente da Assessoria Especial, da referida Agência, no período de 01 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, durante o impedimento de sua titular.

**Nº 4012** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **DIEGO PORTO PÉREZ**, Secretário Executivo de Esportes, da referida Secretaria, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros-JEB's, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 29 de outubro a 05 de novembro de 2021, designando **NATHANAEL FERREIRA DE FIGUEIREDO NETO**, matrícula nº 376.988-7, para responder pelo expediente da referida Secretaria Executiva.

**Nº 4013** - Autorizar o afastamento do Estado, de **EDUARDO JORGE DE ALBUQUERQUE MACHADO MOURA**, Secretário de Imprensa, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2021.

# Leia o contemporâneo.

Jornal literário **Pernambuco**:  
você em dia com a literatura e com  
aquelas questões do cotidiano  
que provocam transformações

Faça sua assinatura

Annual: R\$ 100 | Bianual: R\$170

♦ [suplementopernambuco.com.br/assine](http://suplementopernambuco.com.br/assine)



suplementope

suplementopernambuco

[suplementopernambuco.com.br](http://suplementopernambuco.com.br)

## Secretarias de Estado

### ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

#### PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021

#### PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 118, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 51.901, de 06 de dezembro de 2021, e a *Resolução* nº 031, de 29 de junho de 2021, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada através do Ato nº 3037, de 08 de setembro de 2021, publicado no DOE de 09 de setembro de 2021; **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 45 (quarenta e cinco) profissionais de nível superior e nível médio de diversas áreas para atender a necessidade de interesse público da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVS), da Secretaria de Saúde, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que o processo seletivo de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

| NOME                                | MATRÍCULA | INSTITUIÇÃO |
|-------------------------------------|-----------|-------------|
| Leonardo Henrique Fernandes Bezerra | 318.730-6 | SAD         |
| Camila de Sá Matias                 | 299.724-0 | SAD         |
| Nancy Maria Silva Janssen           | 402.021-9 | SES         |
| Mariana Luiza do Nascimento Silva   | 423.170-8 | SES         |

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário de Saúde

(PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 118 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021)

#### ANEXO ÚNICO – EDITAL

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 45 (quarenta e cinco) profissionais, sendo 28 (vinte e oito) Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde, 01(um) Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde -Farmacêutico,04 (quatro) Apoiadores Institucionais - Técnico de Nível Superior de Vigilância Entomológica para Doenças Negligenciadas e arboviroses – Biólogo e 12 (doze) Apoiadores Institucionais - Técnico de Nível Médio para as Doenças Negligenciadas e arboviroses, observado o quadro de vagas constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os endereços eletrônicos [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br) e <http://ead.saude.pe.gov.br>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES, publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO

##### 2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

###### 2.1.1. APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso superior na área de Saúde emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**OU**

b) Carteira do Conselho Regional na área de Saúde e/ou Declaração de Inscrição.

###### 2.1.2. APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO

a) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior em Farmácia emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**OU**

b) Carteira do Conselho Regional de Farmácia e/ou Declaração de Inscrição.

###### 2.1.3. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA PARA DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E ARBOVIROSES – BIÓLOGO

a) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior na área de Ciências Biológicas emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**OU**

b) Carteira do Conselho Regional de Biologia e/ou Declaração de Inscrição.

###### 2.1.4. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PARA AS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E ARBOVIROSES

a) Declaração ou Certificado de conclusão de curso técnico em Vigilância em Saúde (incluindo Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador) ou Técnico em Agente Comunitário em Saúde ou Técnico em Controle Ambiental ou Técnico em Meio Ambiente, cada um com no mínimo **800 horas**.

#### 2.2. ATRIBUIÇÕES

##### 2.2.1. APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

a) Contribuir para o fortalecimento da Vigilância em Saúde, realizando ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos;

b) Alimentar, analisar, produzir e divulgar manuais, notas, planos, boletins e/ou outros documentos técnicos relacionados à Vigilância em Saúde no âmbito estadual;

c) Acompanhar e analisar dados do Sistema de Notificações de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e/ou outros sistemas de informação de interesse da Vigilância em Saúde;

d) Participar de atividades de discussão, planejamento, monitoramento e avaliação das estratégias de Vigilância em Saúde;

e) Executar ou coordenar tecnicamente atividades de campo no âmbito da Vigilância em Saúde;

f) Participar de eventos como congressos, simpósios entre outros do gênero, dentro ou fora do estado de Pernambuco, quando necessário;

g) Coordenar ou prestar assessoramento técnico e/ou formação em serviço *in loco* aos profissionais e gestores de municípios, Gerências Regionais de Saúde (Geres), nível central da SES e unidades de saúde, no que diz respeito às ações estabelecidas pelos programas de Vigilância em Saúde;

h) Coordenar, executar e/ou apoiar as unidades técnicas da SEVS/SES-PE nas ações de investigação e discussão técnica de casos/óbitos, surtos, emergências ou outros eventos decorrentes de doenças transmissíveis e não transmissíveis.

##### 2.2.2. APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO

a) Contribuir para o fortalecimento da prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Aids e Hepatites Virais;

b) Participar das atividades de discussão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação na área da logística dos antirretrovirais, dos medicamentos correlatos às IST e hepatites virais e dos insumos de prevenção;

c) Prestar assessoramento técnico aos técnicos e gestores de municípios, Gerências Regionais de Saúde (Geres) e nível central da SES; unidades de saúde da rede básica, média e alta complexidade, no que diz respeito às ações estabelecidas pelo Programa Estadual de IST, Aids e Hepatites Virais;

d) Participar ou coordenar reuniões técnicas, capacitações e mutirões relacionados à logística dos antirretrovirais, dos medicamentos correlatos às IST e hepatites virais e dos insumos de prevenção;

e) Participar de eventos como congressos, simpósios, entre outros do gênero, dentro ou fora do estado de Pernambuco, quando necessário;

f) Acompanhar e analisar periodicamente o Sistema de Controle de Medicamentos Antirretrovirais (SICLOM), como: mapas, boletins, análise de relatórios;

g) Monitorar e analisar diariamente o movimento de produtos e as possíveis discordâncias existentes entre os insumos;

h) Realizar, semestralmente, junto ao Programa Estadual e o almoxarifado estadual, o inventário Nacional de antirretrovirais.

##### 2.2.3. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA PARA DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E ARBOVIROSES – BIÓLOGO

a) Planejar, acompanhar e avaliar as atividades entomológicas de campo preconizadas pelos Programas de Vigilância e Controle das Doenças de Transmissão Vetorial;

b) Garantir o fluxo de informação dos resultados das atividades entomológicas de campo para o nível central;

c) Apoiar as Regiões de Saúde e os municípios nas discussões técnicas e normalização quanto à execução das atividades entomológicas;

d) Atuar como facilitador oferecendo suporte técnico, incluindo capacitação, nas Regiões de Saúde e municípios sobre as ações que envolvam as atividades de entomologia;

e) Prever e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo e de laboratório no nível estadual;

f) Identificar e monitorar os fatores biológicos associados à interação dos vetores das doenças negligenciadas (doença de Chagas, Malária, Leishmaniose visceral e tegumentar) e arboviroses em nível local, tais como: nível de domiciliação (intradomiciliar, peridomiciliar ou extradomiciliar); hábitos alimentares (níveis de antropofilia, preferência alimentar), distribuição e frequência no território;

g) Identificar características ambientais e climáticas que favoreçam a manutenção do ciclo de vida dos vetores das doenças negligenciadas (doença de Chagas, Malária, Leishmaniose visceral e tegumentar) e arboviroses;

h) Garantir, junto a sua equipe, o registro correto e completo das atividades entomológicas desempenhadas;

i) Organizar e analisar os dados entomológicos gerados pelas atividades de campo a partir da utilização de indicadores entomológicos;

j) Apoiar na avaliação do risco ambiental local para a transmissão das doenças negligenciadas (doença de Chagas, Malária, Leishmaniose visceral e tegumentar) e arboviroses;

k) Recomendar e apoiar com bases técnicas as medidas para controlar e ou eliminar a população dos vetores das doenças negligenciadas (doença de Chagas, Malária, Leishmaniose visceral e tegumentar) e arboviroses, sob a perspectiva da adoção de medidas previstas pelos Programas;

l) Avaliar o impacto das intervenções específicas sobre os vetores das doenças negligenciadas (doença de Chagas, Malária, Leishmaniose visceral e tegumentar) e arboviroses;

m) Trabalhar de maneira integrada com as demais vigilâncias, mantendo sempre a vigilância epidemiológica e ambiental informada sobre as inter-relações homem-vetor, no tempo e espaço;

n) Manter-se rotineiramente integrado aos laboratórios regionais, a fim de utilizar os resultados das análises realizadas, para o embasamento às atividades de campo;

o) Apoiar as Regiões de Saúde e os municípios na realização das atividades de educação em saúde e educação ambiental.

##### 2.2.4. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PARA AS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E ARBOVIROSES

a) Apoiar as Regiões de Saúde e os municípios na execução das atividades entomológicas (captura e identificação taxonômica) das arboviroses e das seguintes doenças negligenciadas: doença de Chagas, Malária, Leishmaniose visceral e tegumentar;

b) Organizar e analisar os dados entomológicos gerados pelas atividades de campo a partir da utilização de indicadores entomológicos;

c) Registrar, sistematicamente, as ações de entomologia realizadas no território, com o objetivo de alimentar as planilhas e/ou os sistemas de informações veterinárias;

d) Apoiar a avaliação do risco ambiental local para a transmissão das doenças negligenciadas (doença de Chagas, Malária, Leishmaniose visceral e tegumentar) e arboviroses;

e) Identificar características ambientais e climáticas que favoreçam a manutenção do ciclo de vida dos vetores das doenças negligenciadas (doença de Chagas, Malária, Leishmaniose visceral e tegumentar) e arboviroses;

f) Recomendar com bases técnicas as medidas para controlar e ou eliminar a população de vetores das doenças negligenciadas (doença de Chagas, Malária, Leishmaniose visceral e tegumentar) e arboviroses, sob a perspectiva da adoção de medidas previstas pelo controle integrado;

g) Avaliar o impacto das intervenções específicas sobre os vetores das doenças negligenciadas (doença de Chagas, Malária, Leishmaniose visceral e tegumentar) e arboviroses;

h) Trabalhar de maneira integrada com as demais vigilâncias, mantendo sempre a vigilância epidemiológica e ambiental informada sobre as inter-relações homem-vetor, no tempo e espaço;

i) Apoiar a realização das atividades de educação em saúde e educação ambiental nas Regiões de Saúde e municípios.

#### 2.3. REMUNERAÇÃO:

##### 2.3.1. APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

##### 2.3.2. APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO

R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

##### 2.3.3. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA PARA DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E ARBOVIROSES – BIÓLOGO

R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

##### 2.3.4. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PARA AS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E ARBOVIROSES

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### 2.4. LOCAL DE TRABALHO:

##### 2.4.1. APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A lotação dos profissionais será na Sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada a Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi – Recife/PE, e também nas Regionais de Saúde no Estado, conforme Anexo II deste edital.

##### 2.4.2. APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO

A lotação do profissional será na Sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada a Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi – Recife/PE.

##### 2.4.3. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA PARA DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E ARBOVIROSES – BIÓLOGO

A lotação será na Sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada a Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi – Recife/PE, e também nas sedes das Macrorregionais de Saúde no Estado, conforme Anexo II deste edital.

##### 2.4.4. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PARA AS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E ARBOVIROSES

A lotação será nas sedes das Macrorregionais de Saúde no Estado, conforme Anexo II deste edital.

#### 2.5. JORNADA DE TRABALHO

Todas as funções cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Para esse processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas conforme os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente Seleção Pública servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos aprovados não inicialmente convocados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

3.4. Não existindo interessado(a) ou candidato(a) classificado(a) para uma determinada lotação, poderão ser convocados para preencher as vagas remanescentes os classificados fora das vagas com opção para outras lotações, se, quando convocados, manifestarem expressa concordância, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

3.5. Na hipótese de não preenchimento da vaga, apesar da convocação especial prevista no subitem anterior, a mesma poderá ser remanejada a critério da Administração, observados os limites financeiros impostos pela CPP – Câmara de Política de Pessoal.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.5. O (a) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.6. A classificação e a aprovação do (a) candidato (a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).

4.7. No dia e na hora marcados para a realização do exame pericial, o(a) candidato(a) deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do (a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.9. O (a) candidato (a) que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O (a) candidato (a) que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo (a) candidato (a), protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executiva do certame.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.13. Após a admissão, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde ([selecionases.saude.pe.gov.br](http://selecionases.saude.pe.gov.br)) no prazo estabelecido no Anexo IV.

5.2. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

- RG - Registro Geral de Identificação;
- CPF;
- Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- Documento de comprovação de requisito para a função conforme previsto no item 2.1, deste edital;

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve ser encontrado dentro do prazo de validade, caso haja.

5.3. O (a) candidato (a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, e logo após, anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato “PDF”, com o tamanho **máximo de 5MB (megabytes)**, descritos a seguir:

- Documentos descritos no item 5.2, para homologação da inscrição;
- Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo III, de acordo com a função escolhida;

5.4. No preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão “GRAVAR”, localizado ao final da terceira etapa do formulário. Após clicar em “GRAVAR”, o candidato receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação de sua inscrição.

5.5. O candidato deverá anexar, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, a documentação comprobatória. Esse procedimento é fundamental para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo o candidato clica em “ENVIAR”. Este receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação da anexação do arquivo.

5.6. A inscrição somente será considerada efetivada, após a anexação do arquivo de documentação comprobatória, item 5.5.

5.7. Não será permitida a alteração de nenhum dos dados cadastrais informados pelo candidato, após ser efetivada a sua inscrição.

5.7.1. No período que compreende a inscrição, conforme o Cronograma do ANEXO IV poderá o candidato APENAS alterar os documentos inseridos por *upload* referentes à Avaliação Curricular, conforme ao ANEXO III.

5.8. É de responsabilidade do candidato (a) verificar no seu e-mail as confirmações de inscrição e o envio do arquivo de documentação comprobatória.

5.9. A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexação da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no menu INSCRIÇÃO, no qual não deve constar nenhuma pendência.

5.10. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição.

5.11. É importante que no ato da inscrição o candidato esteja com a internet funcionando e toda a documentação esteja digitalizada.

5.12. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.13. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos candidatos.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em apenas 01 (uma) etapa denominada de Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

#### 6.2. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular os (as) candidatos(as) que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo. As avaliações curriculares ocorrerão através das informações prestadas pelo candidato, na Ficha de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá ao critério estabelecido na Tabela de Pontuação constado Anexo III deste Edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular totalizará 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital.

6.2.4. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo III deste Edital.

6.2.5. Não serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição que não seja oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.7. Para a pontuação da experiência profissional, será exigido o período de tempo mínimo de 06 (seis) meses. Ou seja, a cada 06 (seis) meses o(a) candidato(a) pontuará de acordo com a Tabela do Anexo III.

6.2.8. O tempo da experiência profissional deve ser comprovado através da apresentação de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando o cargo/função para o qual concorre, ou;
- Certidão e/ou Declaração de Prestação do Serviço emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo gestor da área de recursos humanos ou de autoridade competente, constando o cargo/função para o qual estiver concorrendo, o período da contratação (início e término) e as atividades desenvolvidas, ou;
- No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor oficial, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade na qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou-se formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- Demonstrativo de pagamento pela prestação ou contratação, constando a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre, ou;
- Declaração de Instituição de Ensino, do Serviço Público ou Privado, em papel timbrado da Instituição ou Serviço, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do estágio, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, que deve ter o seu nome e matrícula e legível no documento, comprovando estágio curricular ou não curricular na área de vigilância em saúde.

6.2.9. Para a complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos ou de Administração da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, que deve ter o seu nome e matrícula legíveis no documento. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida por autoridade responsável para fornecimento do documento.

6.2.10. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado não será considerada para fins de pontuação.

6.2.11. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.12. O tempo de serviço prestado concomitantemente a outro não receberá pontuação.

6.2.13. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2.14. Caso o (a) candidato (a) declare possuir duas graduações, será facultada a comprovação de apenas uma delas.

6.2.15. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior idade;
- Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

7.4. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <http://ead.saude.pe.gov.br> e [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br) e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por meio de Portaria Conjunta SAD/SES, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico, no endereço: [selecionases.saude.pe.gov.br](http://selecionases.saude.pe.gov.br), conforme período descrito no Anexo IV.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O (A) candidato (a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas, contendo até 1.000 caracteres.

8.5. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executiva que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do(a) candidato(a) classificado, sendo ele o único responsável pela inexistência no endereço informado. Será também divulgada a lista de candidatos convocados no endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde: [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br).

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance do interstício de que tratao art. 9º da Lei nº 14.547/2011.

10.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão contratados (as) por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observado os prazos da Lei nº. 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

10.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.4. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.5. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

10.6. No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Declaração de Antecedentes Criminais (Federal);
- g) Declaração de Antecedentes Criminais (Estadual);
- h) Declaração de Improbidade Administrativa;
- i) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada: graduação, se nível superior; curso técnico, se nível médio.
- j) Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição, quando couber.
- k) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- n) Comprovante de residência atualizado.

10.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

10.8. Quando da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.9. A Secretaria Estadual de Saúde encaminhará e-mail ao (a) candidato(a) solicitando toda a documentação conforme o item 10.6.

10.10. É da responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja classificado(a), manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.11. O (A)candidato(a) que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado(a) outro(a) candidato(a).

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

11.4. Será eliminado(a) da seleção simplificada o(a) candidato(a) que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet por meio dos endereços eletrônicos <http://ead.saude.pe.gov.br/> e [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos(as) classificados(as), em ordem crescente de classificação, contendo o nome do(a) candidato(a) e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

11.7. A aprovação do(a) candidato(a) na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

11.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.9. Sendo necessária a atualização de endereço, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, preencher o "Requerimento A", que se encontra disponível no site da Secretaria de Saúde ([www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br)) e no local referido no Anexo II, especificando a qual seleção concorreu (Portaria Conjunta), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.

11.10. Não será fornecido ao(à) candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.11. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Portaria Conjunta SAD/SES, a critério da Secretaria Estadual de Saúde.

11.12. O (A) candidato(a) classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

11.13. É da responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja ele classificado, manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

11.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a SES do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.16. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que a regular prestação do serviço não seja prejudicado. Neste caso, poderá ser convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

11.17. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

11.18. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

11.19. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os(as) candidatos(as) classificados(as) nesta seleção para futura lotação na sede da SES ou Gerências Regionais de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

11.20. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

11.21. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo impresso e/ou eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

#### ANEXO I

##### QUADRO DE VAGAS

| FUNÇÃO  | LOCAL DE TRABALHO  | VAGAS     | VAGAS (PCD) | TOTAL DE VAGAS |
|---|--|-----------|-------------|----------------|
| Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde   | Sede da SES/PE (Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/ Recife) | 15        | 1           | 16             |
|   | Sede da I Gerência Regional de Saúde / Recife                        | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da II Gerência Regional de Saúde / Limoeiro                     | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da III Gerência Regional de Saúde / Palmares                    | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da IV Gerência Regional de Saúde / Caruaru                      | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da V Gerência Regional de Saúde / Garanhuns                     | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da VI Gerência Regional de Saúde / Arcoverde                    | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da VII Gerência Regional de Saúde / Salgueiro                   | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da VIII Gerência Regional de Saúde / Petrolina                  | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da IX Gerência Regional de Saúde / Ouricuri                     | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da X Gerência Regional de Saúde / Afogados da Ingazeira         | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da XI Gerência Regional de Saúde / Serra Talhada                | 1         | 0           | 1              |
| Sede da XII Gerência Regional de Saúde / Goiana   | 1  | 0         | 1           |                |
| Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde - Farmacêutico  | Sede da SES/PE (Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/ Recife) | 1         | 0           | 1              |
| Apoiador Institucional - Técnico de Nível Superior de Vigilância Entomológica para Doenças Negligenciadas e Arboviroses – Biólogo | Sede da SES/PE (Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/ Recife) | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da II Macrorregional de Saúde / Caruaru                         | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da III Macrorregional de Saúde / Serra Talhada                  | 1         | 0           | 1              |
|   | Sede da IV Macrorregional de Saúde / Petrolina                       | 1         | 0           | 1              |
| Apoiador Institucional - Técnico de Nível Médio para as Doenças Negligenciadas e Arboviroses                                      | Sede da SES/PE (Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/ Recife) | 2         | 1           | 3              |
|   | Sede da II Macrorregional de Saúde / Caruaru                         | 2         | 1           | 3              |
|   | Sede da III Macrorregional de Saúde / Serra Talhada                  | 2         | 1           | 3              |
|   | Sede da IV Macrorregional de Saúde / Petrolina                       | 2         | 1           | 3              |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |  | <b>40</b> | <b>5</b>    | <b>45</b>      |

#### ANEXO II

##### ENDEREÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO (SEDE, REGIONAIS DE SAÚDE E MACRORREGIONAIS DE SAÚDE)

| LOCAL            | ENDEREÇO   |
|------------------|--|
| Sede da SES/PE   | Secretaria Estadual de Saúde<br>Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi - Recife/PE<br>CEP: 50.751-530       |
| I Geres          | Sede da I Regional de Saúde<br>Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista – Recife/PE<br>CEP: 50.050-210                 |
| II Geres         | Sede da II Regional de Saúde<br>Rua Padre Nicolau Pimentel, S/N – Limoeiro/PE<br>CEP: 55.700-000.                |
| III Geres        | Sede da III Regional de Saúde<br>Avenida Luís de França, 1320, Centro - Palmares/PE<br>CEP: 55.540-000           |
| IV Geres         | Sede da IV Regional de Saúde<br>Rua General Estilac Leal S/N, Salgado - Caruaru/PE<br>CEP: 55.018-610            |
| V Geres          | Sede da V Regional de Saúde<br>Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis - Garanhuns/PE<br>CEP: 55.295-410             |
| VI Geres         | Sede da VI Regional de Saúde<br>Rua das Acácias, S/N, São Cristóvão - Arcoverde/PE<br>CEP: 56.512-380            |
| VII Geres        | Sede da VII Regional de Saúde<br>Margem da BR 232, Km 520, S/N, Cohab - Salgueiro/PE<br>CEP: 56.000-000          |
| VIII Geres       | Sede da VIII Regional de Saúde<br>Avenida Fernando Góes, S/N, Centro - Petrolina/PE<br>CEP: 56.304-020           |
| IX Geres         | Sede da IX Regional de Saúde<br>Avenida Hidelbrando Coelho, S/N, Centro – Ouricuri<br>CEP: 56.200-000            |
| X Geres          | Sede da X Regional de Saúde<br>Avenida Julio Câmara, 625, Centro - Afogados da Ingazeira/PE<br>CEP: 56.800-000   |
| XI Geres         | Sede da XI Regional de Saúde<br>Rua Antonio Alves de Oliveira, 2380, Ipsep – Serra Talhada/PE<br>CEP: 56.912-160 |
| XII Geres        | Sede da XII Regional de Saúde<br>Segunda Travessa Djalma Raposo, 698, Cidade Nova - Goiana/PE<br>CEP: 55900-000  |
| Macrorregional I | Sede da Macrorregional de Saúde I<br>Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista – Recife/PE<br>CEP: 50.050-210           |

|                    |   |
|--------------------|---|
| Macrorregional II  | Sede da Macrorregional de Saúde II<br>Rua General Estilac Leal S/N, Salgado - Caruaru/PE<br>CEP: 55.018-610             |
| Macrorregional III | Sede da Macrorregional de Saúde III<br>Rua Antonio Alves de Oliveira, 2380, Ipsep – Serra Talhada/PE<br>CEP: 56.912-160 |
| Macrorregional IV  | Sede da Macrorregional de Saúde IV<br>Avenida Fernando Góes, S/N, Centro - Petrolina/PE<br>CEP: 56.304-020              |

## ANEXO III

## TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

## A) APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| TITULAÇÃO  | PONTUAÇÃO UNITÁRIA                           | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|------------------|
| Experiência profissional comprovada em Vigilância em Saúde.  | 10 pontos por período de 06 meses trabalhado | 40               |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência em Saúde Pública ou em Saúde Coletiva, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.  | 30   | 30               |
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso <i>stricto sensu</i> (mestrado/doutorado) na área de Saúde Pública, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC   | 20   | 20               |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de vigilância em saúde ou saúde pública ou saúde coletiva, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. | 10   | 10               |
| <b>TOTAL</b>   | -  | <b>100</b>       |

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

## B) APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO

| TITULAÇÃO  | PONTUAÇÃO UNITÁRIA                           | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|------------------|
| Experiência profissional comprovada em assistência farmacêutica.   | 10 pontos por período de 06 meses trabalhado | 40               |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência em Saúde Pública ou em Saúde Coletiva, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.  | 30   | 30               |
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso <i>stricto sensu</i> (mestrado/doutorado) na área de Saúde Pública/Coletiva emitido por Instituição reconhecida pelo MEC   | 20   | 20               |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de vigilância em saúde ou saúde pública ou saúde coletiva, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. | 10   | 10               |
| <b>TOTAL</b>   | -  | <b>100</b>       |

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

## C) APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA PARA DOENÇAS NEGLIGENCIADASE ARBOVIROSES– BIÓLOGO

| TITULAÇÃO  | PONTUAÇÃO UNITÁRIA                           | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|------------------|
| Experiência profissional comprovada em Vigilância em Saúde.  | 10 pontos por período de 06 meses trabalhado | 40               |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência em Saúde Pública ou em Saúde Coletiva, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.  | 30   | 30               |
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso <i>stricto sensu</i> (mestrado/doutorado) na área de Saúde Pública/Coletiva emitido por Instituição reconhecida pelo MEC   | 20   | 20               |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de vigilância em saúde ou saúde pública ou saúde coletiva, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. | 10   | 10               |
| <b>TOTAL</b>   | -  | <b>100</b>       |

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

## D) APOIADOR INSTITUCIONAL– TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PARA AS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E ARBOVIROSES

| TITULAÇÃO   | PONTUAÇÃO UNITÁRIA                             | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--|------------------|
| Experiência profissional comprovada em Vigilância Entomológica.   | 15,0 pontos por período de 06 meses trabalhado | 60               |
| *Experiência comprovada em serviço na área de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental ou Vigilância em Saúde do Trabalhador), Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Controle Ambiental ou como Técnico em Meio Ambiente | 10,0 pontos por período de 06 meses trabalhado | 40               |
| <b>TOTAL</b>  | -  | <b>100</b>       |

## ANEXO IV

## CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

| EVENTO   | DATA/ PERÍODO                       | LOCAL   |
|--|-------------------------------------|---|
| Inscrições   | 13/12/2021 a 27/12/2021             | Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br                     |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular         | 18/01/2022                          | Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br e www.saude.pe.gov.br |
| Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular | Até 23h59 minutos do dia 21/01/2022 | Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br                     |
| Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular    | 28/01/2022                          | Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br e www.saude.pe.gov.br |

## ANEXO V

## LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

## Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 118 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

- ( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).  
 ( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).  
 ( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.  
 ( ) Deficiência visual: prova em Braille.  
 ( ) Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico

## Legislação de referência

**Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, RESOLVE:

**Nº 3.401**-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Ana Rosemary Pereira Leite, matrícula nº 239.559-2, cedida à Prefeitura Municipal de Paulista, a partir de 02.01.2020.

**Nº 3.402**-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, as servidoras Jeany Araujo Mendes da Silva, matrícula nº 272.626-2 e Jeovana da Costa Arruda Silva, matrícula nº 194.033-3, cedidas à Prefeitura Municipal de Casinhas, a partir de 02.01.2020.

**Nº 3.403**-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Fabiana Lucia do Prado Sidaury, matrícula nº 256.917-5, cedida à Prefeitura Municipal de São José do Egito, a partir de 01.02.2019.

**Nº 3.404**-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Verônica Cordeiro do Nascimento, matrícula nº 176.278-8, cedida à Prefeitura Municipal de Petrolina, a partir de 31.12.2018.

**Nº 3.405**-Fazer retornar à Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, a servidora Maria das Graças do Nascimento, matrícula nº 10.075-7, cedida à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, a partir de 01.12.2021.

**Nº 3.406**-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Alexsandro Duarte Alves Pontes, matrículas nº 240.344-7 e nº 254.273-0, cedido à Secretaria de Administração, a partir de 01.01.2022.

**Nº 3.407**-Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Moreno, o servidor Ciro Reis Freitas, matrícula nº 170.417-6, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 22.02.2021 até 31.12.2021.

**Nº 3.408**-Colocar à disposição do Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA, o servidor Francisco de Alencar Parente, matrícula nº 1540-7, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.12.2021 até 31.12.2021.

**Nº 3.409**-Colocar à disposição da Secretaria da Casa Civil, a servidora Samantha Nicoletti, matrícula nº 324.845-3, da Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.12.2021 até 31.12.2021.

**Nº 3.410**-Determinar que o servidor da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, Haspreno Marcos dos Santos, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2021 até 31.12.2021.

**Nº 3.411**-Determinar que o servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Marcony Ferreira Lacerda, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Planejamento e Gestão, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

**Nº 3.412**-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, dos servidores da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2021.

| NOME                                 | MATRÍCULA |
|--------------------------------------|-----------|
| Paulo Roberto Sales Lajes            | 1274      |
| Danielle Silva Gueiros               | 1726      |
| Carlos Eduardo de Albuquerque Barros | 1347      |
| Sandra de Souza Motta Araújo         | 1270      |
| Rafael Bezerra Soares                | 3040      |
| José Claudemir Pacheco Júnior        | 3095      |

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005336.002194/2021-20, RESOLVE:

**Nº 3.413**-Considerar autorizada a prorrogação do afastamento integral do servidor MARCILON GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 256.304-5, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco - SEE/PE, para conclusão das atividades relativas ao Mestrado em Sociologia, promovido pela Universidade Federal da Paraíba, no período de 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400003540.000099/2021-41, RESOLVE:

**Nº 3.414**-Autorizar o afastamento parcial do servidor EVANILSON ALVES DE SÁ, matrícula nº 189.882-5, para o exercício das atividades relativas ao Doutorado em Ciências da Religião da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, a partir da data de publicação desta portaria até 28 de fevereiro de 2025, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e com 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005424.001391/2021-32, RESOLVE:

**Nº 3.415**-Autorizar o afastamento integral da servidora JOSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA, Professora, matrícula nº 250.840-0, para cursar o Mestrado Acadêmico em Educação, promovido pela Universidade Federal de Campina Grande, a partir da data de publicação até 31/08/2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

**CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

#### DESPACHO

Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais: Ref.: PAD nº 289/2021, instaurado pela Portaria SAD nº 2.706, DOE de 02/10/2021 (17566226), em desfavor do servidor PAULINO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, matrículas nº 145742/UPE e 370.611-7/SES. Decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, observada a perda do seu objeto, tendo em vista a comprovação de que o servidor atualmente acumula apenas dois cargos públicos permitidos pelo texto constitucional, em compatibilidade de horários entre eles (19479558).

**Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

#### DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

**Nº 481-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001614/2021-19 (19264521), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 228, de 02/12/2021 (19295871), acerca da concessão de indenização em decorrência de mente natural do ex-militar ALEXANDRE COSTA MAFRA, Major PM, matrícula nº 920521-7, ocorrida em 22/03/2021; e 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização aos dependentes habilitados do referido servidor: FELICIANA DANTAS COSTA MAFRA, ALEXANDRE COSTA MAFRA II e ALÍCIA LORENA DANTAS MAFRA, respectivamente, viúva e filhos.

**Nº 482-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000005.003568/2020-84 (16898464), devidamente publicada no BGE nº 230/2021, de 30/11/2021 (19475626), acerca da concessão de indenização em decorrência de mente natural do ex-bombeiro militar OTACÍLIO FERREIRA BARBOSA, 3º Sargento Ref. BM, matrícula nº 4911-5, ocorrida em 14/06/2020; e 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido bombeiro militar: MARIA DAS NEVES DA SILVA BARBOSA, viúva.

**Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

#### ERRATA

Na Portaria SAD nº 465 do dia 25.03.2010, publicada no DOE de 26.03.2010, no que concerne à servidora Aucimere Silva de Paula Cabral, matrícula nº 255.826-2, da Secretaria de Educação e Esportes.

Onde se lê: Colocar à disposição...  
Leia-se: Prorrogar a cessão...

## CULTURA

Secretário: **Gilberto de Mello Freyre Neto**

#### EDITAL DO PRÊMIO DO PALHAÇO CASCUDO DE INCENTIVO ÀS ARTES CIRCENSES – 2021/2022 – DECRETO ESTADUAL Nº 46.173/2018

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o concurso para o EDITAL DO PRÊMIO PALHAÇO CASCUDO DE INCENTIVO ÀS ARTES CIRCENSES – 2021/2022, destinado à premiação de vídeos de apresentações criados pelos profissionais que dedicaram e dedicam sua vida às artes circenses, fundamentados em suas práticas e trajetórias no Estado de Pernambuco, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 46.173/2018, cujo inteiro teor e anexos se encontram à disposição dos interessados no portal oficial da SECULT Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br) e as inscrições estarão abertas no período de 11 de dezembro de 2021 até às 18h00min de 11 de fevereiro de 2022, exclusivamente através do Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br). Recife, 09 de dezembro de 2021. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

#### PORTARIA Nº 026/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre as inscrições, processo de seleção, análise das propostas e premiação do Prêmio do Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses – 2021/2022, e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Tornar público a abertura das inscrições para o Edital do **Prêmio do Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses – 2021/2022**, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.173/2018, cujas inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br/opportunidade/889/) durante o período de 11/12/2021 até às 18h00min do dia 11/02/2022. Art. 2º. Determinar que os recursos oriundos do Decreto nº 46.173/2018 sejam utilizados para fins de premiar a trajetória dos profissionais que dedicaram e dedicam suas vidas às artes circenses no Estado de Pernambuco através dos vídeos de apresentação criados. § 1º A premiação terá como diretrizes: I – Salvaguardar a trajetória das Artes Circenses; II – Promover a sustentabilidade das Artes Circenses no Estado de Pernambuco; III – Valorizar e reconhecer as práticas artísticas de criação, fruição, assim como da transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos, artísticos e culturais dos profissionais de circo no Estado de Pernambuco, IV – Zelar pela proteção de dados nos termos da legislação vigente; V – Observar as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993. Art. 3º As despesas oriundas deste certame correrão por conta de dotação orçamentária sob o nº 13.392.0370.132.0000 da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco. Art. 4º O valor do prêmio de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será distribuídos em 03 (faixas de premiação), senão vejamos: I – Faixa 01, que contemplará 10 (dez) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados aos circenses com trabalhos de formação; II – Faixa 02, que contemplará 10 (dez) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados aos circenses com trabalhos de criação; III – Faixa 03, que contemplará 10 (dez) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados aos circenses com trabalhos técnicos. Art. 5º. O processo de seleção será efetuado em duas etapas (habilitação e classificação). Art. 6º Os vídeos de apresentação serão avaliados por uma Comissão de Análise e Seleção, compostas por profissionais com experiência comprovada em Circo, constituída por no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) servidor qualificado pertencente ao quadro da Secult-PE. Art. 7º. **O inteiro teor do Edital do Prêmio do Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses – 2021/2022 estará à disposição dos interessados** na Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br). Art. 8º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, e terá vigência até o término do certame. Recife, 10 de dezembro de 2021. Gilberto de Mello Freyre Neto, Secretário de Cultura.

## DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 5698, DE 07/12/2021- Prorrogar** os efeitos da Portaria SDS nº 754/2021, de 12/02/2021, referente a Comissária de Polícia, **Luciana Matilde Matias de Sá Alves**, matrícula nº 272969-5, até **25/01/2022**.

**Nº 5699, DE 07/12/2021- Prorrogar** os efeitos da Portaria SDS nº 5411/2021, de 22/11/2021, referente ao Comissário de Polícia, **Astier Cavalcanti de Siqueira**, matrícula nº 350587-1, até **29/03/2022**.

**Nº 5700, DE 07/12/2021- Designar** o Agente de Polícia **Roney Sidney Ferreira Cruz Andrade**, matrícula nº 387380-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 14ª Delegacia Seccional de Polícia – Caruaru, da GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Comissário de Polícia, **Joel José de Carvalho**, matrícula nº 221117-5, **a contar de 01/12/2021**.

**Nº 5701, DE 07/12/2021- Designar** o Escrivão de Polícia **Rodrigo Mendes de Oliveira**, matrícula nº 350926-5, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretária, da Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, da SUBCP/GABPCPE, ficando dispensada a Comissária de Polícia **Dione Oliveira Batista**, matrícula nº 220784-2, **a contar de 22/11/2021**.

**Nº 5702, DE 07/12/2021- Designar** o Comissário de Polícia **Esdras Buonafina Santos**, matrícula nº 272868-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, da SUBCP/GABPCPE, **a contar de 22/11/2021**.

**Nº 5703, DE 07/12/2021 - Designar** a Escrivã de Polícia **Adilane Lopes de Amorim**, matrícula nº 350950-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 12ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **a contar de 01/11/2021**.

**Nº 5704, DE 07/12/2021 - Designar** a Perita Papiloscopista **Anne Caroline de Lima Silva**, matrícula nº 387205-0, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na unidade Técnica de Identificação Civil, do IITB/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado o Perito Papiloscopista, **Andre Wilson Soares da Luz**, matrícula nº 281200-2, **a contar de 01/12/2021**.

**Nº 5705, DE 07/12/2021 - Designar** o Comissário de Polícia **Richard Rogge Coelho Dos Reis**, matrícula nº 220923-3, para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição – Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 01/12/2021**.

**Nº 5706, DE 07/12/2021 - DISPENSAR** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **01 de DEZEMBRO de 2021**: TEN CEL/9300732/AMINTAS EDUARDO PEREIRA JUNIOR/DINTER I; TEN CEL/9300767/EMANOEL SOARES DA SILVA/AG.

**Nº 5707, DE 07/12/2021 - DESIGNAR** o Policial Militar abaixo relacionado, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **01 de DEZEMBRO de 2021**: MAJ/9402071/JOSIVALDO BEZERRA DE MOURA/ DINTER I.

**Nº 5708, DE 07/12/2021 - DISPENSAR** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **01 de DEZEMBRO de 2021**: 1º TEN/1189549/LAURA LUDMILA BEZERRA/CIATUR; 2º TEN/1029207/FRANKLIN RODRIGO DA SILVA/9º BPM; MAJ/1021397/RODRIGO ALENCAR ARAUJO/ DINTER II; MAJ/9407227/RANDOLPHO FAUSTINO BARBOSA BASTOS/9º BPM; MAJ/1022989/FABIANO DE MOURA BEZERRA/8º BPM; 2º SGT/9106227/FLAVIO PARAIBA MARQUES/ACG; ST/1048481/SUZY KARLA DA SILVA/ACG; 2º SGT/9804994/MARINALDO GENERINO DA SILVA/6º BPM.

**Nº 5709, DE 07/12/2021 - DESIGNAR** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **01 de DEZEMBRO de 2021**: 1º SGT/1045237/JEAN ANTONIO AUGUSTO DA SILVA/CIATUR; CAP/9306455/JOSE FRANCISCO DA COSTA JUNIOR/9º BPM; 2º SGT/9807020/JOSE HAITON DE OLIVEIRA/ DINTER II; 2º TEN/9804862/MARCONIELSON BERNARDO XAXIER/9º BPM; ST/1028669/ELIZANGELA CAZE VIANA PESSOA DA SILVA/ACG; ST/9308733/MARCOS SAVIO MOURA GALDINO/ACG; 2º TEN/9211578/CICERO EGNALDO BEZERRA ANDRADE/8º BPM; CAP/9500960/RAMON TADEU SILVA CAZÉ/6º BPM.

**Nº 5710, DE 07/12/2021 - DISPENSAR** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **11 de NOVEMBRO de 2021**: MAJ/1062573/JOÃO RICARDO MESQUITA MONTEIRO DIAS/CIPCÃES.

**Nº 5711, DE 07/12/2021 - DISPENSAR** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **01 de DEZEMBRO de 2021**: 3º SGT/1063383/ROBSON PEREIRA DE MOURA /1º BPM; 1º SGT/1056123/JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA FRANCA SOBRINHO/BPRP; 2º TEN/9502033/VANDERLEIA DE FARIAS CAVALCANTE/CIATUR; 3º SGT/1078470/LEONARDO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE/12º BPM; 3º SGT/1093142/ZILMARIA CRISTINA DOS SANTOS/9º BPM; 1º SGT/1067206/JULIO CÉSAR ALMEIDA LIMA /7ª CIPM; 3º SGT/1109480/SANDRA MOREIRA DA CRUZ MENDONÇA/2º BIESP; 3º SGT/1042785/MARCIO ROBERTO RODRIGUES DE LIMA /2º BIESP; 1º SGT/1036300/SAMUELSON CORREIA CAVALCANTI ARAUJO /DAL; 1º SGT/9901116/LORGIO APACE DE OLIVEIRA/DAL; SD/1178504/CINTYA RODRIGUES DOS SANTOS/DAL; CB/1129570/RODRIGO LUIZ DA SILVA/ACG; 2º TEN/9804862/MARCONIELSON BERNARDO XAXIER/9º BPM; 2º TEN/9211578/CICERO EGNALDO BEZERRA ANDRADE/8º BPM; CB/1131966/MEYGLIS ANDRES RODRIGUES ALVES/9ª CIPM; 2º SGT/9509690/JOSÉ AIRES DA SILVA FREIRE/5ª BPM; SD/1220128/DÉCERO NASCIMENTO RIBEIRO/11ª BPM.

**Nº 5712, DE 07/12/2021 - DESIGNAR** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **01 de DEZEMBRO de 2021**: 2º SGT/1075810/FELIPE AUGUSTO CÂNDIDO VIEIRA/1ª BPM; 1º SGT/1054830/IVO CELESTINO ANGEIRAS FILHO/BPRP; 2º SGT/1047183/IRACEMA GONCALVES DA SILVA GOMES/CIATUR; ST/1053981/DANUBIA DIONISIA SANTOS/12º BPM; 2º TEN/1029207/FRANKLIN RODRIGO DA SILVA/9º BPM; 3º SGT/1070150/PAULO JOSE DOS SANTOS JUNIOR/7ª CIPM; SD/1223925/SAMARA CINTHYA ALVES RODRIGUES/2º BIESP; SD/1216490/ITAMILLA DE ARAUJO SANTOS ROCHA/2º BIESP; 1º SGT/1069918/EDUARDO JOSE DE BRITO/CIPCÃES; 1º SGT/9502513/EDNA PEREIRA DA COSTA/DAL; 3º SGT/1056450/ELAINE CRISTINE GONCALVES DA SILVA CRESPO/DAL; 3º SGT/1099043/GEYZO FERREIRADA COSTA/DAL; 3º SGT/1107364/GUSTAVO FERNANDES DE MELO XAVIER/ACG; 2º SGT/9211250/RIVALDO MARINS/8º BPM; CAP/1062549/MATHEUS PINTO DE FIGUEIRÔA COSTA/9º BPM; 1º SGT/1031554/OSMILAN SOARES DA SILVA/9ª CIPM; CB/1162136/MANOEL LUIZ DA CONCEIÇÃO/11ª BPM.

**Nº 5713, DE 07/12/2021 - Dispensar** o Comissário de Polícia **Diego Pessoa Barros**, matrícula nº 2727544, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição – Jardim São Paulo, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 01/12/2021**.

**Nº 5714, DE 07/12/2021 - Designar** o Comissário de Polícia **Jamerson Miranda Leite**, matrícula nº 2734761, para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição – Macaxeira, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Agente de Polícia **Andherson Henrique de Araújo Calaça**, matrícula nº 350668-1, **a contar de 01/11/2021**.

**Nº 5715, DE 07/12/2021 - Designar** o Agente de Polícia, **Juliano da Silva Ferraz**, matrícula nº 3871746, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 188ª Circunscrição – Belém do São Francisco, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 01/11/2021**.

**Nº 5716, DE 07/12/2021 - Designar** a Agente de Polícia **Andrea Carla Torres Fernandes**, matrícula nº 3873323, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 14ª Delegacia Seccional de Polícia – Caruaru, da GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **Roney Sidney Ferreira Cruz Andrade**, matrícula nº 3873803, **a contar de 01/12/2021**.

**Nº 5717, DE 07/12/2021 - Designar** a Agente de Polícia **Sheyla Patrícia Francelino Da Silva**, matrícula nº 3996611, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da Delegacia de Polícia da 23ª Circunscrição – Cavaleiro, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Agente de Polícia, **Aliete Carolina Gomes Marfuse**, matrícula nº 3198340, **a contar de 01/11/2021**.

**Nº 5718, DE 07/12/2021 - Designar** o Comissário de Polícia **André Luiz Leal Maia**, matrícula nº 2212323, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição – Jardim São Paulo, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Diego Pessoa Barros**, matrícula nº 2727544, **a contar de 22/11/2021**.

**Nº 5719, DE 07/12/2021 - Designar** a Agente de Polícia **Mariane Maria da Silva**, matrícula nº 3875830, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 15ª Delegacia Seccional de Polícia – Belo Jardim, da GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/12/2021**.

**Nº 5720, DE 07/12/2021 - Atribuir** ao 3º Sargento PM **Elton Batista Gomes**, mat. 1067958, a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamentos Operacionais/SDS, a contar de 01/12/2021.

**Nº 5721, DE 07/12/2021 - Designar** o Comissário de Polícia **Jacques Neves Patriota**, mat. nº 221281-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 166ª Circ. - Manari, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 01/12/2021**.

**Nº 5722, DE 07/12/2021 - Dispensar** o Agente de Polícia **Fabio De Oliveira Passos**, mat. nº 400269-5, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 166ª Circ. - Manari, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **com efeito retroativo a 01/11/2021**.

**Nº 5723, DE 07/12/2021 – Designar** a Comissária de Polícia, **Luciana Ferreira de Almeida Vasconcelos**, mat. nº 221503-9, para responder pela Divisão de Assistência Psicológica, da UNESAV/DIRH, durante a Licença Prêmio de seu titular, o Perito Papiloscopista **Paulo Andre de Oliveira**, mat. nº 285576-3, **no período de 16/11 a 15/12/2021**.

**Nº 5724, DE 07/12/2021 - Designar** o Comissário de Polícia **Carlos Eduardo Machado Peixoto**, mat. nº 209242-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Departamento de Polícia da Mulher, da GCOE/DIRESP, **a contar de 01/12/2021**.

**Nº 5725, DE 07/12/2021 - Dispensar** o Agente de Polícia **João Rodrigues de Almeida Filho**, mat. nº 350556-1, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 10ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **com efeito retroativo a 19/11/2021**.

**Nº 5726, DE 07/12/2021 - Designar** o Agente de Polícia **Joao Rodrigues de Almeida Filho**, mat. nº 350556-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 5ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **a contar de 01/12/2021**.

**Nº 5727, DE 07/12/2021 - Designar** a Comissária de Polícia **Elyne Cristina Lira de Moraes**, mat. nº 350492-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 55ª Circ. – Itaquitinga, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, a contar de 01/12/2021.

**Nº 5728, DE 07/12/2021 - Dispensar** o Agente de Polícia **Carlos Eduardo Alves de Assunção**, mat. nº 273426-5, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 208ª Circ. - Moreilândia, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 01/10/2021.

**Nº 5729, DE 07/12/2021 - Designar** o Agente de Polícia **João Paulo Simplicio da Cruz**, mat. nº 350801-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 208ª Circ. - Moreilândia, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, a contar de 01/12/2021.

**Nº 5730, DE 07/12/2021 - Dispensar** o Comissário de Polícia, **Esdras Buonafina Santos**, mat. nº 272868-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 17ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, com efeito retroativo a 22/11/2021.

**Nº 5731, DE 07/12/2021 - Dispensar** o Escrivão de Polícia **Rodrigo Mendes de Oliveira**, mat. nº 350926-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação da Central de Plantões da Capital, da DIM, com efeito retroativo a 22/11/2021.

**Nº 5732, DE 07/12/2021 -Dispensar** o Escrivão de Polícia **Luiz Carlos Honorio da Silva**, mat. nº 319646-1, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 5ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, com efeito retroativo a 22/11/2021.

**Nº 5733, DE 07/12/2021 - Dispensar** o Escrivão de Polícia **Itaciano José Pereira Moreira**, mat. nº 319961-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 21ª Circ. - Moreno, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 22/11/2021.

**Nº 5734, DE 07/12/2021 -Dispensar** o Comissário de Polícia **Rinaldo Tenorio de Cerqueira Filho**, mat. nº 221527-6, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 17ª Circ. – Vasco da Gama, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 22/11/2021.

**Nº 5735, DE 07/12/2021 - Dispensar** o Agente de Polícia **Josias Pereira de Silva**, mat. nº 319759-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 4ª Equipe de Plantão da DP da 40ª Circ. – Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 22/11/2021.

**Nº 5736, DE 07/12/2021 - Dispensar** o Escrivão de Polícia **Rodrigo de Alencar Belchior**, mat. nº 273252-1, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 55ª Circ. – Itaquitinga, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 10/11/2021.

**Nº 5737, DE 07/12/2021 - Dispensar** o Comissário de Polícia **Sidney Silvino da Silveira**, mat. nº 151686-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 21ª Circ. – Moreno, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 22/11/2021.

**Nº 5738, DE 07/12/2021 - Dispensar** a Escrivã de Polícia **Katia Nunes Monteiro**, mat. nº 273659-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 17ª Circ. – Vasco da Gama, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 22/11/2021.

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS**  
Secretário de Defesa Social

## POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

### PORTARIAS DO COMANDO GERAL

**Nº 667, de 09/12/2021. EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada.** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE: I** – Transferir para a reserva não remunerada, a contar de 03 de dezembro de 2021, com fundamento no Art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, a CB QPMG Mat. 110826-3/ 1ºBPM -**LÍDIA KARINE RIBEIRO DA SILVA**, RG nº 52494 PMPE, filha de Lindalva Maria da Silva e de Paulo Fernando Ribeiro da Silva, em virtude da mesma ter tomado posse em cargo de Assistente Técnico Administrativo na Universidade de Pernambuco – UPE; **II** – O Comandante do 1ºBPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002, bem como instaurar o competente Auto de Desligamento da ex policial militar, nos termos previstos da Portaria do Comando Geral nº 460, de 07 JUL 2021, publicada no SUNOR nº 047, de 20 JUL 2021; **III** – Publique-se; Cumpra-se. SEI nº 3900037558.002084/2021-52.

**Nº 668 - DGP-3/SAD, 09/12/2021. EMENTA: Licenciamento a Pedido.** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE: I** – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, à contar de 05 de novembro de 2021, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Sd PM Matrícula nº 119670-7/ BPGd – **KLEYTON ANDRADE MARQUES**, RG nº 58520/PMPE, filho de Ivonete Andrade da Silva Marques e de João Maria Marques da Silva, haja vista ter sido empossado no Cargo de Soldado da Polícia Militar do Rio Grande do Norte; **II** – O Comandante do BPGd deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002, bem como instaurar o competente Auto de Desligamento do licenciado, nos termos previstos da Portaria do Comando Geral nº 460, de 07 JUL 2021, publicada no SUNOR nº 047, de 20 JUL 2021; **III** – Publique-se; Cumpra-se. SEI nº 3900037841.000509/2021-93.

José **ROBERTO** de Santana - **Cel QOPM**  
Comandante Geral da PMPE  
Por Delegação:  
**Carlos Eduardo Gomes de Sá** – **CEL QOPM**  
Diretor de Gestão de Pessoas

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 29 / 2021 - CBMPE - CPP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA: Exonera e Nomeia Membro Nato da CPPBM.**

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, c/c o art. 30, III da Lei Complementar nº 134, de 23 dezembro de 2008, resolve:

**Art. 1º** – Exonerar do encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, a Major QOC/BM Mat. 704011-3 **RAFAELA RENY DE ARAÚJO VEIGA**;

**Art. 2º** – Nomear para o encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, a Capitã QOC/BM Mat. 707458-1 **WILZA CARLA SILVA QUEIROZ GERMANO**;

**Art. 3º** – Esclarecer que a CPPBM fica assim constituída:

**Presidente:**

Coronel QOC/BM Mat. Mat. 910575-1 **CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO**.

**Membros Natos:**

Coronel QOC/BM Mat. 920434-2 **ARNÓBIO JOSÉ DE ALMEIDA**;

Capitã QOC/BM Mat. 707458-1 **WILZA CARLA SILVA QUEIROZ GERMANO**.

**Membros Efetivos:**

Coronel QOC/BM Mat. 920439-3 **LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL**;

Coronel QOC/BM Mat. 920438-5 **VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**.

**Art. 4º** – Contar os efeitos desta Portaria a partir de 01 de dezembro de 2021;

**ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - CEL BM**  
Comandante Geral

## EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

### PORTARIA SEE Nº 6184 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, e os termos da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações **RESOLVE: Tornar sem efeito** a Portaria nº **6179** D.O 08.12.2021, referente a **Acaciana Ferreira de Sá Quintas, El00146/21, Alessandro de Albuquerque Brito-El00202/21, Expedito Lino Torres-El00128/21, Janice Narjara Ferreira de Sá-El00127/21, Joao Paulo Ribeiro - El00130/21, Marcelo Fernando Cordeiro Quintas-El00143/21, Maria Alzira Florentino de Araujo-El00187/21, Vanderlan de Matos Freitas-El00189/21, Wakay Ferreira Pontes El00193/21** e Portaria nº 6015 D.O 03.12.2021 **SAMUEL JUSTINO DE MELO- EN00152/21**.

### PORTARIA SEE-GGPE DE 10 DE 12 DE 2021.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE:**

**Nº 6185** - Designar **ELAYNE MICHELLE ABRANTES ARAGAO ALBERIO**, mat. 255.898-0, para a função de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, da GRE Caruaru, atribuindo-lhe a gratificação de supervisão 1, Símbolo FGS-1, no período de 27.11.2021 a 25.05.2022, durante o impedimento da titular, que se encontra em gozo de licença prêmio. 1400005455.002402/2021-34.

### PORTARIA SEE/GGPE DE 10 DE 12 DE 2021.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE:**

**Nº 6186** - Localizar **CLEITON FERREIRA DA SILVA**, Prof. LPD, II, A, mat. 270.249-5, na Coordenação Geral de Desenvolvimento da Educação/GRE Metro Sul, com 150 horas mensais, a partir de 27/09/21. 1400005565.003099/2021-40.

### GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve publicar o seguinte despacho referente ao gozo de licença prêmio dos seguintes servidores: Em 10/12/2021.

### GRE METROPOLITANA SUL – SEI 1400005565.003498/2021-19

| NOME                                     | MATRÍCULA | MESES | INÍCIO     | DECÊNIO |
|--|-----------|-------|------------|---------|
| ACIDALIA MARIA DE SOUZA VIEIRA           | 129.735-0 | 02    | 04/10/2021 | 3º      |
| ANA CRISTINA AMARAL PAIVA                | 140.526-8 | 03    | 01/10/2021 | 3º      |
| CELIA DE OLIVEIRA GOMES                  | 180.914-8 | 03    | 01/10/2021 | 2º      |
| ELIZABETH RODRIGUES DA FONSECA DIAS      | 254.580-2 | 01    | 04/10/2021 | 1º      |
| EVANI OLIVEIRA MALVAR LOPES              | 237.681-4 | 03    | 01/10/2021 | 1º      |
| GERLANE MARIA DA SILVA                   | 173.533-0 | 02    | 05/10/2021 | 2º      |
| JOSE ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA           | 172.190-9 | 03    | 01/10/2021 | 1º      |
| JULIO CARLOS SIMOES GUERRA               | 190.339-0 | 03    | 04/10/2021 | 2º      |
| MARIA DO CARMO FREITAS RIBEIRO           | 163.808-4 | 02    | 01/10/2021 | 1º      |
| MARIA SOLANGE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA | 164.777-6 | 02    | 01/10/2021 | 2º      |
| MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR     | 252.029-0 | 01    | 01/10/2021 | 1º      |
| PETRUS ALEXANDER DE ANDRADE MENEZES      | 255.048-2 | 03    | 01/10/2021 | 1º      |
| TATIANA SILVA DO NASCIMENTO GUIMARÃES    | 271.451-5 | 01    | 01/10/2021 | 1º      |
| VALDEMIR PEDRO ARAUJO                    | 145.089-1 | 02    | 01/10/2021 | 2º      |
| VALERIA GOMES DOS SANTOS                 | 142.941-8 | 01    | 06/10/2021 | 3º      |

### LICENÇA NOJO

| DEFIRO NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART.170, DA LEI Nº 6.123/68, 08 (OITO) DIAS. |                       |           |            |
|---|-----------------------|-----------|------------|
| SEI   | NOME                  | MATRICULA | INICIO     |
| 1400005550.002280/2021-06   | ANA CRISTINA DE SOUZA | 263.237-3 | 23/11/2021 |

### LICENÇA PATERNIDADE

| DEFIRO NOS TERMOS DO ART.2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2007, 15 (QUINZE) DIAS. |                                |           |            |
|---|--------------------------------|-----------|------------|
| SEI   | NOME                           | MATRICULA | INICIO     |
| 1400005651.002050/2021-09   | ANDREW BENITS VIEIRA           | 396.814-6 | 12/11/2021 |
| 1400005424.001827/2021-93   | ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA NETO | 272.644-0 | 14/10/2021 |

### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 10/12/2021.

| SEI                       | NOME                                    | MATRÍCULA | DECÊNIO | A PARTIR DE |
|---------------------------|---|-----------|---------|-------------|
| 1400005550.002298/2021-08 | ANDREA ANTONINO DA COSTA                | 300.701-4 | 1º      | 13/05/2020  |
| 1400005269.004026/2021-10 | ANDREA PAULA DA SILVA                   | 300.627-1 | 1º      | 06/02/2020  |
| 1400005550.002300/2021-31 | ANGELA PESSOA DO NASCIMENTO             | 300.646-8 | 1º      | 28/03/2020  |
| 1400005293.004245/2021-00 | ANTONIO PAIXAO DOS SANTOS NETO          | 172.553-0 | 2º      | 02/06/2013  |
| 1400005293.004295/2021-89 | CRISTIANE MARIA DA SILVA                | 258.133-7 | 1º      | 06/01/2017  |
| 1400005676.001600/2021-86 | CRISTIANE PATRICIA DE LIMA              | 189.068-9 | 2º      | 14/04/2017  |
| 1400005269.004010/2021-15 | DAVID DE CARVALHO BARBALHO              | 300.029-0 | 1º      | 04/02/2020  |
| 1400005245.000007/2021-92 | DILVAN FERREIRA PINTO                   | 300.021-4 | 1º      | 03/02/2020  |
| 1400005269.004042/2021-11 | GEMILTON TORRES CAVALCANTI              | 265.404-0 | 1º      | 23/02/2018  |
| 1400005594.000766/2021-95 | GLAUCIANE SANTOS DA SILVA               | 302.461-0 | 1º      | 06/02/2020  |
| 1400005424.001860/2021-13 | GLEICIANE GABRIELE DA SILVA CHAVES      | 278.642-7 | 1º      | 11/02/2019  |
| 1400005293.004152/2021-77 | IZABEL CRISTINA FONSECA GUEDES DA SILVA | 190.059-5 | 2º      | 21/07/2017  |
| 1400005565.003590/2021-71 | IZABEL MARTINS DE MORAES                | 193.760-0 | 2º      | 05/06/2018  |
| 1400005565.003658/2021-11 | JOSELANE ELETANIA DA SILVA              | 239.757-9 | 1º      | 08/02/2015  |
| 1400005246.000060/2021-83 | KEILA SOUZA FERNANDES DA CUNHA          | 299.838-6 | 1º      | 31/01/2020  |
| 1400005269.003887/2021-81 | MARIA BETANIA CANDIDO DOS SANTOS        | 189.206-1 | 2º      | 10/03/2017  |



|   |                                     |                  |    |            |
|---|-------------------------------------|------------------|----|------------|
| 1400005706.003833/2021-19   | MARIA DE FATIMA COSTA SILVA RIBEIRO | 301.713-3        | 1º | 21/04/2010 |
| 1400005651.002038/2021-96   | MARIA DO SOCORRO DE FREITAS E SILVA | 302.190-4        | 1º | 23/04/2020 |
| 1400005706.003860/2021-91   | MARIA EDILENE BORGES DINIZ          | 303.559-0        | 1º | 19/02/2020 |
| 1400005565.003541/2021-38   | MARIA GERALDA DE ANDRADE            | 160.642-5        | 3º | 09/04/2020 |
| 1400005336.002791/2021-54   | MARIA JANIZE TAVARES                | 196.632-4        | 1º | 30/10/2008 |
| 1400005336.002791/2021-54   | MARIA JANIZE TAVARES                | 196.632-4        | 2º | 31/10/2018 |
| 1400005424.001856/2021-55   | MARIA MARCIA OLIVEIRA DE SOUSA LIMA | 305.194-3        | 1º | 13/02/2020 |
| 1400005550.002132/2021-83   | MARIA SULENE OLIVEIRA JULIAO        | 191.940-7        | 1º | 29/06/2018 |
| 1400005550.002258/2021-58   | MARILEIDE MARIA LEITE               | 301.004-0        | 1º | 29/03/2020 |
| 1400005424.001885/2021-17   | MICHELINE MARIA CAVALCANTI DE LIMA  | 302.593-4        | 1º | 21/03/2020 |
| 1400005550.002180/2021-71   | NELHO MACEDO GALVAO                 | 239.676-9        | 1º | 19/03/2015 |
| 1400005594.000765/2021-41   | PATRICIA DE MENEZES LIMA            | 270.748-9        | 1º | 20/07/2018 |
| 1400005336.002789/2021-85   | RANIERE DOS SANTOS PEREIRA          | 190.232-6        | 1º | 21/05/2007 |
| 1400005336.002789/2021-85   | RANIERE DOS SANTOS PEREIRA          | 190.232-6        | 2º | 29/05/2017 |
| 1400005269.004011/2021-51   | SUZANA DE AZEVEDO LUNA              | 302.940-9        | 1º | 03/03/2020 |
| 1400005550.002130/2021-94   | WASHINGTON CARVALHO BUENOS AIRES    | 172.526-2        | 1º | 18/06/2003 |
| 1400005550.002130/2021-94   | WASHINGTON CARVALHO BUENOS AIRES    | 172.526-2        | 2º | 18/06/2013 |
| <b>RESOLVE INDEFERIR NOS TERMOS DO ARTIGO 113, ITEM II DA LEI Nº 6.123 DE 20/07/68</b>  |                                     |                  |    |            |
| <b>SEI</b>  | <b>NOME</b>                         | <b>MATRÍCULA</b> |    |            |
| 1400005293.004221/2021-42   | ROSEMERY GOMES DE OLIVEIRA          | 271.840-5        |    |            |
| <b>RESOLVE INDEFERIR NOS TERMOS DO ARTIGO 113, ITEM III DA LEI Nº 6.123 DE 20/07/68</b> |                                     |                  |    |            |
| <b>SEI</b>  | <b>NOME</b>                         | <b>MATRÍCULA</b> |    |            |
| 1400005293.004288/2021-87   | MARIA SANDRA MARQUES VERAS          | 154.558-2        |    |            |

**TORNAR SEM EFEITO:**

NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 26/11/2021 CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DOS 1º E 2º DECÊNIO REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR WALTER ANTÃO DA SILVA, MATRÍCULA: 142.981-7 NO SEI: 1400005336.002268/2021-28.

**FAZENDA**Secretário: **Décio José Padilha da Cruz****CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA**

**PROCESSO TATE: 00.586/16-1. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2015.00000690000-87. INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS QUILOMBO LTDA. CAPEPE: 0351700-42. REPRESENTANTE LEGAL: IVANIA DIAS PEREIRA VILELA (CPF 257.538.353-68). DECISÃO JT Nº 1068/2021 (07) EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA MENOR QUE A DEVIDA. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA NÃO COMPROVADO. ADEQUAÇÃO DA MULTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Cerceamento de direito de defesa não verificado. Auto de infração instruído com os documentos indispensáveis. Defesa que se limita a esta questão. 2. Adequação da penalidade a percentual menos severo, em atenção ao princípio da retroatividade benéfica, consubstanciada no artigo 106, “c” do Código Tributário Nacional. **Decisão: Julgamento pela procedência parcial do auto de infração, sendo devido o imposto no valor de R\$ 5.027,83, acrescido de multa reduzida para 70% e consectários legais. Decisão não sujeita a reexame necessário. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).****

**PROCESSO TATE: 00.168/17-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016.000009733375-68. INTERESSADO: KOMBOOGIE BRASIL LOGISTICA LTDA. CAPEPE: 0176414-46. REPRESENTANTE LEGAL: RENATO LUCENA DO NASCIMENTO JÚNIOR (CRC/PE 0173990-5). DECISÃO JT Nº 1069/2021 (07) EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. SALDO CREDOR TRANSPORTADO A MAIOR PARA O PERÍODO FISCAL SEGUINTE. PROCEDÊNCIA. 1. É incontroverso que a autuada transportou saldo credor para o mês seguinte em quantia superior ao total registrado no período anterior. 2. Eventual equívoco no destaque do imposto, com consequente escrituração desse valor no livro fiscal, não é suficiente para justificar um lançamento a maior no campo “saldo credor do período anterior”. A Secretaria da Fazenda possui procedimentos próprios, que devem ser observados. **Decisão: Lançamento julgado procedente, sendo devido o imposto no valor de R\$ 17.403,47, acrescido de multa de 90% e consectários legais. Decisão não sujeita a reexame necessário. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).****

**PROCESSO TATE: 00.105/20-1. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019.000004767106-60. INTERESSADO: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO. CAPEPE: 0409436-07. ADVOGADOS: THIAGO CERÁVELO LAGUNA (OAB/SP 182.696) e TÚLIO DANTAS DE SANTANA (OAB/PE 42.418). DECISÃO JT Nº 1070/2021 (07) EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. MERCADORIAS VENDIDAS PARA EMPRESA LOCALIZADA NA ZONA FRANCA DE MANAUS. PRODUTOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA. ISENÇÃO NÃO DEMONSTRADA. DESTAQUE DO ICMS E REGISTRO NOS LIVROS FISCAIS COMPROVADOS. IMPROCEDÊNCIA. 1. A legislação consolidada do ICMS em Pernambuco possui regramento próprio e específico sobre as operações que envolvem a Zona Franca de Manaus nos artigos 690 a 696 do Decreto n. 14.876/1991, prevendo isenção do imposto nas saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, caso atendidas as condições disciplinadas. 2. Denúncia de que as mercadorias vendidas não se enquadram na isenção legal e que não houve o destaque do imposto nos documentos fiscais. 3. Na hipótese, o contribuinte demonstrou o destaque do ICMS e a consequente escrituração nos livros fiscais. **Decisão: Julgamento pela improcedência do lançamento. Decisão não sujeita a reexame necessário. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).****

**PROCESSO TATE: 00.739/20-0. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017.000004920021-55. INTERESSADO: RN COMERCIO VAREJISTA SA. CAPEPE: 0679322-31. ADVOGADA: MAYARANI LOPES SOUZA E SILVA (OAB/PE 49.355 DECISÃO JT Nº 1071/2021 (07) EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS – NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. MÉTODO DA MÉDIA PONDERADA MÓVEL. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO INDEFERIDO. NULIDADE. DECADÊNCIA. 1. Pedido de prorrogação de prazo indeferido, por não preenchimento dos requisitos indicados no artigo 15 da Lei nº 10.654/1991. 2. A obrigação de juntada dos documentos necessários à apuração da liquidez e certeza do crédito tributário encontra-se prevista nos artigos 6º, I e 28, V da Lei 10.654/1991. 3. A Fiscalização deixou de trazer informações acerca da forma e dos elementos utilizados para fixar a base de cálculo do imposto devido, sendo insuficiente a afirmação de que foi aplicado o método da média ponderada móvel. 4. Na hipótese de falta de recolhimento do ICMS, impõe-se a aplicação do artigo 173, I do CTN, ou seja, a decadência deverá ser contada a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Além disso, em caso de apuração por meio de levantamento analítico de estoque, fixa-se o último período fiscal do exercício financeiro como aquele em que teriam ocorrido os fatos geradores. 5. O crédito tributário lançado, referente aos períodos fiscais de dezembro/2012 e dezembro/2013, encontra-se extinto, eis que fulminado pelo instituto da decadência. **Decisão: Reconheço a decadência do crédito tributário perseguido. Decisão não sujeita a reexame necessário. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).****

**PROC. TATE Nº 00.030/21-0. PROC. SEFAZ Nº 2019.000007490780-67. CONTRIBUINTE: T & A CONSTRUÇÃO PRE-FABRICADA S/A. CAPEPE Nº 0299750-93. REPRESENTANTES: CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA (OAB/PE Nº 22.633); HELIÓPOLIS GODOY DE MACHADO MATOS (OAB/PE Nº 957/B); REBECA FRAZÃO NEGROMONTE ARRAYS (OAB/PE Nº 38.741). DECISÃO JT Nº 1072/2021 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. PRODEPE. COMPETÊNCIA DE MEMBRO DO GOATE PARA VERIFICAR A REGULARIDADE DO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA DA DENÚNCIA. MODIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO EM SEDE DE INFORMAÇÃO FISCAL. NULIDADE CONFIGURADA. 1. A SEFAZ é a unidade administrativa responsável pela fiscalização e arrecadação da receita tributária estadual, conforme estatui o artigo 1º do Anexo I do Decreto nº 43.446/2016, cuja execução está a cargo dos membros do GOATE, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 107/2008. 2. Embora a lei do PRODEPE estabeleça como competência do Chefe do Executivo a concessão deste incentivo fiscal, o caso não é de exclusão definitiva do programa, mas de não preenchimento dos requisitos legais de gozo. A verificação destes requisitos cabe à SEFAZ, concluindo-se que um servidor membro do GOATE pode proceder à glosa de créditos fiscais indevidamente utilizados, porque inserta esta competência no âmbito de sua atividade. 3. A denúncia inicial trata apenas de irregularidades relativas ao FEEF; em sede de informação fiscal, a fazenda acrescentou as acusações de omissão de saídas e atrasos no recolhimento do ICMS-normal (0005-1). Configurada a violação ao artigo 28, § 4º, da lei do PAT. 4. O único documento anexado originalmente foi uma planilha de 1 página, em PDF, com um resumo dos motivos da glosa e valores glosados, a qual é insuficiente para atender os requisitos exigidos no artigo 28, caput e inciso V, da lei do PAT. 5. Na informação fiscal, o autuante anexou planilhas mais elaboradas; contudo, estas planilhas partiram da premissa de que houve omissão de saídas, apurando as supostas irregularidades cometidas pelo sujeito passivo a partir das NFEs**

emitidas no período, e não no que fora efetivamente declarado em sua escrita fiscal. 6. Nulidades configuradas. **Decisão: O lançamento foi julgado nulo, por violação ao artigo 28, caput, inciso V e § 4º, da lei do PAT. Decisão não sujeita a reexame necessário. DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17)**

**PROC. TATE Nº 00.464/18-0. PROC. SEFAZ Nº 2018.00000030796-76. CONTRIBUINTE: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CAPEPE Nº 0160534-86. REPRESENTANTE: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE Nº 25.227). DECISÃO JT Nº 1073/2021 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CRÉDITO DE ICMS PELA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA. PANIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CONGELADOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL. ILEGALIDADE DO CREDITAMENTO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. A Lei Complementar nº 87/96, no artigo 33, II, traz restrições quanto ao creditamento do ICMS incidente sobre a energia elétrica paga pelo sujeito passivo. Interpretando o texto legal, o STJ julgou em sede de recursos repetitivos o REsp nº 1.117.139/RJ, no qual consagrou a seguinte tese: “As atividades de panificação e de congelamento de produtos perecíveis”, “rotisseria e restaurante”, “açougue e peixaria” e “frios e laticínios” (...) por supermercado não configuram processo de industrialização de alimentos, (...) razão pela qual inexistente direito ao creditamento do ICMS pago na entrada da energia elétrica consumida no estabelecimento comercial.”. 2. A jurisprudência do TATE, por seu turno, sedimentou a necessidade de o estabelecimento que se credita comprovar – seja por laudo técnico, seja por contador específico – a quantidade de energia elétrica efetivamente despendida no processo industrial. Precedente: Acórdão Pleno nº 185/2019(09). 3. No caso concreto, o sujeito passivo se creditou do ICMS oriundo das contas de energia elétrica de seu estabelecimento comercial, sob justificativa de que pratica nele processo de panificação e conservação de frios e congelados. 4. Conforme o STJ, nenhuma das atividades acima é considerada industrial, o que já fulmina o direito ao crédito. 5. Somado a isso, a defendente sequer juntou laudo técnico ou medição específica do quantitativo de energia elétrica usado nas operações, descumprindo também os requisitos exigidos pelo TATE. 6. Por fim, não houve prova de que as atividades acima são exercidas no estabelecimento – o contribuinte limitou-se a afirmar que é fato “público e notório” que ele as realiza. 7. Prejudicada a análise da constitucionalidade da multa, por força do artigo 4º, § 10º, da lei do PAT. 8. De acordo com a interpretação dada pelo STJ ao artigo 1º, § 4º, da LINDB, no REsp nº 1.607.516/SP, a retificação de erros materiais, incapazes de gerar nova compreensão do regramento jurídico, deve ser realizada por meio de republicação da mesma lei, não sendo considerada “lei nova”. 9. No caso concreto, a correção do prazo de vigência da lei nº 15.600/2015 pode ser considerada uma retificação de erro material, mormente porque a republicação ocorreu no dia seguinte, sem qualquer outra modificação ao texto original, o que reforça que a medida sanou equívocos simples, que não altera a compreensão da nova legislação. Admitir a conclusão da defesa – inexistência de penalidade para diversas condutas ilícitas na seara tributária, no período de 02/10 a 31/12/2015 – seria ir contra a teleologia da norma em apreço – que visou adequar as sanções da legislação estadual aos patamares admitidos pelo Supremo Tribunal Federal, e não extingui-las. 10. A partir das provas carreadas ao processo, não existe qualquer dúvida sobre a infração cometida e tampouco sobre a penalidade cabível. Portanto, inaplicável o princípio *in dubio pro contribuinte*. **Decisão: O lançamento foi julgado procedente, mantida a cobrança de ICMS no valor original de R\$ 106.934,28 (cento e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), sobre o qual deve incidir a penalidade prevista no artigo 10, V, f, da lei nº 11.514/97 e consectários legais até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita a reexame necessário. DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17)****

**PROCESSO TATE N. 01.149/21-0. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2020.000003755494-91. INTERESSADO: MERCADINHO RORAIMA LTDA EPP. CAPEPE: 0640985-75. CNPJ: 23.243.556/0001-04. DECISÃO JT Nº 1074/2021 (18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. OMISSÃO DE SAÍDAS. DEFESA INTEMPESTIVA. 1. No caso em comento, a ciência quanto à lavratura do Auto de Infração ocorreu em 27/07/2020, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico, conforme se infere do sistema E-Fisco. Ocorre, contudo, que a defesa apenas foi apresentada em 17/09/2020, quando já transcorrido o prazo de 30 dias estabelecido na Lei do Processo Administrativo Tributário (art. 14, I da Lei. n. 11.514/97). Em razão da intempestividade, houve a preclusão da oportunidade de apresentação de defesa e da instrução processual. 2. DECISÃO: defesa não conhecida, em razão da sua intempestividade. Decisão não sujeita a reexame necessário. **NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNADO – JATTE (18)****

**PROCESSO TATE N. 00.270/13-0. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2012.000002926468-16. INTERESSADO: SUCOVALLE - SUCOS E CONCENTRADOS DO VALLE LTDA. CAPEPE: 0095278-85. CNPJ: 08.676.991/0001-39. REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB/PE n. 25.108). DECISÃO JT Nº 1075/2021 (18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO CRÉDITO PRESUMIDO DO PRODEPE. NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS DENTRO DO PRAZO LEGAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE PECUNIÁRIA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Restou caracterizada causa impeditiva para utilização do crédito presumido do PRODEPE, em razão do não recolhimento do ICMS devido, dentro do prazo legal, no termos do inciso I, do art. 16, da Lei 11.675/1999. 2. O ICMS do período fiscal de setembro/2009 apenas foi recolhido pelo contribuinte em 01/12/2009. 3. Apesar da espontaneidade do recolhimento, é inaplicável o disposto no art. 16, §3º, IV, da Lei 11.675/1999, uma vez o referido inciso apenas foi acrescentado pela Lei nº 13.956/2009, com vigência a partir de 16/12/2009. 4. Pelo mesmo fundamento, não deve ser acolhida a tese da defesa quanto à necessidade de se aplicar retroativamente o §7º do art. 16, da Lei 11.675/1999. É que o referido parágrafo traz uma interpretação do inciso IV do § 3º, que apenas se aplica a recolhimentos efetuados dentro do período de 16/12/2009 a 31/12/2013. 5. Assim, a época dos fatos, inexistia previsão legal para afastamento do impedimento relativo a período fiscal cujo débito foi pago intempestamente, mesmo que de forma espontânea. 6. O PRODEPE é um incentivo que funciona como redutor do saldo devedor do ICMS. Assim sendo, a penalidade pecuniária específica para a infração cometida só veio a surgir com o acréscimo da alínea “f” ao art. 10, V, da Lei n. 11.514/97, com efeitos a partir de 01/01/2016. Assim sendo, deve a multa ser excluída do crédito tributário lançado, por falta de amparo legal. 7. **DECISÃO: lançamento julgado parcialmente procedente, para declarar devido o valor original de R\$ 43.294,32, a título de ICMS-Normal (código 00005-1) e consectários legais. Excluída a penalidade pecuniária aplicada, por falta de amparo legal. Decisão não sujeita a reexame necessário. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNADO – JATTE (18)****

**PROCESSO TATE N. 00.261/13-0. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2012.000002847882-32. INTERESSADO: SUCOVALLE - SUCOS E CONCENTRADOS DO VALLE LTDA. CAPEPE: 0095278-85. CNPJ: 08.676.991/0001-39. REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB/PE n. 25.108). DECISÃO JT Nº 1076/2021 (18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO CRÉDITO PRESUMIDO DO PRODEPE. NÃO ENTREGA DO LIVRO DE INVENTÁRIO NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAR O IMPEDIMENTO PARA PERÍODOS ANTERIORES À IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1. Restou caracterizada causa impeditiva para utilização do crédito presumido do PRODEPE, pela não apresentação do Livro de Registro de Inventário, no prazo legal, no termos do inciso V, do art. 16, da Lei 11.675/1999. 2. No caso da irregularidade em questão, o impedimento à utilização do crédito presumido não pode ser aplicado de forma retroativa, de modo a atingir períodos fiscais em que ainda não tinha se configurado a causa que motivou o impedimento. Aplicação dos §§1º e 4º do art. 16, da Lei 11.675/1999. 3. Assim sendo, impedece a glosa do crédito presumido utilizado no período fiscal de dezembro de 2009, uma vez que, à época, ainda não tinha transcorrido o prazo para apresentação do Livro de Inventário do ano de 2009, o que apenas ocorreu no ano de 2010. 4. DECISÃO: lançamento julgado improcedente. Decisão sujeita a reexame necessário. **NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNADO – JATTE (18)****

**PROCESSO TATE N. 01.131.21-4. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2021.000003855978-73. INTERESSADO: SETAG - TRANSPORTE EXPRESS EIRELI EPP. CAPEPE: 0701573-91. CNPJ: 26.781.494/0001-82. DECISÃO JT Nº 1077/2021 (18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. SIMPLES NACIONAL. SEGREGAÇÃO INDEVIDA DE RECEITAS NO PGDAS. IMPOSTO RECOLHIDO A MENOR. DEFESA INTEMPESTIVA. PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO INDEFERIDO. 1. No caso em comento, a ciência quanto à lavratura do Auto de Infração ocorreu em 30/06/2021, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico, conforme se infere do sistema E-Fisco. Ocorre, contudo, que a defesa apenas foi apresentada em 01/09/2021, quando já transcorrido o prazo de 30 dias estabelecido na Lei do Processo Administrativo Tributário (art. 14, I da Lei. n. 11.514/97). Em razão da intempestividade, houve a preclusão da oportunidade de apresentação de defesa e da instrução processual. 2. A reabertura de prazo é um direito do contribuinte, desde que preenchido os requisitos legais estabelecidos no art. 15, caput, e §2º da Lei n. 10.654/91. Ocorre que o sujeito passivo apresentou requerimento genérico e sequer alegou motivo da alta relevância, causa fortuita, força maior ou de elemento gerador do direito de defesa, no termos da lei. Ante a ausência de fundamentação, não há como acolher o pedido de reabertura de prazo. 3. DECISÃO: defesa não conhecida, em razão da sua intempestividade, e indeferido o pedido de reabertura de prazo. Decisão não sujeita a reexame necessário. **NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNADO – JATTE (18)****

**PROCESSO TATE: 00.062/15-4. AUTO DE INFRAÇÃO: 2014.000002880327-84. INTERESSADO(A): LUPERCIO PIO DE OLIVEIRA COMERCIO. CAPEPE: 0332917-80. CNPJ: 06.979.095/0001-13. ADVOGADO(A): DANILO MARANHÃO NEVES, OAB/PE 32.757. DECISÃO JT Nº 1078/2021 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS E NÃO ESCRITURADOS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. INEXISTÊNCIA DE HIPÓTESE DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO. ACERTO NO ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA. ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 15.600/2015. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. As alegações da Defesa foram genéricas, não se desincumbindo do seu ônus de impugnação específica, nos termos do art. 341, caput, do CPC. 2. O caso dos presentes autos (falta de recolhimento do ICMS-Normal por ausência de escrituração das notas fiscais eletrônicas nos livros fiscais do SEF) não se enquadra em uma das hipóteses de Notificação de Débito ou de Notificação de Débito sem Penalidade previstas no art. 2º, III, da Lei nº 10.654/1991. 3. Não merece reparos a atuação no tocante ao enquadramento da sanção aplicada, pois o fato de haver a compensação dos créditos fiscais ao se realizar a reconstrução da escrita fiscal não significa que o Contribuinte realizou o recolhimento do ICMS-Normal. 4. No entanto, em virtude das alterações na Lei nº 11.514/1997 promovidas pela Lei nº 15.600/2015, com fulcro no art. 106, II, alínea “c”, do CTN c/c art. 67 da Lei nº 10.654/1991, reduz de ofício a multa para o patamar de 70% (setenta por cento), com previsão da penalidade no art. 10, VI, “b”, da Lei nº 11.514/1997, com a nova redação. **DECISÃO: Lançamento julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 320.779,33 (trezentos e vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), com a multa imposta reduzida de ofício ao percentual de 70% (setenta por cento), nos termos do art. 10, VI, alínea “b”, da Lei nº 11.514/1997, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.600/2015, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).****

**PROCESSO TATE: 00.485/13-6. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL: 2013.000004492469-14. INTERESSADO(A): MERCADINHO DO SR. DINHO LTDA ME. CAPEPE: 0297390-12. CNPJ: 05.204.872/0001-95. DECISÃO JT Nº 1079/2021 (19). EMENTA: TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DO LIVRO CAIXA. VALOR DAS AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS PARA COMERCIALIZAÇÃO SUPERIOR A 80% DOS INGRESSOS DE RECURSOS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. RECONHECIMENTO DA MATÉRIA. PREVISÃO NORMATIVA DA EXCLUSÃO. PROCEDÊNCIA. 1. As alegações da Defesa foram genéricas, não se desincumbindo do seu ônus de impugnação específica, nos termos do art. 341, caput, do CPC. 2. Houve um reconhecimento quanto à matéria (art. 42, §§2º e 4º, II e III, da Lei nº 10.654/1991), uma vez que os créditos tributários oriundos dos Autos de Infração nº 2013.000003858817-03 e nº 2013.000003836247-46 foram pagos pelo Contribuinte sem que houvesse qualquer impugnação nesses processos. 3. A falta de escrituração do livro-caixa e as aquisições de mercadorias para comercialização em valor superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período são causas de exclusão do Contribuinte do Regime do Simples Nacional, conforme inteligência do art. 29, VIII e X, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, do art. 76, IV, alíneas “g” e “i”, da Resolução CGSN nº 94/2011, com redação vigente à época dos fatos. **DECISÃO: Termo de Exclusão do Simples Nacional julgado PROCEDENTE. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).****

**PROCESSO TATE: 00.610/15-1. AUTO DE INFRAÇÃO: 2015.000001452955-64. INTERESSADO(A): SOGOMA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA. CAPEPE: 0286775-36. CNPJ: 04.404.071/0001-00. DECISÃO JT Nº 1080/2021 (19). EMENTA: AUTO DE**

INFRAÇÃO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ICMS-FRETE. MULTA REGULAMENTAR ABSORVIDA PELA MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRECEDENTES. IMPROCEDÊNCIA. 1. A matéria objeto do presente Auto de Infração já foi analisada pelo TATE por diversas vezes, tendo se pacificado o entendimento de que é indevida a cobrança da multa pelo descumprimento da obrigação acessória, uma vez que constatada a falta de recolhimento do ICMS-frete, deveria ser exigida a multa pelo descumprimento da obrigação principal, juntamente com o imposto, estando a multa regulamentar absorvida por força do art. 11, §2º, da Lei nº 11.514/1997. Precedentes. **DECISÃO:** Lançamento julgado **IMPROCEDENTE. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

**PROCESSO TATE: 00.854/12-3. AUTO DE APRENSÃO: 2011.00003102534-14. INTERESSADO(A): LUCIULA APARECIDA LEAL VIEIRA. CPF: 558.425.696-04. INTERESSADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES KAIRON DO BRASIL LTDA. CACEPE: 0430044-07. CNPJ: 13.072.605/0001-30. DECISÃO JT Nº 1081/2021 (19). EMENTA:** AUTO DE APRENSÃO. DEPÓSITO SEM INSCRIÇÃO NO CACEPE. LEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E DE CERTEZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INDICAÇÃO ERRÔNEA DE PERÍODO FISCAL. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NULIDADE. 1. Legitimidade passiva, na condição de responsável tributário, do requerente da liberação de mercadorias, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Lei nº 10.654/1991. 2. A despeito de a ação fiscal ter sido efetuada no dia 26/10/2011, o Autuante lançou no Demonstrativo do Crédito Tributário o valor para o período fiscal 10/2001 e não especificou quais foram os parâmetros legais para se obter o valor da base de cálculo. 3. O lançamento do crédito tributário deve ter liquidez e certeza, sob pena de ofender o direito de defesa do Autuado. **DECISÃO: Lançamento declarado NULO de ofício. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

**PROCESSO TATE: 00.023/16-7. AUTO DE INFRAÇÃO: 2015.000006642166-73. INTERESSADO(A): VIBRA ENERGIA S.A. CACEPE: 0317110-81. CNPJ: 34.274.233/0272-13. ADVOGADO(A): ADELIDE PEREIRA DA SILVA BUSSMEYER, OAB/PE 14.348. DECISÃO JT Nº 1082/2021 (19). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PAGAMENTO TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TERMINAÇÃO. 1. O pagamento total do crédito tributário importou na desistência em relação à impugnação apresentada e implica na terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, §§2º e 4º, III, da Lei nº 10.654/1991. **DECISÃO:** Processo julgado **TERMINADO. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

**PROCESSO TATE: 00.647/19-5. AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000002167991-49. INTERESSADO(A): TRANSPORTES BAGGETO EIRELI. CACEPE: 0582384-68. CNPJ: 85.304.723/0002-18. DECISÃO JT Nº 1083/2021 (19). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PAGAMENTO TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TERMINAÇÃO. 1. O pagamento total do crédito tributário importou na desistência em relação à impugnação apresentada e implica na terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, §§2º e 4º, III, da Lei nº 10.654/1991. **DECISÃO:** Processo julgado **TERMINADO. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

**TATE Nº: 00.939/15-3. AI SF Nº: 2015.000001914688-40. INTERESSADO: CASA DOS RETALHOS LTDA. CACEPE: 0267764-48. CNPJ: 03.633.489/0001-27. ADVOGADO: SILVANO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA (OAB/PE nº 27.152-D). DECISÃO JT Nº 1084/2021 (21). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS - FRONTEIRAS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO NAS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS. NÃO CREDENCIAMENTO NA SISTEMÁTICA ESPECÍFICA DE TECIDOS. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Necessidade de solicitação pelo contribuinte interessado e preenchimento de todas as condições exigidas em lei para concessão do credenciamento do contribuinte na sistemática específica de confecções, nos termos previstos do Decreto Estadual nº 25.936/03. 2. Lançamento mantido, uma vez que, no período autuado (05/2014 a 12/2014), restou comprovado que a empresa não estava credenciada na sistemática de tecidos, sendo devida a antecipação do imposto quanto às aquisições interestaduais. **Decisão:** julgado procedente o lançamento tributário no valor original do imposto de R\$ 533.110,65 (quinhentos e trinta e três mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos), acrescido da multa de 60% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 10, VI, "i" da Lei nº 11.514/97, e dos juros e encargos legais incidentes até a data do pagamento. **Decisão não sujeita ao reexame necessário, nos termos do artigo 75, I, da Lei nº 10.654/1991 e do Decreto nº 41.297/2014. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)**

**TATE Nº: 00.179/19-1. AI SF Nº: 2018.000005125622-78. INTERESSADO: BETTANIN INDUSTRIAL S/A. CACEPE: 0294609-21. CNPJ: 89.724.447/0002-06. ADVOGADO: VITOR HUGO VIVES BOHM (OAB/RS nº 58.005). DECISÃO JT Nº 1085/2021 (21). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO ESCRITURADAS NO PRAZO DE 90 DIAS. PROVA DA ESCRITURAÇÃO EXTEMPORÂNEA. PRESUNÇÃO AFASTADA. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Ausência de quaisquer das hipóteses de nulidade elencadas nos artigos 22 e 28 da Lei nº 10.654/1991. 2. A impugnante comprovou que escriturou as notas fiscais de entrada, ainda que extemporaneamente, o que afasta a aplicação da presunção de omissão de saída, nos termos do art. 29, § 3º, I e § 6º da Lei nº 11.514/1997. **Decisão: Reconhecida a validade do Auto de Infração, porém julgado improcedente o lançamento. Sem Reexame Necessário. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)**

**TATE Nº: 00.207/18-7. AI SF Nº: 2017.000006043788-95. INTERESSADO: RELUANA CONFECÇÕES LTDA. CACEPE: 0581968-70. CNPJ: 20.520.556/0001-16. DECISÃO JT Nº 1086/2021 (21). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. SISTEMÁTICA ESPECÍFICA DE RECOLHIMENTO DO ICMS PARA CONFECÇÕES. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO PRESUMIDO. IMPEDIMENTO. PARCELAMENTO PARCIAL. LANÇAMENTO MANTIDO QUANTO AO REMANESCENTE. 1. Extinto o processo em relação ao montante objeto de parcelamento, consoante dispõe o artigo 42, § 2º, da Lei nº 10.654/91. 2. Afastada a nulidade arguida, na medida em que o uso da sistemática de tecidos está condicionado ao regular cumprimento da obrigação tributária do contribuinte, cuja ausência do recolhimento do ICMS antecipado implica na ausência de utilização do benefício do crédito presumido no período, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.431/2003. **Decisão:** julgado: i) extinto o processo de julgamento quanto ao período fiscal reconhecido (04/2017), no valor original de R\$ 29.599,58 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), consoante dispõe o artigo 42, § 2º, da Lei nº 10.654/91, tendo em vista o parcelamento da dívida pelo contribuinte; ii) procedente o lançamento quanto ao montante remanescente original de R\$ 348.948,56 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), acrescido da multa de 90% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 10, VI, "i" da Lei nº 11.514/97 e alterações da Lei nº 15.600/15, e dos juros e encargos legais incidentes até a data do pagamento. **Decisão não sujeita ao reexame necessário. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)**

**TATE Nº: 01.070/21-5. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.000001996879-06. INTERESSADO: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA. ADVOGADO: FÁBIO ALEXANDRE QUEIROZ TENÓRIO DA SILVA (OAB/PE nº 21.379). CACEPE: 0107358-36. CNPJ: 09.441.460/0001-20. DECISÃO JT Nº 1087/2021(22). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RESPONSABILIDADE DIRETA. PRODUTOS FARMACÊUTICOS. NULIDADES REJEITADAS. AUTO VÁLIDO. PROCEDÊNCIA. 1. Preliminares de nulidades rejeitadas. O auto de infração preenche todos os requisitos de validade previstos no art. 6º, I c/c art. 28 da Lei nº 10.654/91. Eventuais retificações dos valores lançados não implicam em incerteza ou iliquidez do crédito tributário (art. 23 c/c art. 28, §5º da Lei nº 10.654/91). 2. Indeferido o pedido de diligência/perícia, pois se mostra desnecessário ao deslinde da questão, sendo bastante as informações e documentação acostadas. Impossibilidade de terceirização do ônus da prova. 3. Operações de saídas internas realizadas por contribuinte inscrito e credenciado na sistemática prevista no Decreto nº 28.247/2005 para hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres estão sujeitas à incidência do ICMS de responsabilidade direta do contribuinte beneficiário da sistemática simplificada de apuração e recolhimento do imposto, no percentual de 3% (três por cento), em virtude dos destinatários se enquadrarem como não contribuintes do imposto. Art. 6º-A, I, "d", Decreto nº 28.247/2005. 4. Inaplicabilidade da hipótese de dispensa de recolhimento prevista no art. 6º-A, § 3º do Decreto nº 28.247/2005, posto que relativa ao ICMS devido por substituição tributária, que não se confunde com o ICMS de responsabilidade direta. 5. Alegação genérica da existência de produtos não enquadrados no Anexo 1 do Decreto nº 28.247/2008 e no Anexo 7 do Decreto nº 42.563/2016 não comprovada, não se desincumbindo o sujeito passivo do ônus da impugnação específica (art. 341, CPC/2015). 6. A multa aplicada adequa-se aos fatos denunciados e não cabe a esta autoridade administrativa deixar de aplicar ato normativo vigente (art. 4º, §10, Lei nº 10.654/91). 7. Atualização monetária e juros de mora de acordo com os artigos 86 e 90 da Lei nº 10.654/91. Impossibilidade de não aplicação de ato normativo (art. 4º, §10, Lei nº 10.654/91). **Decisão: rejeito** as preliminares de nulidade, **indeferido** o pedido genérico de perícia/diligência, e julgo totalmente **procedente** o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 834.508,88 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos), acrescido de multa de 70% (art. 10, VI, "a", da Lei nº 11.514/97) e dos demais consectários legais. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

**TATE Nº: 00.502/21-9. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020.000006378528-60. INTERESSADO: MAX FILMES COMERCIO LTDA. ADVOGADAS: ANNE KARINE GUIMARÃES DE SOUTO MAIOR MELO (OAB/PE nº 17.503-D) E ISABELA MORAES DA CUNHA PIMENTEL (OAB/PE nº 36.661). CACEPE: 0262430-32. CNPJ: 03.307.478/0001-57. DECISÃO JT Nº 1088/2021(22). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RESPONSABILIDADE DIRETA. PRODUTOS FARMACÊUTICOS. NULIDADE REJEITADA. AUTO VÁLIDO. PROCEDÊNCIA. 1. Preliminar de nulidade rejeitada. O auto de infração preenche todos os requisitos de validade previstos no art. 6º, I c/c art. 28 da Lei nº 10.654/91. A descrição minuciosa dos fatos e a identificação da legislação violada foram suficientes e a defesa foi exercida com plenitude, demonstrando o perfeito entendimento dos fatos denunciados e a inexistência de preterição ao direito de defesa. 2. Operações de saídas internas realizadas por contribuinte inscrito e credenciado na sistemática prevista no Decreto nº 28.247/2005 para hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres estão sujeitas à incidência do ICMS de responsabilidade direta do contribuinte beneficiário da sistemática simplificada de apuração e recolhimento do imposto, no percentual de 3% (três por cento), em virtude dos destinatários se enquadrarem como não contribuintes do imposto. Art. 6º-A, I, "d", Decreto nº 28.247/2005. 3. Inaplicabilidade da hipótese de dispensa de recolhimento prevista no art. 6º-A, § 3º do Decreto nº 28.247/2005, posto que relativa ao ICMS devido por substituição tributária, que não se confunde com o ICMS de responsabilidade direta. 4. A multa aplicada adequa-se aos fatos denunciados. **Decisão: Rejeito** a preliminar de nulidade e julgo totalmente **procedente** o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 21.926,18 (vinte e um mil, novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), acrescido de multa de 70% (art. 10, VI, "a", da Lei nº 11.514/97) e dos demais consectários legais. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).**

**PROCESSO TATE n: 00.756/19-9. AUTO DE INFRAÇÃO n: 2019.000002168551-54 CONTRIBUINTE: IKEDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL (CACEPE) n: 0063843-90 C.N.P.J. n: 08.804.593/0001-50 REPRESENTANTE: RENATA SONODA PIMENTEL (OAB N. 934-B) E OUTRO. DECISÃO JT Nº 1089/2021(23) EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO ANTERIOR DECLARADO NULO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA (DESCRIÇÃO "CONFUSA" DA INFRAÇÃO E APURAÇÃO DEFICIENTE DO CT). NOVA DENÚNCIA POR FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS NORMAL (CÓDIGO 005-1) DECORRENTE DO APROVEITAMENTO IRREGULAR DE CRÉDITOS FISCAIS PREVISTOS NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999. (PRODEPE). ALEGAÇÃO DE "PRESCRIÇÃO" DA COBRANÇA FISCAL E DE NULIDADE DO LANÇAMENTO REALIZADO. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (LANÇAMENTO) QUE OBSERVOU O PRAZO DECADENCIAL PREVISTO NO ART. 173, II, DO CTN. LANÇAMENTO QUE ATENDE AOS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS PREVISTOS NA LEI DO PAT. NULIDADE NÃO RECONHECIDA. ALEGAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA DO LANÇAMENTO E IMPROCEDÊNCIA DA COBRANÇA RETROATIVA DO IMPOSTO. DESCABIMENTO. EXIGÊNCIA RELATIVA À DIFERENÇA APURADA EM DECORRÊNCIA DA PERDA DO INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO PELO DECRETO 30.141/2006 (NATUREZA "ISONOMIA") E DO BENEFÍCIO CONCEDIDO PELO DECRETO N. 23.925/2001 (NATUREZA "AMPLIAÇÃO"). PORTARIAS SF N. 194/2009 E 217/2014. ALEGAÇÃO DE INCORREÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADO (IPCA). OBSERVÂNCIA DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO APLICÁVEIS NO TEMPO (ARTS 86 E SEQUINTE DA LEI DO PAT). ALEGAÇÃO DE EXORBITÂNCIA DA MULTA APLICADA (CARÁTER CONFISCATÓRIO). DESCABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO DA LEGALIDADE/CONSTITUCIONALIDADE DAS NORMAS VIGENTES.

(ART. 4º, §10, DA LEI DO PAT). PROCEDENCIA TOTAL DO LANÇAMENTO E EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR ELE APURADO. **Decisão: Considerando as razões acima expostas, julgo totalmente procedente o lançamento fiscal, declarando a consequente exigibilidade do crédito tributário por ele constituído, no valor total de R\$ 1.695.650,82 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), valor que deve ser atualizado e acrescido dos encargos moratórios até a data do seu efetivo pagamento, nos termos dos arts.86 a 90 da Lei do PAT . Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. (art. 75 da Lei do PAT). Publique-se. Intime-se. (JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA - JATTE 23) PROCESSO TATE n: 00.755/19-2 AUTO DE INFRAÇÃO n: 2019.000002128278-14 CONTRIBUINTE: IKEDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL (CACEPE) n: 0063843-90 C.N.P.J. n: 08.804.593/0001-50 REPRESENTANTE: RENATA SONODA PIMENTEL (OAB N. 934-B) E OUTRO. DECISÃO JT Nº 1090/2021(23) EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO ANTERIOR DECLARADO NULO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA (DESCRIÇÃO "CONFUSA" DA INFRAÇÃO E APURAÇÃO DEFICIENTE DO CT). NOVA DENÚNCIA POR FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS NORMAL (CÓDIGO 005-1) DECORRENTE DO APROVEITAMENTO IRREGULAR DE CRÉDITOS FISCAIS PREVISTOS NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999. (PRODEPE). ALEGAÇÃO DE "PRESCRIÇÃO" DA COBRANÇA FISCAL E DE NULIDADE DO LANÇAMENTO REALIZADO. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (LANÇAMENTO) QUE OBSERVOU O PRAZO DECADENCIAL PREVISTO NO ART. 173, II, DO CTN. LANÇAMENTO QUE ATENDE AOS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS PREVISTOS NA LEI DO PAT. NULIDADE NÃO RECONHECIDA. ALEGAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA DO LANÇAMENTO E IMPROCEDÊNCIA DA COBRANÇA RETROATIVA DO IMPOSTO. DESCABIMENTO. EXIGÊNCIA RELATIVA À DIFERENÇA APURADA EM DECORRÊNCIA DA PERDA DO INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO PELO DECRETO 30.141/2006 (NATUREZA "ISONOMIA") E DO BENEFÍCIO CONCEDIDO PELO DECRETO N. 23.925/2001 (NATUREZA "AMPLIAÇÃO"). PORTARIAS SF N. 194/2009 E 217/2014. ALEGAÇÃO DE INCORREÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADO (IPCA). OBSERVÂNCIA DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO APLICÁVEIS NO TEMPO (ARTS 86 E SEQUINTE DA LEI DO PAT). ALEGAÇÃO DE EXORBITÂNCIA DA MULTA APLICADA (CARÁTER CONFISCATÓRIO). DESCABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO DA LEGALIDADE/CONSTITUCIONALIDADE DAS NORMAS VIGENTES. (ART. 4º, §10, DA LEI DO PAT). PROCEDENCIA TOTAL DO LANÇAMENTO E EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR ELE APURADO. **Decisão: Considerando as razões acima expostas, julgo totalmente procedente o lançamento fiscal, declarando a consequente exigibilidade do crédito tributário por ele constituído, no valor de R\$ 2.258.645,83 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos), valor que deve ser atualizado e acrescido dos encargos moratórios até a data do seu efetivo pagamento, nos termos dos arts.86 a 90 da Lei do PAT . Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. (art. 75 da Lei do PAT). Publique-se. Intime-se. (JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA - JATTE 23) PROCESSO TATE Nº: 00.994/19-7 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018.000005386498-42 INTERESSADO: COMERCIAL VITA NORTE LTDA. CACEPE: 0201263-44 CNPJ: 70.089.974/0001-79 REPRESENTANTE: CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS (OAB/PE n. 20.853) DECISÃO JT Nº 1091/2021(23) EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. DENÚNCIA DE FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS – ST (011-6). UTILIZAÇÃO DE ALÍQUOTA INFERIOR À PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PARA AS OPERAÇÕES COM MERCADORIAS RELACIONADAS NO A.I. DEFESA QUE VEIO ACOMPANHADA DO RECOLHIMENTO PARCIAL DO TRIBUTO. IRRESIGNAÇÃO CONTRA A PARCELA REMANESCENTE. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL QUE CONCLUIU PELA DESQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA ACUSAÇÃO. RECOLHIMENTO POSTERIOR DA PARCELA RESIDUAL DO TRIBUTO CONSTITUÍDO. RECONHECIMENTO DO DÉBITO FISCAL E CONSEQUENTE TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO INSTAURADO (ART. 42 § 4º, I E III, DA LEI N. 10.654/91).

**Decisão:** Considerando as razões acima expostas, julgo terminado o processo administrativo fiscal - PAT referenciado, nos termos do art. 42, § 4º, incisos I e III, da Lei 10.654/91. **Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. Publique-se. Intime-se. (JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA - JATTE 23)**

**PROCESSO TATE n: 00.544-19-1 AUTO DE INFRAÇÃO n: 2019.000000965015-47 CONTRIBUINTE: BILIO ESTIVAS E CEREAIS LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL (CACEPE) n: 0166728-95. C.N.P.J. n: 08.789.877/0004-68 REPRESENTANTE: JOAO DE DEUS FONSECA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO JT Nº 1092/2021(23) EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DENÚNCIA DE FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS NORMAL (CÓDIGO 005-1). OMISSÃO DE SAÍDAS APURADA MEDIANTE LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE (LAE). ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA DO LANÇAMENTO POR UTILIZAÇÃO DE "SALDO" DO EXERCÍCIO 12/2013(LRI). NÃO CONFIGURAÇÃO. LANÇAMENTO QUE SE REPORTA A FATOS GERADORES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014. ALEGAÇÃO DE NULIDADES DO LANÇAMENTO POR: 1-AUSÊNCIA DE CLAREZA QUANTO À CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO DENUNCIADA QUE TERIA RESULTADO EM CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. IMPRODECÊNCIA. EXPOSIÇÃO CLARA E ASSERTIVA DA INFRAÇÃO DENUNCIADA E APURAÇÃO MINUCIOSA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 2-EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL E DOS LIMITES MATERIAIS IMPOSTOS PELA ORDEM DE SERVIÇO-OS. IMPRODECÊNCIA. OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS E LIMITES DETERMINADOS PELA OS. RECONHECIMENTO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEM ESPECIFICAÇÃO DO PERÍODO/OPERAÇÃO A QUE SE REFERE. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. INDEFERIMENTO. PROCEDÊNCIA TOTAL DO LANÇAMENTO FISCAL E ABATIMENTO DO VALOR JÁ RECOLHIDO/RECONHECIDO. **Decisão:** Considerando as razões acima expostas, rejeito a preliminar de decadência do lançamento fiscal e julgo totalmente procedente o Auto de Infração/lançamento, no valor de R\$ 89.288,63 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito e sessenta e três centavos), acrescido dos consectários legais previstos na legislação estadual até a data do seu efetivo pagamento, devendo-se abater deste montante o valor já recolhido pelo contribuinte, por constituir parcela incontroversa do débito, expressamente reconhecida. **Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. Publique-se. Intime-se. (JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA - JATTE 23). Recife, 10 de dezembro de 2021. MARCO ANTÔNIO MAZZONI – PRESIDENTE DO TATE**

#### DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC

EDITAL Nº 174/2021

#### CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COLETIVA

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 8º do Anexo 5 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

| Processo            | Nome Empresarial                             | CNPJ               | Cacepe     |
|---------------------|--|--------------------|------------|
| 2021.00000802119471 | NUTRINOR – Restaurantes de Coletividade Ltda | 02.139.237/0052-23 | 1005131-74 |

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Recife, 07 de dezembro de 2021

**Cristiano Henrique Aragão Dias**

Diretor

#### DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC

EDITAL Nº 175/2021

#### CREDENCIAMENTO PARA INAPLICABILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E ATRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, com fundamento no inciso V e do § 3º do art. 3º do Decreto nº 19.528, de 30.12.1996, e da Portaria SF nº 175, de 28.10.2010, e em conformidade com o(s) processo(s) abaixo elencado(s), resolve atribuir ao(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) a condição de detentor de regime especial de tributação para efeito da inaplicabilidade do regime de substituição tributária nas suas aquisições e da atribuição da responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária em relação às saídas subsequentes a que promover, relativamente às mercadorias relacionadas nos decretos respectivamente indicados.

| PROCESSO             | Nome Empresarial                                      | CNPJ               | Cacepe    | Decreto     |
|----------------------|---|--------------------|-----------|-------------|
| 2021.000007797770-56 | AUTOMAQ AUTOMAÇÃO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA | 35.364.285/0001-24 | 085659886 | 35.678/2010 |
| 2021.000007797793-42 | AUTOMAQ AUTOMAÇÃO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA | 35.364.285/0001-24 | 085659886 | 35.680/2010 |

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Recife, 10/12/2021

**CRISTIANO HENRIQUE ARAGÃO DIAS**

DIRETOR GERAL

#### DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS - DOE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 009/2021

CIÊNCIA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

A Diretoria Geral de Operações Estratégicas - DOE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 e o inciso I do art. 26, ambos da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, científica o(s) sujeito(s) passivo(s) a seguir identificado(s) do início da ação fiscal referida na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) respectivamente indicada(s) e intima-o(s) a apresentar os documentos, livros e arquivos requeridos na(s) mencionada(s) Ordem(ns) de Serviço(s), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, na DOE, das 08h às 13h, situada na Rua Imperial, nº 2077, 2º andar, São José, Recife-PE, CEP 50090-000 ou mediante remessa para o e-mail intimacaodo@sefaz.pe.gov.br .

A não entrega dos livros, documentos e arquivos requeridos constitui embaraço à ação da fiscalização da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e é passível das penalidades previstas em lei. A partir da data da publicação deste Edital, cessa a espontaneidade do sujeito passivo para efeito de recolhimento do imposto a destempe ou confissão de omissão tributária. O inteiro teor desta intimação pode ser acessado com a utilização de certificado digital, no domicílio eletrônico do contribuinte, ou na página da Sefaz na Internet, no endereço www.sefaz.pe.gov.br, em "Serviços/Para Cidadãos/e-Fisco – Are Virtual/Serviços Mais Utilizados/Verificar Autenticidade de Intimações".

| Sujeito passivo                                   | CACEPE/CPF | Endereço  | Número da Ordem de Serviço |
|---|------------|---|----------------------------|
| CICERO MARCIANO DE MOURA 84564741420              | 0961484-20 | R ANTONIO DELFINO SN, ST ANTONIO, ITAPETIM - PE                           | 2021.000005345959-31       |
| EDILMO RICARDO DA SILVA 08638485409               | 0974035-04 | R LAURINO GOMES 10, IPIRANGA, SAO JOSE DO EGITO - PE                      | 2021.000005345991-71       |
| ERICK WILLIAMS DA SILVA                           | 0898935-49 | RUA ANTONIO PEREIRA DE ABREU, 330, B, NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE | 2021.000005345674-82       |
| FRANCISCO ROGACIANO DE ALMEIDA VIEIRA 08603449406 | 0967510-88 | R ANTONIO BORJA 20, SAO BORJA, SAO JOSE DO EGITO - PE                     | 2021.000005345975-51       |
| GEVANALDO ALVES DE SOUZA 03543610406              | 0944153-07 | R DUQUE DE CAXIAS SN, SAO JOAO, SAO JOSE DO EGITO - PE                    | 2021.000005345939-98       |
| ITALO FERNANDO MOURA DE ARAUJO 61086131304        | 0963707-93 | R ANTONIO ARAUJO 100, CENTRO, ITAPETIM - PE                               | 2021.000005345962-37       |
| JOAO PEDRO GALDINO DA SILVA 08548628464           | 0954544-11 | R DOUTORA FONSECA SN, PLANALTO, SAO JOSE DO EGITO - PE                    | 2021.000005345950-11       |
| JOSE AMERICO GOMES DANTAS 74821180472             | 0965955-23 | R AMANCIO PEREIRA 20, ST ANTONIO, ITAPETIM - PE                           | 2021.000005345967-41       |
| LEANDRO FIRMINO ARAUJO SANTOS 12359051440         | 0966684-23 | R JOAQUIM ROMAO SN, CENTRO, SANTA TEREZINHA - PE                          | 2021.000005345972-09       |
| LEONARDO LEITE CAMPOS 14670825461                 | 0961483-49 | R ANA MARIA SN, NOVO HORIZONTE, SAO JOSE DO EGITO - PE                    | 2021.000005345957-71       |
| LEONARDO LEITE CAMPOS 14670825461                 | 0964579-96 | R KAROLINA OMAIRA 20, CENTRO, SAO JOSE DO EGITO - PE                      | 2021.000005345964-15       |
| RIZONEIDE MARIA DA SILVA 06984307430              | 0951702-27 | R DOMINGOS SIQUEIRA SN, CENTRO, SAO JOSE DO EGITO - PE                    | 2021.000005345942-93       |
| ROMERO VIEIRA BARBOSA 10412688409                 | 0951721-90 | R AUGENIO ALVES D SN, PAULO VL, ITAPETIM - PE                             | 2021.000005345947-14       |
| TATIANE BARRO DA SILVA 08898325444                | 0970438-85 | R MUNDO NOVO 20, DESTERTO, SAO JOSE DO EGITO - PE                         | 2021.000005345983-61       |

Recife – PE, 10 de dezembro de 2021.  
**FERNANDO DE CASTILHOS CALSAVARA**  
 Diretor Geral da DOE

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO 3ª TURMA JULGADORAERRATA:** No processo nº 02 da pauta de julgamento da 3ª TJ do dia 16.12.2021, publicada na DOE 232 fl.9 datado de 10.12.2021. AI SF 2018.000009076675-36. AUTUADA: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A. **Onde se lê: TATE Nº00.652/13-0. LEIA-SE TATE Nº00.214/19-1.** Recife, 10.12.2021. Marise Lopes-Chefe de Secretaria.

## INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Secretária: **Fernandha Batista Lafayette**

### Edital de Convocação II Assembleia Extraordinária da Microrregião de Água e Esgoto do Sertão – MRAE-I

Simone Rosa da Silva, Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgoto da MRAE-I, no uso dos poderes conferidos pelo Decreto nº 51.248/2021, CONVOCA os(as) Prefeitos(as) dos Municípios integrantes desta MRAE-I para participar da II Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da MRAE-I, no dia 16/12/2021, quinta-feira, das 14h às 17h, de forma híbrida presencial-virtual, no Hotel Imperador, Rua João Veras de Siqueira, Augusto Alencar Sampaio, nº 140, Município de Salgueiro/PE, 56000-000, através do link: <https://meet.google.com/oja-zhqv-xhp>. Pauta: aprovação da Ata da I Assembleia Extraordinária da Microrregião de Água e Esgoto do Sertão; Termo de Atualização de Contrato de Prestação Regionalizada de Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário.

**Simone Rosa da Silva**  
 Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgoto do Sertão

### Edital de Convocação II Assembleia Extraordinária da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú – MRAE-II

Simone Rosa da Silva, Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgoto da MRAE-II, no uso dos poderes conferidos pelo Decreto nº 51.247/2021, CONVOCA os(as) Prefeitos(as) dos Municípios integrantes desta MRAE-II para participar da II Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da MRAE-II, no dia 17/12/2021, sexta-feira, das 09h às 12h, de forma híbrida presencial-virtual, no Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Sra. da Penha, Serra Talhada - PE, 56912-460, através do link <https://meet.google.com/zpn-ojae-uhr>. Pauta: aprovação da Ata da I Assembleia Extraordinária da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú; Termo de Atualização de Contrato de Prestação Regionalizada de Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário.

**Simone Rosa da Silva**  
 Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú

## JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário-designado: **Eduardo Gomes de Figueiredo**

Portaria SERES, 09 de dezembro de 2021. O Secretário Executivo de Ressocialização, no uso de suas atribuições legais, resolve: N° 794/2021 – DISPENSAR, conforme SEI n° 0012900041.002166/2021-25, a servidora ALLANA LÍGIA COUTO DE ASSUNÇÃO, mat. 212.482-3, da FGS-2, da SERES/PFDB, e DESIGNAR para a referida função, o servidor SAULO AUGUSTO ALVES DE LIMA, mat. 364.292-5, a partir de 22/11/2021.

N° 795/2021 – DISPENSAR, conforme SEI n° 0012900149.001155/2021-20, o servidor ADONIAS LIMA DOS SANTOS, mat. 395.308-4, da FGS-2, da SERES/PIT e DESIGNAR para a referida função, a servidora ALLANA LÍGIA COUTO DE ASSUNÇÃO, mat. 212.482-3, a partir de 01/12/2021.

N° 796/2021 – DISPENSAR, conforme SEI n° 0012900149.001155/2021-20, o servidor ABRAAO ARTHUR BARROS DOS SANTOS, mat. 399.446-5, da FGA-1, da SERES/PIT e DESIGNAR para a referida função, o servidor ADONIAS LIMA DOS SANTOS, mat. 395.308-4, a partir de 01/12/2021.

N° 797/2021 – DISPENSAR, conforme SEI n° 0012900003.004899/2021-51, o servidor \*\*\* LUCENA DE FARIAS, mat. \*\*\*.852-5, da FGS-2, da SERES/GABINETE e DESIGNAR para a referida função, o servidor \*\*\* DE BRITO GOMES, mat. \*\*\*.884-5, a partir de 01/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.  
**Cicero Márcio de Souza Rodrigues**  
 Secretário Executivo de Ressocialização

## MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Secretário: **José Antônio Bertotti Júnior**

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**PORTARIA 54, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**  
 O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das suas atribuições; RESOLVE: Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor **Cleyton Gomes da Silva**, matrícula 279.688-0, pelo período de seis meses, referente ao seu primeiro decênio. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR**, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS

**PORTARIA SEMAS Nº 55, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º Designar **MARIA WANESSA WANDERLEY DE SOUZA**, matrícula nº 434.692-0, para desempenhar a função de Gestora de Telemática da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em substituição a **LÚCIO PONCIONI PAIVA FILHO**, matrícula 393.873-5. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Recife, 06 de dezembro de 2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR**, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS

## MULHER

Secretária: **Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha**

**PORTARIA Nº 016, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso das atribuições, RESOLVE o que se segue: Art. 1º Prorrogar por mais 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Patrimonial de Inventário de Bens Móveis da SecMulher, mantendo-se as demais disposições da Portaria nº 011, de 26/10/2021; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha**  
 Secretária da Mulher

## SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

Portaria nº 405 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora MATILDE CORREIA DE ARAÚJO MARTINS, matrícula 235.202-8/SES para compor a função de membro da 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, em substituição a servidora DANIELLE ALVES DE CARVALHO, matrícula 228.920-2/SES, a partir de 06/12/2021;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Caio Eduardo Silva Mulatinho**  
 Secretário Executivo de Administração e Finanças

EM 10/12/2021

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5632 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

**Pactua a sexagésima distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica Pfizer/Cominarty e Astrazeneca/Fiocruz, destinada para o Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV. O Ofício Circular SIDI Nº 85/2021, Recife, 25 de novembro de 2021, 60ª Distribuição Vacina COVID-19.

RESOLVEM:

**Art. 1º - Pactuar a sexagésima distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica Pfizer/Cominarty e Astrazeneca/Fiocruz destinada para o Estado de Pernambuco.**

**Art. 2º - Das \*574.470 doses da Vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:**

| DOSES RECEBIDAS - *VACINAS PFIZER/COMINARTY |      |                   |                |
|---|------|-------------------|----------------|
| GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS               | DOSE | PERCENTUAL (%)    | Nº DE DOSES    |
| REFORÇO 60+                                 | DR   | FATOR DE CORREÇÃO | 84.180         |
| ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS                | D1   | FATOR DE CORREÇÃO | 37.860         |
| TRABALHADOR DE SAÚDE                        | DR   | FATOR DE CORREÇÃO | 17.412         |
| PESSOAS A SEREM VACINADAS 18 A 59 ANOS      | D2   | FATOR DE CORREÇÃO | 80.766         |
| <b>TOTAL</b>                                |      |                   | <b>220.218</b> |

**Art.3º - Das \*\*165.000 doses da Vacina Astrazene/Ficruz serão distribuídas conforme quadro abaixo:**

| DOSES RECEBIDAS - **VACINAS ASTRAZENACA/FIOCRUZ |      |                   |               |
|---|------|-------------------|---------------|
| GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS                   | DOSE | PERCENTUAL (%)    | Nº DE DOSES   |
| PESSOAS A RESEM VACINADAS (18 E +)              | D2   | FATOR DE CORREÇÃO | 68.895        |
| <b>TOTAL</b>                                    |      |                   | <b>68.895</b> |

**(\*) (\*\*) O montante das doses é o somatório das 69 a 70ª Pautas de Distribuição do Ministério da Saúde. Informamos que o estoque de doses ficará no PNI Estadual para controle de perdas e volume de estoque nos municípios, como revisão e atualização semanal.**

**Art. 4º - Desde o início da campanha, em janeiro deste ano, Pernambuco já recebeu 15.722.863 doses de vacinas contra a Covid-19. Desse total, foram 5.044.420 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 4.287.253 da Coronavac/Butantan, 6.217.380 da Pfizer/BioNTech e 173.810 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo.**

### QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO

| Grupos Prioritários contemplados                | População Grupos Prioritários | Cobertura D1 | Status           | Cobertura D2 | Data D1    | Data D2    | Observação |
|---|-------------------------------|--------------|------------------|--------------|------------|------------|------------|
| Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas | 2462                          | 100%         | Esquema completo | 100%         | 18/01/2021 | 18/01/2021 |            |
| Pessoas com deficiência institucionalizadas     | 130                           | 100%         | Esquema completo | 100%         | 18/01/2021 | 18/01/2021 |            |
| Povos indígenas vivendo em terras indígenas     | 26021                         | 100%         | Esquema completo | 100%         | 18/01/2021 | 18/01/2021 |            |

|  |           |                |                  |                |                |                |                |
|--|-----------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Trabalhadores de saúde   | 294095    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 09/06/2021     | 21/09/2021     |                |
| Pessoas de 90 anos ou mais   | 37376     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 25/01/2021     | 08/04/2021     |                |
| Pessoas de 85 a 89 anos  | 54356     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 25/01/2021     | 25/01/2021     |                |
| Pessoas de 80 a 84 anos  | 93965     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 09/03/2021     | 07/05/2021     |                |
| Pessoas de 75 a 79 anos  | 156897    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 16/03/2021     | 01/05/2021     |                |
| Povos e comunidades tradicionais Quilombolas   | 54411     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 25/03/2021     | 07/05/2021     |                |
| Pessoas de 70 a 74 anos  | 232209    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 25/03/2021     | 08/05/2021     |                |
| Pessoas de 65 a 69 anos  | 298020    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 14/04/2021     | 18/05/2021     |                |
| População Privada de Liberdade   | 32960     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 24/06/2021     | 24/06/2021     |                |
| Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso | 22912     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 24/06/2021     | 24/06/2021     |                |
| Pessoas de 60 a 64 anos  | 379819    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 08/05/2021     | 22/06/2021     |                |
| Forças de segurança e salvamento / Força Armadas                                     | 38669     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 09/06/2021     | 13/09/2021     |                |
| Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)                                      | 1063623   | 100%           | Esquema completo | 100%           | 24/06/2021     | 08/09/2021     |                |
| Gestantes e Puérperas (Pfizer)   | 116449    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 03/06/2021     | 27/08/2021     |                |
| Trabalhadores de Transporte Aéreo  | 3627      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 26/05/2021     | 28/07/2021     |                |
| Trabalhadores Portuários/ Aquaviário   | 6071      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 26/05/2021     | 28/07/2021     |                |
| Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade                                      | 2530      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 09/06/2021     | 24/08/2021     |                |
| Trabalhadores de Educação do Ensino Básico   | 109908    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 03/06/2021     | 21/09/2021     |                |
| Trabalhadores de Educação do Ensino Superior   | 26062     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 03/06/2021     | 31/08/2021     |                |
| Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário                                | 2288      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 01/07/2021     | 08/09/2021     |                |
| Caminhoneiros  | 29123     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 01/07/2021     | 05/09/2021     |                |
| Trabalhadores Industriais  | 155340    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 04/07/2021     | 29/09/2021     |                |
| Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos                         | 9179      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 01/07/2021     | 08/09/2021     |                |
| Pessoas em Situação de Rua   | 2275      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 01/07/2021     | 08/09/2021     |                |
| Trabalhadores dos Correios   | 2950      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 16/07/2021     | 29/09/2021     |                |
| Bancários  | 8921      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 16/07/2021     | 29/09/2021     |                |
| Pessoas de 18 a 59 anos  | 5550672   | Em atualização | Em atualização   | Em atualização | Em atualização | Em atualização | Em atualização |
| Adolescente 12 a 17 anos   | 1.087.269 | Em atualização | Em atualização   | Em atualização | Em atualização | Em atualização | Em atualização |

(\*) – De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

**Art. 5º** - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

**Art. 6º** - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§1º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

**Art. 7º** - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 09 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

| DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID DOSE REFORÇO 60+ PFIZER - PERNAMBUCO/2021 |                          |                            |  |   |
|---|--------------------------|----------------------------|--|---|
| GERES   | MUNICÍPIO                | POPULAÇÃO TOTAL DOS IDOSOS | PESSOAS A SEREM VACINADAS DOSE REFORÇO | TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR |
| I   | ABREU E LIMA             | 14366                      | 8594                                   | 300   |
| I   | ARAÇOIABA                | 2009                       | 791                                    | 0   |
| I   | CABO DE SANTO AGOSTINHO  | 23348                      | 13988                                  | 0   |
| I   | CAMARAGIBE               | 20918                      | 10100                                  | 6750  |
| I   | CHÃ DE ALEGRIA           | 1740                       | 828                                    | 0   |
| I   | CHÃ GRANDE               | 2888                       | 1406                                   | 0   |
| I   | FERNANDO DE NORONHA      | 475                        | 0                                      | 0   |
| I   | GLÓRIA DO GOITÁ          | 4039                       | 1975                                   | 300   |
| I   | IGARASSU                 | 14226                      | 6042                                   | 0   |
| I   | ILHA DE ITAMARACÁ        | 2776                       | 1654                                   | 0   |
| I   | IPOJUCA                  | 7380                       | 3408                                   | 504   |
| I   | ITAPISSUMA               | 2948                       | 1154                                   | 102   |
| I   | JABOATÃO DOS GUARARAPES  | 94609                      | 39877                                  | 0   |
| I   | MORENO                   | 8129                       | 4853                                   | 900   |
| I   | OLINDA                   | 61519                      | 34399                                  | 0   |
| I   | PAULISTA                 | 51723                      | 30969                                  | 0   |
| I   | POMBOS                   | 3534                       | 1848                                   | 0   |
| I   | RECIFE                   | 263456                     | 157520                                 | 0   |
| I   | SÃO LOURENÇO DA MATA     | 13977                      | 8361                                   | 0   |
| I   | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO   | 18470                      | 11012                                  | 3000  |
| II  | BOM JARDIM               | 5942                       | 2030                                   | 252   |
| II  | BUENOS AIRES             | 1769                       | 449                                    | 600   |
| II  | CARPINA                  | 11061                      | 5613                                   | 1002  |
| II  | CASINHAS                 | 1914                       | 1128                                   | 402   |
| II  | CUMARU                   | 1768                       | 592                                    | 300   |
| II  | FEIRA NOVA               | 3211                       | 1651                                   | 504   |
| II  | JOÃO ALFREDO             | 4879                       | 1693                                   | 750   |
| II  | LAGOA DE ITAENGA         | 2287                       | 1051                                   | 300   |
| II  | LAGOA DO CARRO           | 2697                       | 1347                                   | 300   |
| II  | LIMOEIRO                 | 8491                       | 1231                                   | 0   |
| II  | MACHADOS                 | 1642                       | 970                                    | 204   |
| II  | NAZARÉ DA MATA           | 5028                       | 2100                                   | 450   |
| II  | OROBÓ                    | 3566                       | 1712                                   | 702   |
| II  | PASSIRA                  | 4218                       | 0                                      | 0   |
| II  | PAUDALHO                 | 6225                       | 3207                                   | 0   |
| II  | SALGADINHO               | 1668                       | 780                                    | 0   |
| II  | SURUBIM                  | 9294                       | 4926                                   | 1200  |
| II  | TRACUNHAÉM               | 1628                       | 764                                    | 204   |
| II  | VERTENTE DO LÉRIO        | 1164                       | 534                                    | 168   |
| II  | VICÊNCIA                 | 3419                       | 1745                                   | 702   |
| III   | ÁGUA PRETA               | 3531                       | 2097                                   | 0   |
| III   | AMARAJI                  | 2513                       | 1331                                   | 102   |
| III   | BARREIROS                | 4489                       | 2419                                   | 504   |
| III   | BELÉM DE MARIA           | 1348                       | 640                                    | 204   |
| III   | CATENDE                  | 4758                       | 2532                                   | 150   |
| III   | CORTÊS                   | 1246                       | 334                                    | 600   |
| III   | ESCALDA                  | 7479                       | 4467                                   | 150   |
| III   | GAMELEIRA                | 2907                       | 1521                                   | 252   |
| III   | JAQUEIRA                 | 1148                       | 572                                    | 54  |
| III   | JOAQUIM NABUCO           | 1519                       | 649                                    | 204   |
| III   | LAGOA DOS GATOS          | 2119                       | 1147                                   | 0   |
| III   | MARAIAL                  | 1132                       | 484                                    | 102   |
| III   | PALMARES                 | 7020                       | 3990                                   | 792   |
| III   | PRIMAVERA                | 1580                       | 938                                    | 0   |
| III   | QUIPAPÁ                  | 2987                       | 1619                                   | 210   |
| III   | RIBEIRÃO                 | 5482                       | 2866                                   | 0   |
| III   | RIO FORMOSO              | 2142                       | 1170                                   | 204   |
| III   | SÃO BENEDITO DO SUL      | 1660                       | 976                                    | 0   |
| III   | SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE | 2260                       | 1222                                   | 54  |
| III   | SIRINHAÉM                | 3759                       | 1935                                   | 300   |
| III   | TAMANDARÉ                | 2262                       | 1164                                   | 282   |
| III   | XEXÉU                    | 1545                       | 813                                    | 102   |
| IV  | AGRESTINA                | 3284                       | 1136                                   | 1302  |
| IV  | ALAGOINHA                | 2153                       | 791                                    | 300   |
| IV  | ALTINHO                  | 3717                       | 1797                                   | 204   |
| IV  | BARRA DE GUABIRABA       | 1435                       | 847                                    | 0   |
| IV  | BELO JARDIM              | 9989                       | 3839                                   | 1200  |
| IV  | BEZERROS                 | 9086                       | 3392                                   | 0   |
| IV  | BONITO                   | 5099                       | 2525                                   | 0   |
| IV  | BREJO DA MADRE DE DEUS   | 5526                       | 2274                                   | 0   |

|      |                          |       |       |      |
|------|--------------------------|-------|-------|------|
| IV   | CACHOEIRINHA             | 2686  | 1378  | 1002 |
| IV   | CAMOCIM DE SÃO FÉLIX     | 2635  | 1051  | 0    |
| IV   | CARUARU                  | 40488 | 19152 | 0    |
| IV   | CUPIRA                   | 3220  | 898   | 900  |
| IV   | FREI MIGUELINHO          | 2615  | 1535  | 300  |
| IV   | GRAVATÁ                  | 11258 | 6404  | 1200 |
| IV   | IBIRAJUBA                | 1187  | 0     | 0    |
| IV   | JATAÚBA                  | 2298  | 1356  | 300  |
| IV   | JUREMA                   | 2252  | 1076  | 300  |
| IV   | PANELAS                  | 3849  | 2277  | 0    |
| IV   | PESQUEIRA                | 9072  | 5394  | 504  |
| IV   | POÇÃO                    | 1555  | 817   | 150  |
| IV   | RIACHO DAS ALMAS         | 2824  | 1672  | 204  |
| IV   | SAIRÉ                    | 1529  | 749   | 0    |
| IV   | SANHARÓ                  | 3138  | 1860  | 0    |
| IV   | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 8321  | 3797  | 2340 |
| IV   | SANTA MARIA DO CAMBUCÁ   | 1961  | 347   | 804  |
| IV   | SÃO BENTO DO UNA         | 7311  | 3351  | 0    |
| IV   | SÃO CAITANO              | 4344  | 2124  | 300  |
| IV   | SÃO JOAQUIM DO MONTE     | 3017  | 1787  | 450  |
| IV   | TACAIBÓ                  | 1817  | 269   | 504  |
| IV   | TAQUARITINGA DO NORTE    | 3292  | 1834  | 600  |
| IV   | TORITAMA                 | 2800  | 1666  | 0    |
| IV   | VERTENTES                | 2615  | 1241  | 300  |
| V    | ÁGUAS BELAS              | 5348  | 2180  | 0    |
| V    | ANGELIM                  | 1562  | 620   | 120  |
| V    | BOM CONSELHO             | 6212  | 0     | 0    |
| V    | BREJÃO                   | 1135  | 0     | 0    |
| V    | CAETÉS                   | 3364  | 1486  | 504  |
| V    | CALÇADO                  | 1341  | 213   | 0    |
| V    | CANHOTINHO               | 3354  | 1776  | 204  |
| V    | CAPOEIRAS                | 2749  | 625   | 0    |
| V    | CORRENTES                | 2509  | 1389  | 102  |
| V    | GARANHUNS                | 17821 | 10261 | 0    |
| V    | IATI                     | 2466  | 1314  | 648  |
| V    | ITAÍBA                   | 3541  | 0     | 0    |
| V    | JUCATI                   | 1344  | 636   | 102  |
| V    | JUPI                     | 1936  | 844   | 300  |
| V    | LAGOA DO OURO            | 1862  | 914   | 144  |
| V    | LAJEDO                   | 5541  | 2883  | 402  |
| V    | PALMEIRINA               | 1091  | 533   | 102  |
| V    | PARANATAMA               | 1527  | 597   | 900  |
| V    | SALOÁ                    | 2228  | 0     | 300  |
| V    | SÃO JOÃO                 | 2896  | 610   | 0    |
| V    | TEREZINHA                | 1009  | 439   | 150  |
| VI   | ARCOVERDE                | 9794  | 3824  | 0    |
| VI   | BUIQUE                   | 6431  | 533   | 0    |
| VI   | CUSTÓDIA                 | 5202  | 2280  | 804  |
| VI   | IBIMIRIM                 | 3292  | 1588  | 1002 |
| VI   | INAJÁ                    | 1769  | 845   | 504  |
| VI   | JATOBÁ                   | 2183  | 1187  | 300  |
| VI   | MANARI                   | 2025  | 987   | 336  |
| VI   | PEDRA                    | 2865  | 1101  | 804  |
| VI   | PETROLÂNDIA              | 3851  | 1991  | 504  |
| VI   | SERTÂNIA                 | 4888  | 1996  | 2004 |
| VI   | TACARATU                 | 3086  | 1520  | 204  |
| VI   | TUPANATINGA              | 2991  | 1773  | 504  |
| VI   | VENTUROSA                | 2359  | 1399  | 996  |
| VII  | BELÉM DO SÃO FRANCISCO   | 2353  | 1081  | 696  |
| VII  | CEDRO                    | 1362  | 648   | 354  |
| VII  | MIRANDIBA                | 1893  | 939   | 300  |
| VII  | SALGUEIRO                | 7004  | 3164  | 2004 |
| VII  | SERRITA                  | 2441  | 539   | 360  |
| VII  | TERRA NOVA               | 1235  | 485   | 240  |
| VII  | VERDEJANTE               | 1393  | 487   | 402  |
| VIII | AFRÂNIO                  | 2393  | 911   | 1002 |
| VIII | CABROBÓ                  | 3593  | 1925  | 504  |
| VIII | DORMENTES                | 2429  | 713   | 510  |
| VIII | LAGOA GRANDE             | 2457  | 1155  | 90   |
| VIII | OROCÓ                    | 1505  | 791   | 240  |
| VIII | PETROLINA                | 31814 | 3002  | 3000 |
| VIII | SANTA MARIA DA BOA VISTA | 4337  | 575   | 1500 |
| IX   | ARARIPINA                | 9272  | 2300  | 2004 |

|     |                           |                  |                |               |
|-----|---------------------------|------------------|----------------|---------------|
| IX  | BODOCÓ                    | 4560             | 2106           | 600           |
| IX  | EXU                       | 4225             | 0              | 0             |
| IX  | GRANITO                   | 996              | 0              | 0             |
| IX  | IPUBI                     | 3057             | 1305           | 600           |
| IX  | MOREILÂNDIA               | 1468             | 0              | 702           |
| IX  | OURICURI                  | 8204             | 4058           | 1002          |
| IX  | PARNAMIRIM                | 2921             | 1319           | 402           |
| IX  | SANTA CRUZ                | 2013             | 879            | 150           |
| IX  | SANTA FILOMENA            | 1994             | 770            | 402           |
| IX  | TRINDADE                  | 3051             | 1203           | 300           |
| X   | AFOGADOS DA INGAZEIRA     | 5528             | 2876           | 504           |
| X   | BREJINHO                  | 990              | 174            | 402           |
| X   | CARNAÍBA                  | 2864             | 266            | 0             |
| X   | IGUARACY                  | 1987             | 0              | 108           |
| X   | INGAZEIRA                 | 743              | 251            | 180           |
| X   | ITAPETIM                  | 2387             | 911            | 2538          |
| X   | QUIXABA                   | 1000             | 382            | 204           |
| X   | SANTA TEREZINHA           | 1617             | 849            | 300           |
| X   | SÃO JOSÉ DO EGITO         | 5255             | 0              | 0             |
| X   | SOLIDÃO                   | 806              | 266            | 252           |
| X   | TABIRA                    | 4086             | 1422           | 0             |
| X   | TUPARETAMA                | 1400             | 416            | 72            |
| XI  | BETÂNIA                   | 1742             | 824            | 330           |
| XI  | CALUMBI                   | 854              | 296            | 300           |
| XI  | CARNAUBEIRA DA PENHA      | 1199             | 653            | 0             |
| XI  | FLORES                    | 3642             | 528            | 540           |
| XI  | FLORESTA                  | 3438             | 1230           | 600           |
| XI  | ITACURUBA                 | 520              | 172            | 102           |
| XI  | SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE | 1747             | 0              | 0             |
| XI  | SÃO JOSÉ DO BELMONTE      | 5016             | 1770           | 1206          |
| XI  | SERRA TALHADA             | 10564            | 2776           | 5004          |
| XI  | TRIUNFO                   | 2524             | 832            | 1080          |
| XII | ALIANÇA                   | 5141             | 2909           | 252           |
| XII | CAMUTANGA                 | 1168             | 388            | 402           |
| XII | CONDADO                   | 3463             | 751            | 204           |
| XII | FERREIROS                 | 1670             | 734            | 102           |
| XII | GOIANA                    | 10105            | 5029           | 1440          |
| XII | ITAMBÉ                    | 4334             | 1856           | 204           |
| XII | ITAQUITINGA               | 1850             | 1094           | 300           |
| XII | MACAPARANA                | 3740             | 1868           | 120           |
| XII | SÃO VICENTE FERRER        | 2328             | 1074           | 300           |
| XII | TIMBAÚBA                  | 7589             | 3417           | 504           |
| PE  |                           | <b>1.256.499</b> | <b>600.537</b> | <b>84.180</b> |

## DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID ADOLESCENTE 12 A 17 ANOS - DOSE 1 PFIZER- PERNAMBUCO/2021

| GERES | MUNICÍPIO               | POP 2020 | ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE 1 | TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR |
|-------|-------------------------|----------|--|---|
| I     | ABREU E LIMA            | 10246    | 6946   | 54  |
| I     | ARAÇOIABA               | 2631     | 1755   | 0   |
| I     | CABO DE SANTO AGOSTINHO | 23091    | 15621  | 0   |
| I     | CAMARAGIBE              | 16325    | 10109  | 1800  |
| I     | CHÃ DE ALEGRIA          | 1656     | 1050   | 0   |
| I     | CHÃ GRANDE              | 2622     | 1344   | 0   |
| I     | FERNANDO DE NORONHA     | 246      | 0  | 0   |
| I     | GLÓRIA DO GOITÁ         | 3819     | 2373   | 0   |
| I     | IGARASSU                | 13195    | 7933   | 0   |
| I     | ILHA DE ITAMARACÁ       | 2694     | 1794   | 0   |
| I     | IPOJUCA                 | 12151    | 5191   | 0   |
| I     | ITAPISSUMA              | 3126     | 1950   | 102   |
| I     | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 73846    | 41380  | 0   |
| I     | MORENO                  | 6996     | 4722   | 210   |
| I     | OLINDA                  | 38618    | 26198  | 0   |
| I     | PAULISTA                | 33549    | 16791  | 0   |
| I     | POMBOS                  | 3128     | 2096   | 0   |
| I     | RECIFE                  | 158248   | 107524   | 0   |
| I     | SÃO LOURENÇO DA MATA    | 12565    | 8527   | 0   |
| I     | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  | 15296    | 10358  | 3000  |
| II    | BOM JARDIM              | 5094     | 3138   | 0   |
| II    | BUENOS AIRES            | 1446     | 756  | 54  |
| II    | CARPINA                 | 8938     | 6046   | 2142  |
| II    | CASINHAS                | 1883     | 1271   | 0   |
| II    | CUMARU                  | 1191     | 0  | 0   |
| II    | FEIRA NOVA              | 2651     | 1619   | 0   |

|     |                          |       |       |     |
|-----|--------------------------|-------|-------|-----|
| II  | JOÃO ALFREDO             | 4083  | 2721  | 60  |
| II  | LAGOA DE ITAENGA         | 2001  | 345   | 0   |
| II  | LAGOA DO CARRO           | 2808  | 1878  | 0   |
| II  | LIMOEIRO                 | 5919  | 2385  | 0   |
| II  | MACHADOS                 | 1892  | 1268  | 30  |
| II  | NAZARÉ DA MATA           | 3433  | 2311  | 60  |
| II  | OROBÓ                    | 3120  | 2100  | 204 |
| II  | PASSIRA                  | 3420  | 1404  | 144 |
| II  | PAUDALHO                 | 6770  | 3566  | 0   |
| II  | SALGADINHO               | 1152  | 756   | 0   |
| II  | SURUBIM                  | 7421  | 4835  | 120 |
| II  | TRACUNHAÉM               | 1524  | 810   | 402 |
| II  | VERTENTE DO LÉRIO        | 985   | 619   | 0   |
| II  | VICÊNCIA                 | 4096  | 2572  | 150 |
| III | ÁGUA PRETA               | 4895  | 3299  | 0   |
| III | AMARAJI                  | 2948  | 1868  | 0   |
| III | BARREIROS                | 5474  | 3536  | 102 |
| III | BELÉM DE MARIA           | 1615  | 1051  | 30  |
| III | CATENDE                  | 5436  | 3468  | 102 |
| III | CORTÉS                   | 1632  | 888   | 0   |
| III | ESCADA                   | 8370  | 5634  | 252 |
| III | GAMELEIRA                | 4268  | 2684  | 270 |
| III | JAQUEIRA                 | 1670  | 1064  | 54  |
| III | JOAQUIM NABUCO           | 2080  | 1300  | 102 |
| III | LAGOA DOS GATOS          | 2148  | 1350  | 0   |
| III | MARAIAL                  | 1633  | 1033  | 60  |
| III | PALMARES                 | 7744  | 5080  | 150 |
| III | PRIMAVERA                | 1915  | 1285  | 0   |
| III | QUIPAPÁ                  | 3690  | 2436  | 60  |
| III | RIBEIRÃO                 | 5741  | 3881  | 0   |
| III | RIO FORMOSO              | 3078  | 1956  | 0   |
| III | SÃO BENEDITO DO SUL      | 1855  | 1243  | 0   |
| III | SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE | 2808  | 1794  | 54  |
| III | SIRINHAÉM                | 5935  | 4015  | 150 |
| III | TAMANDARÉ                | 3063  | 1977  | 90  |
| III | XEXÉU                    | 2182  | 1240  | 60  |
| IV  | AGRESTINA                | 3118  | 1492  | 702 |
| IV  | ALAGOINHA                | 1753  | 1111  | 24  |
| IV  | ALTINHO                  | 2685  | 1539  | 102 |
| IV  | BARRA DE GUABIRABA       | 1834  | 1234  | 0   |
| IV  | BELO JARDIM              | 9398  | 6302  | 150 |
| IV  | BEZERROS                 | 6742  | 3538  | 0   |
| IV  | BONITO                   | 5102  | 2930  | 0   |
| IV  | BREJO DA MADRE DE DEUS   | 6594  | 3432  | 0   |
| IV  | CACHOEIRINHA             | 2307  | 1383  | 102 |
| IV  | CAMOCIM DE SÃO FÉLIX     | 2254  | 1318  | 0   |
| IV  | CARUARU                  | 39238 | 24604 | 0   |
| IV  | CUPIRA                   | 3014  | 1520  | 0   |
| IV  | FREI MIGUELINHO          | 1630  | 988   | 0   |
| IV  | GRAVATÁ                  | 9626  | 6410  | 402 |
| IV  | IBIRAJUBA                | 931   | 577   | 0   |
| IV  | JATAÚBA                  | 2322  | 1542  | 102 |
| IV  | JUREMA                   | 2091  | 855   | 54  |
| IV  | PANELAS                  | 3702  | 2496  | 0   |
| IV  | PESQUEIRA                | 7967  | 5393  | 0   |
| IV  | POÇÃO                    | 1408  | 880   | 30  |
| IV  | RIACHO DAS ALMAS         | 2362  | 1570  | 102 |
| IV  | SAIRÉ                    | 1216  | 652   | 0   |
| IV  | SANHARÓ                  | 3422  | 2300  | 0   |
| IV  | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 12691 | 8611  | 504 |
| IV  | SANTA MARIA DO CAMBUCÁ   | 1793  | 0     | 552 |
| IV  | SÃO BENTO DO UNA         | 7680  | 5190  | 0   |
| IV  | SÃO CAITANO              | 4654  | 3124  | 204 |
| IV  | SÃO JOAQUIM DO MONTE     | 2675  | 1787  | 348 |
| IV  | TACAIBÓ                  | 1539  | 345   | 0   |
| IV  | TAQUARITINGA DO NORTE    | 3315  | 2025  | 198 |
| IV  | TORITAMA                 | 5458  | 3682  | 0   |
| IV  | VERTENTES                | 2321  | 1439  | 102 |
| V   | ÁGUAS BELAS              | 5636  | 3296  | 0   |
| V   | ANGELIM                  | 1366  | 736   | 120 |
| V   | BOM CONSELHO             | 6255  | 3339  | 0   |
| V   | BREJÃO                   | 1223  | 251   | 0   |
| V   | CAETÉS                   | 3870  | 2616  | 204 |

|      |                           |       |       |      |
|------|---------------------------|-------|-------|------|
| V    | CALÇADO                   | 1444  | 958   | 0    |
| V    | CANHOTINHO                | 3131  | 1895  | 0    |
| V    | CAPOEIRAS                 | 2727  | 1419  | 0    |
| V    | CORRENTES                 | 2280  | 1412  | 102  |
| V    | GARANHUNS                 | 15973 | 10675 | 0    |
| V    | IATI                      | 2588  | 1460  | 198  |
| V    | ITAÍBA                    | 3559  | 1801  | 1002 |
| V    | JUCATI                    | 1448  | 812   | 0    |
| V    | JUPI                      | 1909  | 781   | 402  |
| V    | LAGOA DO OURO             | 1736  | 1130  | 18   |
| V    | LAJEDO                    | 4686  | 3150  | 0    |
| V    | PALMEIRINA                | 984   | 492   | 204  |
| V    | PARANATAMA                | 1464  | 978   | 504  |
| V    | SALOÁ                     | 2013  | 1029  | 0    |
| V    | SÃO JOÃO                  | 3044  | 38    | 0    |
| V    | TEREZINHA                 | 942   | 582   | 102  |
| VI   | ARCOVERDE                 | 8528  | 3740  | 0    |
| VI   | BUIQUE                    | 8527  | 5785  | 0    |
| VI   | CUSTÓDIA                  | 4334  | 2606  | 102  |
| VI   | IBIMIRIM                  | 4216  | 2716  | 300  |
| VI   | INAJÁ                     | 3066  | 1950  | 102  |
| VI   | JATOBÁ                    | 1776  | 1188  | 0    |
| VI   | MANARI                    | 3199  | 2095  | 0    |
| VI   | PEDRA                     | 2835  | 1893  | 102  |
| VI   | PETROLÂNDIA               | 4471  | 2695  | 300  |
| VI   | SERTÂNIA                  | 3925  | 2245  | 0    |
| VI   | TACARATU                  | 3298  | 2014  | 0    |
| VI   | TUPANATINGA               | 3866  | 2612  | 204  |
| VI   | VENTUROSA                 | 2209  | 1459  | 0    |
| VII  | BELÉM DO SÃO FRANCISCO    | 2693  | 1577  | 210  |
| VII  | CEDRO                     | 1576  | 802   | 102  |
| VII  | MIRANDIBA                 | 2100  | 1356  | 180  |
| VII  | SALGUEIRO                 | 6927  | 3663  | 1002 |
| VII  | SERRITA                   | 2422  | 1210  | 72   |
| VII  | TERRA NOVA                | 1225  | 763   | 30   |
| VII  | VERDEJANTE                | 1219  | 505   | 354  |
| VIII | AFRÂNIO                   | 2441  | 1517  | 54   |
| VIII | CABROBÓ                   | 4311  | 2883  | 204  |
| VIII | DORMENTES                 | 2348  | 1442  | 0    |
| VIII | LAGOA GRANDE              | 3462  | 1878  | 90   |
| VIII | OROCÓ                     | 1993  | 1237  | 102  |
| VIII | PETROLINA                 | 42913 | 23047 | 5004 |
| VIII | SANTA MARIA DA BOA VISTA  | 5492  | 704   | 1500 |
| IX   | ARARIPINA                 | 10831 | 4795  | 1002 |
| IX   | BODOCÓ                    | 5085  | 3429  | 300  |
| IX   | EXU                       | 4148  | 668   | 0    |
| IX   | GRANITO                   | 951   | 291   | 72   |
| IX   | IPUBI                     | 4126  | 2788  | 0    |
| IX   | MOREILÂNDIA               | 1415  | 509   | 102  |
| IX   | OURICURI                  | 9098  | 5144  | 1002 |
| IX   | PARNAMIRIM                | 2793  | 1665  | 204  |
| IX   | SANTA CRUZ                | 2030  | 1070  | 54   |
| IX   | SANTA FILOMENA            | 1939  | 1147  | 402  |
| IX   | TRINDADE                  | 4076  | 2312  | 300  |
| X    | AFOGADOS DA INGAZEIRA     | 4433  | 2573  | 54   |
| X    | BREJINHO                  | 879   | 267   | 60   |
| X    | CARNAÍBA                  | 2537  | 875   | 0    |
| X    | IGUARACY                  | 1413  | 717   | 72   |
| X    | INGAZEIRA                 | 564   | 318   | 0    |
| X    | ITAPETIM                  | 1448  | 752   | 66   |
| X    | QUIXABA                   | 957   | 579   | 102  |
| X    | SANTA TEREZINHA           | 1432  | 898   | 102  |
| X    | SÃO JOSÉ DO EGITO         | 3838  | 2098  | 0    |
| X    | SOLIDÃO                   | 843   | 537   | 0    |
| X    | TABIRA                    | 3360  | 1764  | 0    |
| X    | TUPARETAMA                | 939   | 615   | 6    |
| XI   | BETÂNIA                   | 1533  | 993   | 30   |
| XI   | CALUMBI                   | 719   | 251   | 252  |
| XI   | CARNAUBEIRA DA PENHA      | 1918  | 1288  | 0    |
| XI   | FLORES                    | 2662  | 1690  | 90   |
| XI   | FLORESTA                  | 4303  | 2383  | 300  |
| XI   | ITACURUBA                 | 567   | 267   | 54   |
| XI   | SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE | 1472  | 830   | 0    |

|           |                      |                  |                |               |
|-----------|----------------------|------------------|----------------|---------------|
| XI        | SÃO JOSÉ DO BELMONTE | 4400             | 1646           | 888           |
| XI        | SERRA TALHADA        | 10037            | 4295           | 4002          |
| XI        | TRIUNFO              | 1810             | 940            | 156           |
| XII       | ALIANÇA              | 4692             | 3054           | 102           |
| XII       | CAMUTANGA            | 1081             | 655            | 0             |
| XII       | CONDADO              | 3333             | 2241           | 0             |
| XII       | FERREIROS            | 1357             | 895            | 0             |
| XII       | GOIANA               | 8979             | 5499           | 564           |
| XII       | ITAMBÉ               | 4527             | 2175           | 0             |
| XII       | ITAQUITINGA          | 2012             | 1250           | 102           |
| XII       | MACAPARANA           | 3366             | 1848           | 0             |
| XII       | SÃO VICENTE FERRER   | 2552             | 1298           | 204           |
| XII       | TIMBAÚBA             | 6267             | 3343           | 600           |
| <b>PE</b> |                      | <b>1.087.269</b> | <b>653.497</b> | <b>37.860</b> |

## VACINA COVID PFIZER - PERNAMBUCO/2021 TRABALHADORES DE SAÚDE - DOSE REFORÇO

| GERES | MUNICÍPIO               | POPULAÇÃO TOTAL DOS TRABALHADORES DE SAÚDE | PESSOAS A SEREM VACINADAS DOSE REFORÇO | TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR |
|-------|-------------------------|--|--|---|
| I     | ABREU E LIMA            | 2309                                       | 767                                    | 54  |
| I     | ARAÇOIABA               | 520  | 172                                    | 0   |
| I     | CABO DE SANTO AGOSTINHO | 5801                                       | 1937                                   | 0   |
| I     | CAMARAGIBE              | 7263                                       | 2127                                   | 2250  |
| I     | CHÃ DE ALEGRIA          | 349  | 73                                     | 0   |
| I     | CHÃ GRANDE              | 420  | 78                                     | 0   |
| I     | FERNANDO DE NORONHA     | 120  | 0                                      | 0   |
| I     | GLÓRIA DO GOITÁ         | 637  | 49                                     | 0   |
| I     | IGARASSU                | 4190                                       | 1292                                   | 0   |
| I     | ILHA DE ITAMARACÁ       | 1421                                       | 467                                    | 0   |
| I     | IPOJUCA                 | 2563                                       | 847                                    | 504   |
| I     | ITAPISSUMA              | 778  | 52                                     | 102   |
| I     | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 22260                                      | 5694                                   | 0   |
| I     | MORENO                  | 1370                                       | 452                                    | 84  |
| I     | OLINDA                  | 10307                                      | 2273                                   | 0   |
| I     | PAULISTA                | 5977                                       | 1999                                   | 0   |
| I     | POMBOS                  | 400  | 0                                      | 0   |
| I     | RECIFE                  | 107986                                     | 36136                                  | 0   |
| I     | SÃO LOURENÇO DA MATA    | 2766                                       | 918                                    | 0   |
| I     | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  | 3616                                       | 1204                                   | 0   |
| II    | BOM JARDIM              | 506  | 110                                    | 54  |
| II    | BUENOS AIRES            | 193  | 1                                      | 54  |
| II    | CARPINA                 | 1175                                       | 383                                    | 0   |
| II    | CASINHAS                | 203  | 59                                     | 0   |
| II    | CUMARU                  | 281  | 0                                      | 0   |
| II    | FEIRA NOVA              | 306  | 0                                      | 0   |
| II    | JOÃO ALFREDO            | 461  | 0                                      | 120   |
| II    | LAGOA DE ITAENGA        | 337  | 103                                    | 0   |
| II    | LAGOA DO CARRO          | 398  | 128                                    | 0   |
| II    | LIMOEIRO                | 1576                                       | 520                                    | 0   |
| II    | MACHADOS                | 406  | 124                                    | 54  |
| II    | NAZARÉ DA MATA          | 1217                                       | 401                                    | 60  |
| II    | OROBÓ                   | 287  | 0                                      | 102   |
| II    | PASSIRA                 | 760  | 10                                     | 0   |
| II    | PAUDALHO                | 1078                                       | 52                                     | 0   |
| II    | SALGADINHO              | 116  | 32                                     | 0   |
| II    | SURUBIM                 | 1260                                       | 0                                      | 120   |
| II    | TRACUNHAÉM              | 286  | 34                                     | 0   |
| II    | VERTENTE DO LÉRIO       | 262  | 40                                     | 0   |
| II    | VICÊNCIA                | 646  | 58                                     | 150   |
| III   | ÁGUA PRETA              | 531  | 177                                    | 0   |
| III   | AMARAJI                 | 320  | 0                                      | 60  |
| III   | BARREIROS               | 895  | 0                                      | 204   |
| III   | BELÉM DE MARIA          | 198  | 30                                     | 0   |
| III   | CATENDE                 | 840  | 72                                     | 54  |
| III   | CORTÊS                  | 259  | 25                                     | 0   |
| III   | ESCADA                  | 1043                                       | 341                                    | 0   |
| III   | GAMELEIRA               | 539  | 0                                      | 150   |
| III   | JAQUEIRA                | 259  | 25                                     | 30  |
| III   | JOAQUIM NABUCO          | 268  | 82                                     | 0   |
| III   | LAGOA DOS GATOS         | 283  | 0                                      | 0   |
| III   | MARAIAL                 | 237  | 45                                     | 30  |
| III   | PALMARES                | 2191                                       | 667                                    | 60  |
| III   | PRIMAVERA               | 200  | 56                                     | 0   |

|     |                          |      |      |      |
|-----|--------------------------|------|------|------|
| III | QUIPAPÁ                  | 645  | 105  | 30   |
| III | RIBEIRÃO                 | 778  | 0    | 0    |
| III | RIO FORMOSO              | 426  | 84   | 102  |
| III | SÃO BENEDITO DO SUL      | 155  | 47   | 0    |
| III | SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE | 386  | 98   | 12   |
| III | SIRINHAÉM                | 1089 | 255  | 204  |
| III | TAMANDARÉ                | 459  | 129  | 18   |
| III | XEXÉU                    | 327  | 0    | 72   |
| IV  | AGRESTINA                | 505  | 0    | 300  |
| IV  | ALAGOINHA                | 338  | 44   | 900  |
| IV  | ALTINHO                  | 426  | 36   | 102  |
| IV  | BARRA DE GUABIRABA       | 235  | 73   | 0    |
| IV  | BELO JARDIM              | 1281 | 3    | 300  |
| IV  | BEZERROS                 | 1730 | 0    | 0    |
| IV  | BONITO                   | 981  | 21   | 0    |
| IV  | BREJO DA MADRE DE DEUS   | 683  | 23   | 0    |
| IV  | CACHOEIRINHA             | 365  | 113  | 102  |
| IV  | CAMOCIM DE SÃO FÉLIX     | 348  | 6    | 0    |
| IV  | CARUARU                  | 9882 | 300  | 0    |
| IV  | CUPIRA                   | 410  | 0    | 204  |
| IV  | FREI MIGUELINHO          | 263  | 0    | 0    |
| IV  | GRAVATÁ                  | 1812 | 600  | 300  |
| IV  | IBIRAJUBA                | 200  | 0    | 0    |
| IV  | JATAÚBA                  | 320  | 98   | 54   |
| IV  | JUREMA                   | 230  | 44   | 54   |
| IV  | PANELAS                  | 450  | 144  | 0    |
| IV  | PESQUEIRA                | 1388 | 458  | 0    |
| IV  | POÇÃO                    | 164  | 0    | 54   |
| IV  | RIACHO DAS ALMAS         | 438  | 144  | 204  |
| IV  | SAIRÉ                    | 276  | 30   | 0    |
| IV  | SANHARÓ                  | 322  | 100  | 0    |
| IV  | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 1428 | 0    | 1170 |
| IV  | SANTA MARIA DO CAMBUCÁ   | 127  | 7    | 24   |
| IV  | SÃO BENTO DO UNA         | 864  | 0    | 0    |
| IV  | SÃO CAITANO              | 749  | 245  | 54   |
| IV  | SÃO JOAQUIM DO MONTE     | 381  | 123  | 264  |
| IV  | TACAÍMBÓ                 | 337  | 103  | 102  |
| IV  | TAQUARITINGA DO NORTE    | 304  | 34   | 60   |
| IV  | TORITAMA                 | 439  | 145  | 0    |
| IV  | VERTENTES                | 392  | 20   | 54   |
| V   | ÁGUAS BELAS              | 544  | 178  | 0    |
| V   | ANGELIM                  | 154  | 10   | 0    |
| V   | BOM CONSELHO             | 753  | 0    | 0    |
| V   | BREJÃO                   | 200  | 0    | 0    |
| V   | CAETÉS                   | 311  | 101  | 102  |
| V   | CALÇADO                  | 196  | 46   | 0    |
| V   | CANHOTINHO               | 242  | 74   | 102  |
| V   | CAPOEIRAS                | 372  | 60   | 0    |
| V   | CORRENTES                | 320  | 98   | 102  |
| V   | GARANHUNS                | 4803 | 1461 | 0    |
| V   | IATI                     | 405  | 129  | 0    |
| V   | ITAÍBA                   | 327  | 3    | 0    |
| V   | JUCATI                   | 227  | 0    | 30   |
| V   | JUPI                     | 228  | 0    | 54   |
| V   | LAGOA DO OURO            | 228  | 60   | 6    |
| V   | LAJEDO                   | 536  | 0    | 204  |
| V   | PALMEIRINA               | 170  | 0    | 102  |
| V   | PARANATAMA               | 239  | 0    | 252  |
| V   | SALOÁ                    | 283  | 0    | 0    |
| V   | SÃO JOÃO                 | 371  | 0    | 0    |
| V   | TEREZINHA                | 105  | 0    | 54   |
| VI  | ARCOVERDE                | 2165 | 0    | 0    |
| VI  | BÚIQUE                   | 595  | 0    | 0    |
| VI  | CUSTÓDIA                 | 544  | 76   | 504  |
| VI  | IBIMIRIM                 | 536  | 68   | 204  |
| VI  | INAJÁ                    | 266  | 0    | 60   |
| VI  | JATOBÁ                   | 217  | 0    | 72   |
| VI  | MANARI                   | 212  | 0    | 0    |
| VI  | PEDRA                    | 299  | 0    | 0    |
| VI  | PETROLÂNDIA              | 415  | 31   | 300  |
| VI  | SERTÂNIA                 | 535  | 169  | 108  |
| VI  | TACARATU                 | 306  | 0    | 0    |
| VI  | TUPANATINGA              | 180  | 54   | 102  |

|      |                           |                |               |               |
|------|---------------------------|----------------|---------------|---------------|
| VI   | VENTUROSA                 | 369            | 117           | 204           |
| VII  | BELÉM DO SÃO FRANCISCO    | 366            | 0             | 156           |
| VII  | CEDRO                     | 319            | 43            | 30            |
| VII  | MIRANDIBA                 | 361            | 79            | 30            |
| VII  | SALGUEIRO                 | 2237           | 719           | 1416          |
| VII  | SERRITA                   | 341            | 77            | 12            |
| VII  | TERRA NOVA                | 177            | 27            | 18            |
| VII  | VERDEJANTE                | 176            | 0             | 30            |
| VIII | AFRÂNIO                   | 350            | 110           | 30            |
| VIII | CABROBÓ                   | 525            | 0             | 204           |
| VIII | DORMENTES                 | 383            | 89            | 60            |
| VIII | LAGOA GRANDE              | 490            | 154           | 0             |
| VIII | OROCÓ                     | 226            | 46            | 36            |
| VIII | PETROLINA                 | 12999          | 1347          | 1002          |
| VIII | SANTA MARIA DA BOA VISTA  | 654            | 0             | 102           |
| IX   | ARARIPINA                 | 1079           | 0             | 504           |
| IX   | BODOCÓ                    | 781            | 151           | 102           |
| IX   | EXU                       | 640            | 0             | 0             |
| IX   | GRANITO                   | 160            | 0             | 0             |
| IX   | IPUBI                     | 609            | 201           | 54            |
| IX   | MOREILÂNDIA               | 285            | 45            | 0             |
| IX   | OURICURI                  | 2499           | 831           | 0             |
| IX   | PARNAMIRIM                | 422            | 32            | 102           |
| IX   | SANTA CRUZ                | 344            | 56            | 54            |
| IX   | SANTA FILOMENA            | 243            | 0             | 150           |
| IX   | TRINDADE                  | 545            | 71            | 204           |
| X    | AFOGADOS DA INGAZEIRA     | 1144           | 382           | 54            |
| X    | BREJINHO                  | 178            | 28            | 0             |
| X    | CARNÁIBA                  | 338            | 74            | 0             |
| X    | IGUARACY                  | 198            | 0             | 66            |
| X    | INGAZEIRA                 | 117            | 0             | 0             |
| X    | ITAPETIM                  | 263            | 0             | 102           |
| X    | QUIXABA                   | 74             | 0             | 204           |
| X    | SANTA TEREZINHA           | 227            | 71            | 0             |
| X    | SÃO JOSÉ DO EGITO         | 901            | 0             | 0             |
| X    | SOLIDÃO                   | 156            | 0             | 90            |
| X    | TABIRA                    | 570            | 0             | 0             |
| X    | TUPARETAMA                | 298            | 40            | 54            |
| XI   | BETÂNIA                   | 355            | 73            | 42            |
| XI   | CALUMBI                   | 122            | 0             | 60            |
| XI   | CARNAUBEIRA DA PENHA      | 251            | 47            | 0             |
| XI   | FLORES                    | 397            | 109           | 42            |
| XI   | FLORESTA                  | 715            | 25            | 204           |
| XI   | ITACURUBA                 | 100            | 0             | 24            |
| XI   | SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE | 255            | 0             | 0             |
| XI   | SÃO JOSÉ DO BELMONTE      | 698            | 0             | 96            |
| XI   | SERRA TALHADA             | 2869           | 703           | 102           |
| XI   | TRIUNFO                   | 313            | 0             | 78            |
| XII  | ALIANÇA                   | 623            | 203           | 0             |
| XII  | CAMUTANGA                 | 164            | 50            | 0             |
| XII  | CONDADO                   | 300            | 96            | 0             |
| XII  | FERREIROS                 | 159            | 0             | 30            |
| XII  | GOIANA                    | 1619           | 533           | 60            |
| XII  | ITAMBÉ                    | 596            | 194           | 0             |
| XII  | ITAQUITINGA               | 255            | 0             | 54            |
| XII  | MACAPARANA                | 440            | 146           | 0             |
| XII  | SÃO VICENTE FERRER        | 286            | 34            | 102           |
| XII  | TIMBAÚBA                  | 1052           | 266           | 54            |
| PE   |                           | <b>294.095</b> | <b>73.624</b> | <b>17.412</b> |

## DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID DOSE 2 PFIZER - PERNAMBUCO/2021

| GERES | MUNICÍPIO               | QUANTIDADE TOTAL DE DOSES ENVIADAS D1 | TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR |
|-------|-------------------------|---------------------------------------|---|
| I     | ABREU E LIMA            | 5334                                  | 504   |
| I     | ARAÇOIABA               | 978                                   | 0   |
| I     | CABO DE SANTO AGOSTINHO | 10554                                 | 0   |
| I     | CAMARAGIBE              | 7920                                  | 3600  |
| I     | CHÃ DE ALEGRIA          | 492                                   | 0   |
| I     | CHÃ GRANDE              | 690                                   | 0   |
| I     | FERNANDO DE NORONHA     | 0                                     | 0   |
| I     | GLÓRIA DO GOITÁ         | 972                                   | 204   |
| I     | IGARASSU                | 2418                                  | 0   |
| I     | ILHA DE ITAMARACÁ       | 1326                                  | 0   |

|     |                          |       |      |
|-----|--------------------------|-------|------|
| I   | IPOJUCA                  | 3432  | 1002 |
| I   | ITAPISSUMA               | 798   | 102  |
| I   | JABOATÃO DOS GUARARAPES  | 34548 | 0    |
| I   | MORENO                   | 3444  | 300  |
| I   | OLINDA                   | 22134 | 0    |
| I   | PAULISTA                 | 19656 | 0    |
| I   | POMBOS                   | 1422  | 0    |
| I   | RECIFE                   | 80064 | 0    |
| I   | SÃO LOURENÇO DA MATA     | 6252  | 0    |
| I   | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO   | 6882  | 3000 |
| II  | BOM JARDIM               | 1686  | 300  |
| II  | BUENOS AIRES             | 576   | 300  |
| II  | CARPINA                  | 4182  | 804  |
| II  | CASINHAS                 | 276   | 300  |
| II  | CUMARU                   | 0     | 300  |
| II  | FEIRA NOVA               | 324   | 702  |
| II  | JOÃO ALFREDO             | 288   | 3084 |
| II  | LAGOA DE ITAENGA         | 390   | 300  |
| II  | LAGOA DO CARRO           | 1014  | 300  |
| II  | LIMOEIRO                 | 804   | 0    |
| II  | MACHADOS                 | 654   | 150  |
| II  | NAZARÉ DA MATA           | 1446  | 360  |
| II  | OROBÓ                    | 1026  | 594  |
| II  | PASSIRA                  | 0     | 918  |
| II  | PAUDALHO                 | 1620  | 0    |
| II  | SALGADINHO               | 630   | 0    |
| II  | SURUBIM                  | 2778  | 1200 |
| II  | TRACUNHAÉM               | 726   | 0    |
| II  | VERTENTE DO LÉRIO        | 54    | 204  |
| II  | VICÊNCIA                 | 1188  | 600  |
| III | ÁGUA PRETA               | 1938  | 0    |
| III | AMARAJI                  | 1014  | 54   |
| III | BARREIROS                | 1812  | 600  |
| III | BELÉM DE MARIA           | 198   | 234  |
| III | CATENDE                  | 1860  | 204  |
| III | CORTÊS                   | 330   | 504  |
| III | ESCADA                   | 3678  | 102  |
| III | GAMELEIRA                | 1254  | 102  |
| III | JAQUEIRA                 | 198   | 300  |
| III | JOAQUIM NABUCO           | 474   | 300  |
| III | LAGOA DOS GATOS          | 576   | 0    |
| III | MARAIAL                  | 198   | 192  |
| III | PALMARES                 | 2394  | 702  |
| III | PRIMAVERA                | 642   | 0    |
| III | QUIPAPÁ                  | 894   | 228  |
| III | RIBEIRÃO                 | 2190  | 0    |
| III | RIO FORMOSO              | 732   | 102  |
| III | SÃO BENEDITO DO SUL      | 846   | 0    |
| III | SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE | 666   | 90   |
| III | SIRINHAÉM                | 1800  | 150  |
| III | TAMANDARÉ                | 756   | 600  |
| III | XEXÉU                    | 474   | 60   |
| IV  | AGRESTINA                | 276   | 1500 |
| IV  | ALAGOINHA                | 102   | 240  |
| IV  | ALTINHO                  | 510   | 150  |
| IV  | BARRA DE GUABIRABA       | 762   | 0    |
| IV  | BELO JARDIM              | 1998  | 1500 |
| IV  | BEZERROS                 | 1926  | 0    |
| IV  | BONITO                   | 1674  | 0    |
| IV  | BREJO DA MADRE DE DEUS   | 2460  | 0    |
| IV  | CACHOEIRINHA             | 114   | 300  |
| IV  | CAMOCIM DE SÃO FÉLIX     | 510   | 0    |
| IV  | CARUARU                  | 9078  | 0    |
| IV  | CUPIRA                   | 648   | 600  |
| IV  | FREI MIGUELINHO          | 738   | 630  |
| IV  | GRAVATÁ                  | 3894  | 1602 |
| IV  | IBIRAJUBA                | 84    | 0    |
| IV  | JATAÚBA                  | 750   | 504  |
| IV  | JUREMA                   | 0     | 402  |
| IV  | PANELAS                  | 1002  | 0    |
| IV  | PESQUEIRA                | 2232  | 1800 |
| IV  | POÇÃO                    | 336   | 204  |
| IV  | RIACHO DAS ALMAS         | 906   | 504  |

|      |                          |       |      |
|------|--------------------------|-------|------|
| IV   | SAIRÉ                    | 336   | 0    |
| IV   | SANHARÓ                  | 1314  | 0    |
| IV   | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 5298  | 1170 |
| IV   | SANTA MARIA DO CAMBUCÁ   | 0     | 36   |
| IV   | SÃO BENTO DO UNA         | 1824  | 0    |
| IV   | SÃO CAITANO              | 1200  | 450  |
| IV   | SÃO JOAQUIM DO MONTE     | 1002  | 522  |
| IV   | TACAIBÓ                  | 0     | 132  |
| IV   | TAQUARITINGA DO NORTE    | 1428  | 564  |
| IV   | TORITAMA                 | 2688  | 0    |
| IV   | VERTENTES                | 792   | 600  |
| V    | ÁGUAS BELAS              | 810   | 0    |
| V    | ANGELIM                  | 180   | 120  |
| V    | BOM CONSELHO             | 0     | 0    |
| V    | BREJÃO                   | 36    | 0    |
| V    | CAETÉS                   | 876   | 504  |
| V    | CALÇADO                  | 0     | 0    |
| V    | CANHOTINHO               | 714   | 306  |
| V    | CAPOEIRAS                | 0     | 0    |
| V    | CORRENTES                | 818   | 102  |
| V    | GARANHUNS                | 1944  | 0    |
| V    | IATI                     | 504   | 324  |
| V    | ITAÍBA                   | 42    | 1104 |
| V    | JUCATI                   | 222   | 204  |
| V    | JUPI                     | 540   | 402  |
| V    | LAGOA DO OURO            | 414   | 102  |
| V    | LAJEDO                   | 1506  | 402  |
| V    | PALMEIRINA               | 198   | 150  |
| V    | PARANATAMA               | 198   | 354  |
| V    | SALOÁ                    | 0     | 0    |
| V    | SÃO JOÃO                 | 480   | 0    |
| V    | TEREZINHA                | 96    | 204  |
| VI   | ARCOVERDE                | 1410  | 0    |
| VI   | BUIQUE                   | 0     | 0    |
| VI   | CUSTÓDIA                 | 690   | 1002 |
| VI   | IBIMIRIM                 | 906   | 804  |
| VI   | INAJÁ                    | 954   | 504  |
| VI   | JATOBÁ                   | 504   | 204  |
| VI   | MANARI                   | 666   | 630  |
| VI   | PEDRA                    | 558   | 504  |
| VI   | PETROLÂNDIA              | 1674  | 504  |
| VI   | SERTÂNIA                 | 246   | 1392 |
| VI   | TACARATU                 | 672   | 204  |
| VI   | TUPANATINGA              | 1182  | 300  |
| VI   | VENTUROSA                | 840   | 300  |
| VII  | BELÉM DO SÃO FRANCISCO   | 474   | 588  |
| VII  | CEDRO                    | 408   | 300  |
| VII  | MIRANDIBA                | 120   | 360  |
| VII  | SALGUEIRO                | 1098  | 3000 |
| VII  | SERRITA                  | 390   | 378  |
| VII  | TERRA NOVA               | 12    | 384  |
| VII  | VERDEJANTE               | 126   | 354  |
| VIII | AFRÂNIO                  | 348   | 504  |
| VIII | CABROBÓ                  | 1026  | 204  |
| VIII | DORMENTES                | 666   | 240  |
| VIII | LAGOA GRANDE             | 930   | 300  |
| VIII | OROCÓ                    | 216   | 480  |
| VIII | PETROLINA                | 14502 | 3000 |
| VIII | SANTA MARIA DA BOA VISTA | 0     | 1500 |
| IX   | ARARIPINA                | 1746  | 2004 |
| IX   | BODOCÓ                   | 1422  | 600  |
| IX   | EXU                      | 0     | 504  |
| IX   | GRANITO                  | 30    | 0    |
| IX   | IPUBI                    | 1110  | 204  |
| IX   | MOREILÂNDIA              | 0     | 300  |
| IX   | OURICURI                 | 2274  | 1002 |
| IX   | PARNAMIRIM               | 990   | 600  |
| IX   | SANTA CRUZ               | 396   | 150  |
| IX   | SANTA FILOMENA           | 642   | 402  |
| IX   | TRINDADE                 | 1428  | 402  |
| X    | AFOGADOS DA INGAZEIRA    | 1278  | 450  |
| X    | BREJINHO                 | 0     | 204  |
| X    | CARNAÍBA                 | 330   | 90   |

|     |                           |                |               |
|-----|---------------------------|----------------|---------------|
| X   | IGUARACY                  | 0              | 96            |
| X   | INGAZEIRA                 | 0              | 204           |
| X   | ITAPETIM                  | 72             | 768           |
| X   | QUIXABA                   | 120            | 402           |
| X   | SANTA TEREZINHA           | 270            | 300           |
| X   | SÃO JOSÉ DO EGITO         | 0              | 0             |
| X   | SOLIDÃO                   | 54             | 150           |
| X   | TABIRA                    | 306            | 1002          |
| X   | TUPARETAMA                | 246            | 84            |
| XI  | BETÂNIA                   | 0              | 330           |
| XI  | CALUMBI                   | 36             | 300           |
| XI  | CARNAUBEIRA DA PENHA      | 0              | 102           |
| XI  | FLORES                    | 204            | 360           |
| XI  | FLORESTA                  | 678            | 300           |
| XI  | ITACURUBA                 | 0              | 102           |
| XI  | SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE | 0              | 0             |
| XI  | SÃO JOSÉ DO BELMONTE      | 636            | 300           |
| XI  | SERRA TALHADA             | 3012           | 4002          |
| XI  | TRIUNFO                   | 432            | 210           |
| XII | ALIANÇA                   | 1620           | 252           |
| XII | CAMUTANGA                 | 330            | 402           |
| XII | CONDADO                   | 1014           | 504           |
| XII | FERREIROS                 | 240            | 72            |
| XII | GOIANA                    | 2400           | 768           |
| XII | ITAMBÉ                    | 600            | 1200          |
| XII | ITAQUITINGA               | 396            | 600           |
| XII | MACAPARANA                | 1200           | 360           |
| XII | SÃO VICENTE FERRER        | 624            | 402           |
| XII | TIMBAÚBA                  | 1318           | 1002          |
| PE  |                           | <b>367.434</b> | <b>80.766</b> |

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5633 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Pactua a sexagésima primeira distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica Pfizer/Cominarty e Astrazeneca/Fiocruz, destinada para o Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV. O Ofício Circular SIDI Nº 86/2021, Recife, 02 de dezembro de 2021, 61ª Distribuição Vacina COVID-19.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Pactuar a sexagésima primeira distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica Pfizer/Cominarty e Astrazeneca/Fiocruz destinada para o Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - Das \*208.896 doses da Vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

| DOSES RECEBIDAS - *VACINAS PFIZER/COMINARTY |      |                   |                |
|---|------|-------------------|----------------|
| GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS               | DOSE | PERCENTUAL (%)    | Nº DE DOSES    |
| REFORÇO 18+                                 | DR   | FATOR DE CORREÇÃO | 91.410         |
| ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS                | D1   | FATOR DE CORREÇÃO | 38.412         |
| TRABALHADOR DE SAÚDE                        | DR   | FATOR DE CORREÇÃO | 21.198         |
| PESSOAS A SEREM VACINADAS 18 A 59 ANOS      | D2   | FATOR DE CORREÇÃO | 57.876         |
| <b>TOTAL</b>                                |      |                   | <b>208.896</b> |

**Art.3º** - Das 5.060 doses da Vacina Astrazene/Ficruz serão distribuídas conforme quadro abaixo:

| DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA/FIOCRUZ |      |                   |              |
|---|------|-------------------|--------------|
| GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS                 | DOSE | PERCENTUAL (%)    | Nº DE DOSES  |
| PESSOAS A RESEM VACINADAS (18 E +)            | D2   | FATOR DE CORREÇÃO | 5.060        |
| <b>TOTAL</b>                                  |      |                   | <b>5.060</b> |

**(\*) O montante das doses é o somatório das 69 a 70ª Pautas de Distribuição do Ministério da Saúde. Informamos que o estoque de doses ficará no PNI Estadual para controle de perdas e volume de estoque nos municípios, como revisão e atualização semanal.**

**Art. 4º** - Desde o início da campanha, em janeiro deste ano, Pernambuco já recebeu 15.722.863 doses de vacinas contra a Covid-19. Desse total, foram 5.044.420 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 4.287.253 da Coronavac/Butantan, 6.217.380 da Pfizer/BioNTech e 173.810 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo.

**QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO**

| Grupos Prioritários contemplados                | População Grupos Prioritários | Cobertura D1 | Status           | Cobertura D2 | Data D1    | Data D2    | Observação |
|---|-------------------------------|--------------|------------------|--------------|------------|------------|------------|
| Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas | 2462                          | 100%         | Esquema completo | 100%         | 18/01/2021 | 18/01/2021 |            |
| Pessoas com deficiência institucionalizadas     | 130                           | 100%         | Esquema completo | 100%         | 18/01/2021 | 18/01/2021 |            |

|  |           |                |                  |                |                |                |                |
|--|-----------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Povos indígenas vivendo em terras indígenas  | 26021     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 18/01/2021     | 18/01/2021     |                |
| Trabalhadores de saúde   | 294095    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 09/06/2021     | 21/09/2021     |                |
| Pessoas de 90 anos ou mais   | 37376     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 25/01/2021     | 08/04/2021     |                |
| Pessoas de 85 a 89 anos  | 54356     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 25/01/2021     | 25/01/2021     |                |
| Pessoas de 80 a 84 anos  | 93965     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 09/03/2021     | 07/05/2021     |                |
| Pessoas de 75 a 79 anos  | 156897    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 16/03/2021     | 01/05/2021     |                |
| Povos e comunidades tradicionais Quilombolas   | 54411     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 25/03/2021     | 07/05/2021     |                |
| Pessoas de 70 a 74 anos  | 232209    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 25/03/2021     | 08/05/2021     |                |
| Pessoas de 65 a 69 anos  | 298020    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 14/04/2021     | 18/05/2021     |                |
| População Privada de Liberdade   | 32960     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 24/06/2021     | 24/06/2021     |                |
| Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso | 22912     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 24/06/2021     | 24/06/2021     |                |
| Pessoas de 60 a 64 anos  | 379819    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 08/05/2021     | 22/06/2021     |                |
| Forças de segurança e salvamento / Força Armadas                                     | 38669     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 09/06/2021     | 13/09/2021     |                |
| Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)                                      | 1063623   | 100%           | Esquema completo | 100%           | 24/06/2021     | 08/09/2021     |                |
| Gestantes e Puérperas (Pfizer)   | 116449    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 03/06/2021     | 27/08/2021     |                |
| Trabalhadores de Transporte Aéreo  | 3627      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 26/05/2021     | 28/07/2021     |                |
| Trabalhadores Portuários/ Aquaviário   | 6071      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 26/05/2021     | 28/07/2021     |                |
| Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade                                      | 2530      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 09/06/2021     | 24/08/2021     |                |
| Trabalhadores de Educação do Ensino Básico   | 109908    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 03/06/2021     | 21/09/2021     |                |
| Trabalhadores de Educação do Ensino Superior   | 26062     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 03/06/2021     | 31/08/2021     |                |
| Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário                                | 2288      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 01/07/2021     | 08/09/2021     |                |
| Caminhoneiros  | 29123     | 100%           | Esquema completo | 100%           | 01/07/2021     | 05/09/2021     |                |
| Trabalhadores Industriais  | 155340    | 100%           | Esquema completo | 100%           | 04/07/2021     | 29/09/2021     |                |
| Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos                         | 9179      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 01/07/2021     | 08/09/2021     |                |
| Pessoas em Situação de Rua   | 2275      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 01/07/2021     | 08/09/2021     |                |
| Trabalhadores dos Correios   | 2950      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 16/07/2021     | 29/09/2021     |                |
| Bancários  | 8921      | 100%           | Esquema completo | 100%           | 16/07/2021     | 29/09/2021     |                |
| Pessoas de 18 a 59 anos  | 5550672   | Em atualização | Em atualização   | Em atualização | Em atualização | Em atualização | Em atualização |
| Adolescente 12 a 17 anos   | 1.087.269 | Em atualização | Em atualização   | Em atualização | Em atualização | Em atualização | Em atualização |

(\*) – De acordo com Trigesimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 5º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 6º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§1º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 09 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 61ª DISTRIBUIÇÃO  
DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

| GERES | MUNICÍPIO               | TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE 1 PFIZER | TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER | TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR TRABALHADOR DE SAÚDE A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER | TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18 A 59 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE 2 PFIZER | TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ASTRAZENACA |
|-------|-------------------------|---|---|--|--|---|
| I     | ABREU E LIMA            | 102   | 204   | 204  | 300  | 0   |
| I     | ARAÇOIABA               | 0   | 204   | 0  | 306  | 0   |
| I     | CABO DE SANTO AGOSTINHO | 2730  | 4146  | 456  | 756  | 0   |
| I     | CAMARAGIBE              | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| I     | CHÃ DE ALEGRIA          | 72  | 192   | 72   | 72   | 100   |
| I     | CHÃ GRANDE              | 456   | 300   | 0  | 306  | 0   |
| I     | FERNANDO DE NORONHA     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| I     | GLÓRIA DO GOITÁ         | 0   | 300   | 0  | 204  | 0   |
| I     | IGARASSU                | 498   | 1740  | 60   | 2400   | 0   |
| I     | ILHA DE ITAMARACÁ       | 300   | 204   | 0  | 0  | 0   |
| I     | IPOJUCA                 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| I     | ITAPISSUMA              | 102   | 102   | 102  | 102  | 100   |
| I     | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| I     | MORENO                  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| I     | OLINDA                  | 1170  | 2340  | 1170   | 2340   | 0   |
| I     | PAULISTA                | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| I     | POMBOS                  | 204   | 204   | 150  | 300  | 0   |
| I     | RECIFE                  | 10002   | 20004   | 10002  | 10002  | 0   |
| I     | SÃO LOURENÇO DA MATA    | 504   | 504   | 204  | 300  | 0   |
| I     | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | BOM JARDIM              | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | BUENOS AIRES            | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | CARPINA                 | 0   | 504   | 0  | 0  | 0   |
| II    | CASINHAS                | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | CUMARU                  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | FEIRA NOVA              | 0   | 204   | 0  | 300  | 0   |
| II    | JOÃO ALFREDO            | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | LAGOA DE ITAENGA        | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | LAGOA DO CARRO          | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | LIMOEIRO                | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | MACHADOS                | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | NAZARÉ DA MATA          | 0   | 420   | 120  | 360  | 0   |
| II    | OROBÓ                   | 102   | 504   | 54   | 300  | 0   |
| II    | PASSIRA                 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | PAUDALHO                | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | SALGADINHO              | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| II    | SURUBIM                 | 0   | 1200  | 0  | 600  | 0   |
| II    | TRACUNHAÉM              | 504   | 204   | 24   | 102  | 0   |
| II    | VERTENTE DO LÉRIO       | 0   | 222   | 0  | 162  | 30  |
| II    | VICÊNCIA                | 300   | 600   | 0  | 600  | 0   |
| III   | ÁGUA PRETA              | 1002  | 1002  | 60   | 504  | 0   |
| III   | AMARAJO                 | 0   | 150   | 60   | 0  | 0   |
| III   | BARREIROS               | 150   | 1002  | 504  | 354  | 0   |
| III   | BELÉM DE MARIA          | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| III   | CATENDE                 | 252   | 204   | 150  | 204  | 0   |
| III   | CORTÊS                  | 0   | 120   | 0  | 0  | 0   |
| III   | ESCADA                  | 504   | 1002  | 504  | 1500   | 100   |
| III   | GAMELEIRA               | 204   | 204   | 102  | 204  | 200   |
| III   | JAQUEIRA                | 54  | 0   | 24   | 150  | 0   |
| III   | JOAQUIM NABUCO          | 102   | 300   | 0  | 204  | 0   |
| III   | LAGOA DOS GATOS         | 102   | 102   | 102  | 102  | 0   |
| III   | MARAIAL                 | 54  | 102   | 30   | 180  | 0   |
| III   | PALMARES                | 204   | 1752  | 54   | 1002   | 0   |
| III   | PRIMAVERA               | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |
| III   | QUIPAPÁ                 | 30  | 54  | 0  | 204  | 0   |
| III   | RIBEIRÃO                | 0   | 0   | 0  | 0  | 0   |

|     |                          |      |      |      |      |     |
|-----|--------------------------|------|------|------|------|-----|
| III | RIO FORMOSO              | 150  | 600  | 30   | 252  | 0   |
| III | SÃO BENEDITO DO SUL      | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| III | SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE | 150  | 192  | 12   | 504  | 100 |
| III | SIRINHAÉM                | 300  | 300  | 204  | 402  | 0   |
| III | TAMANDARÉ                | 0    | 204  | 0    | 300  | 0   |
| III | XEXÉU                    | 60   | 102  | 102  | 102  | 100 |
| IV  | AGRESTINA                | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | ALAGOINHA                | 24   | 300  | 24   | 300  | 0   |
| IV  | ALTINHO                  | 0    | 0    | 0    | 0    | 100 |
| IV  | BARRA DE GUABIRABA       | 120  | 162  | 0    | 120  | 50  |
| IV  | BELO JARDIM              | 150  | 1500 | 150  | 594  | 200 |
| IV  | BEZERROS                 | 504  | 504  | 504  | 504  | 500 |
| IV  | BONITO                   | 402  | 504  | 0    | 300  | 0   |
| IV  | BREJO DA MADRE DE DEUS   | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | CACHOEIRINHA             | 300  | 300  | 102  | 300  | 100 |
| IV  | CAMOCIM DE SÃO FÉLIX     | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | CARUARU                  | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | CUPIRA                   | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | FREI MIGUELINHO          | 0    | 150  | 0    | 0    | 0   |
| IV  | GRAVATÁ                  | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | IBIRAJUBA                | 24   | 150  | 0    | 198  | 10  |
| IV  | JATAÚBA                  | 102  | 300  | 102  | 204  | 100 |
| IV  | JUREMA                   | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | PANELAS                  | 0    | 90   | 0    | 90   | 0   |
| IV  | PESQUEIRA                | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | POÇÃO                    | 30   | 450  | 54   | 354  | 50  |
| IV  | RIACHO DAS ALMAS         | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | SAIRÉ                    | 102  | 102  | 54   | 150  | 0   |
| IV  | SANHARÓ                  | 54   | 132  | 24   | 300  | 50  |
| IV  | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | SANTA MARIA DO CAMBUCA   | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | SÃO BENTO DO UNA         | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | SÃO CAITANO              | 300  | 504  | 102  | 1002 | 50  |
| IV  | SÃO JOAQUIM DO MONTE     | 210  | 522  | 222  | 360  | 0   |
| IV  | TACAIBÓ                  | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| IV  | TAQUARITINGA DO NORTE    | 30   | 60   | 0    | 60   | 0   |
| IV  | TORITAMA                 | 1200 | 1200 | 1200 | 1200 | 500 |
| IV  | VERTENTES                | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| V   | ÁGUAS BELAS              | 1482 | 1494 | 0    | 1314 | 0   |
| V   | ANGELIM                  | 0    | 300  | 30   | 162  | 0   |
| V   | BOM CONSELHO             | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| V   | BREJÃO                   | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| V   | CAETÉS                   | 204  | 504  | 0    | 504  | 100 |
| V   | CALÇADO                  | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| V   | CANHOTINHO               | 204  | 300  | 102  | 372  | 0   |
| V   | CAPOEIRAS                | 204  | 1002 | 0    | 204  | 0   |
| V   | CORRENTES                | 102  | 180  | 30   | 150  | 0   |
| V   | GARANHUNS                | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| V   | IATI                     | 0    | 396  | 0    | 264  | 0   |
| V   | ITAÍBA                   | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| V   | JUCATI                   | 0    | 54   | 0    | 54   | 0   |
| V   | JUPI                     | 102  | 300  | 54   | 300  | 0   |
| V   | LAGOA DO OURO            | 42   | 216  | 6    | 168  | 20  |
| V   | LAJEDO                   | 204  | 600  | 204  | 1002 | 0   |
| V   | PALMEIRINA               | 204  | 150  | 102  | 102  | 100 |
| V   | PARANATAMA               | 504  | 204  | 102  | 396  | 0   |
| V   | SALOÁ                    | 0    | 300  | 0    | 300  | 0   |
| V   | SÃO JOÃO                 | 0    | 0    | 0    | 0    | 0   |
| V   | TEREZINHA                | 54   | 102  | 150  | 102  | 0   |
| VI  | ARCOVERDE                | 0    | 504  | 0    | 0    | 0   |
| VI  | BUIQUE                   | 528  | 4104 | 0    | 624  | 0   |
| VI  | CUSTÓDIA                 | 102  | 804  | 204  | 900  | 0   |
| VI  | IBIMIRIM                 | 102  | 2004 | 102  | 0    | 0   |
| VI  | INAJÁ                    | 0    | 360  | 0    | 204  | 0   |
| VI  | JATOBÁ                   | 0    | 828  | 24   | 138  | 0   |
| VI  | MANARI                   | 0    | 210  | 0    | 210  | 0   |

|      |                           |        |        |        |        |       |
|------|---------------------------|--------|--------|--------|--------|-------|
| VI   | PEDRA                     | 102    | 402    | 72     | 504    | 0     |
| VI   | PETROLÂNDIA               | 204    | 504    | 102    | 504    | 0     |
| VI   | SERTÂNIA                  | 0      | 2004   | 0      | 0      | 0     |
| VI   | TACARATU                  | 0      | 306    | 0      | 204    | 0     |
| VI   | TUPANATINGA               | 150    | 402    | 102    | 504    | 250   |
| VI   | VENTUROSA                 | 0      | 600    | 0      | 300    | 0     |
| VII  | BELÉM DO SÃO FRANCISCO    | 150    | 450    | 120    | 360    | 250   |
| VII  | CEDRO                     | 24     | 84     | 54     | 102    | 0     |
| VII  | MIRANDIBA                 | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| VII  | SALGUEIRO                 | 600    | 2004   | 0      | 1002   | 200   |
| VII  | SERRITA                   | 84     | 312    | 12     | 258    | 0     |
| VII  | TERRA NOVA                | 30     | 282    | 18     | 324    | 0     |
| VII  | VERDEJANTE                | 162    | 186    | 0      | 204    | 0     |
| VIII | AFRÂNIO                   | 0      | 504    | 0      | 300    | 0     |
| VIII | CABROBÓ                   | 504    | 504    | 0      | 0      | 0     |
| VIII | DORMENTES                 | 120    | 240    | 30     | 120    | 0     |
| VIII | LAGOA GRANDE              | 300    | 300    | 0      | 0      | 0     |
| VIII | OROCÓ                     | 54     | 300    | 24     | 240    | 0     |
| VIII | PETROLINA                 | 2004   | 1002   | 1002   | 1002   | 1000  |
| VIII | SANTA MARIA DA BOA VISTA  | 1002   | 1002   | 102    | 1500   | 300   |
| IX   | ARARIPINA                 | 1500   | 2004   | 0      | 1002   | 0     |
| IX   | BODOCÓ                    | 0      | 702    | 0      | 402    | 0     |
| IX   | EXU                       | 0      | 1002   | 0      | 0      | 0     |
| IX   | GRANITO                   | 0      | 0      | 0      | 204    | 0     |
| IX   | IPUBI                     | 102    | 504    | 0      | 402    | 0     |
| IX   | MOREILÂNDIA               | 204    | 300    | 0      | 0      | 0     |
| IX   | OURICURI                  | 504    | 1002   | 504    | 1002   | 0     |
| IX   | PARNAMIRIM                | 0      | 204    | 0      | 300    | 0     |
| IX   | SANTA CRUZ                | 54     | 204    | 30     | 204    | 0     |
| IX   | SANTA FILOMENA            | 54     | 0      | 42     | 60     | 50    |
| IX   | TRINDADE                  | 102    | 300    | 102    | 300    | 0     |
| X    | AFOGADOS DA INGAZEIRA     | 60     | 2004   | 12     | 552    | 0     |
| X    | BREJINHO                  | 0      | 402    | 0      | 150    | 0     |
| X    | CARNAÍBA                  | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| X    | IGUARACY                  | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| X    | INGAZEIRA                 | 0      | 234    | 0      | 150    | 0     |
| X    | ITAPETIM                  | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| X    | QUIXABA                   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| X    | SANTA TEREZINHA           | 0      | 204    | 0      | 300    | 200   |
| X    | SÃO JOSÉ DO EGITO         | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| X    | SOLIDÃO                   | 0      | 252    | 0      | 300    | 0     |
| X    | TABIRA                    | 204    | 204    | 102    | 0      | 0     |
| X    | TUPARETAMA                | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| XI   | BETÂNIA                   | 0      | 360    | 0      | 360    | 50    |
| XI   | CALUMBI                   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| XI   | CARNAUBEIRA DA PENHA      | 54     | 102    | 54     | 204    | 0     |
| XI   | FLORES                    | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| XI   | FLORESTA                  | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| XI   | ITACURUBA                 | 30     | 102    | 0      | 54     | 0     |
| XI   | SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| XI   | SÃO JOSÉ DO BELMONTE      | 102    | 282    | 102    | 204    | 0     |
| XI   | SERRA TALHADA             | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| XI   | TRIUNFO                   | 180    | 1080   | 36     | 468    | 100   |
| XII  | ALIANÇA                   | 204    | 504    | 102    | 102    | 0     |
| XII  | CAMUTANGA                 | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| XII  | CONDADO                   | 0      | 504    | 0      | 0      | 0     |
| XII  | FERREIROS                 | 54     | 204    | 24     | 300    | 0     |
| XII  | GOIANA                    | 426    | 1002   | 60     | 486    | 0     |
| XII  | ITAMBÉ                    | 300    | 0      | 30     | 642    | 0     |
| XII  | ITAQUITINGA               | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     |
| XII  | MACAPARANA                | 84     | 462    | 0      | 462    | 0     |
| XII  | SÃO VICENTE FERRER        | 150    | 354    | 54     | 252    | 0     |
| XII  | TIMBAÚBA                  | 600    | 2004   | 102    | 2100   | 0     |
| PE   |                           | 38.412 | 91.410 | 21.198 | 57.876 | 5.060 |

## RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5634 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Define ad referendum novos Tetos Municipais da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco – referente à primeira parcela do ano de 2022

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL - CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. A Portaria nº 3257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

II. O disposto na Portaria GM/MS Nº 204/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

III. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

IV. A Nota Técnica nº11, da GEPII/SREG/DGGRS/SEGEP/SES - PE, de 03 de dezembro de 2021

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Aprovar ad referendum os novos tetos municipais expressos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco, referente à primeira parcela do ano de 2022, conforme Protocolo SISMAC: Nº 226315402112.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

#### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5635 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

**Aprova a Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.**

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III. A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V. A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI. O Ofício Circular Nº 148 de 09 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri, Projeto Técnico de proposta de aquisição de equipamento/material permanente para Atenção Especializada e aquisição de Unidade Móvel.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Aprovar Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

| Município | Identificador da Proposta | Emenda   | Valor (R\$) | Objeto da Proposta                  |
|-----------|---------------------------|----------|-------------|-------------------------------------|
| Ouricuri  | 11434.981000/1210-03      | 39850003 | 249.321,00  | Aquisição de Unidade Móvel de Saúde |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 09 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

#### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5636 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

**Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, de Ouricuri, Estado de Pernambuco.**

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III. A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V. A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI. O Ofício Circular Nº 148 de 09 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri, Projeto Técnico de proposta de aquisição de equipamento/material permanente para Atenção Especializada e aquisição de Unidade Móvel.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Aprovar Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

| Município | Identificador da Proposta | Emenda   | Valor (R\$) | Objeto da Proposta   |
|-----------|---------------------------|----------|-------------|--|
| Ouricuri  | 11434.981000/1210-04      | 39850003 | 50.665,00   | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 09 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

#### PORTARIA SES Nº 786 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em consideração o que dispõe o art. 36, §2º da Lei no 12.600/2004 e § 3º do artigo 3º da Resolução TC no 036/2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar a responsabilidade e quantificar os prejuízos causados ao erário em decorrência de ausência da Prestação de Contas, instituída através da Portaria SES nº 458/18 publicado no D.O.E de 10.08.2018.

**Art. 2º** - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

| NOME                             | CARGO               | MATRÍCULA     |
|----------------------------------|---------------------|---------------|
| Roberto Antônio Rufino           | Assistente em saúde | 2269872-0/SES |
| Micaella Mendes Martins de Souza | Assistente em saúde | 4350170/SES   |
| Milena Matias de Almeida Silva   | Analista em saúde   | 423.173-2/SES |

**Art. 3º** - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pela servidora Milena Matias de Almeida Silva, 423.173-2/SES.

**Art. 4º** - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/12/2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou a seguinte Portaria:

Nº 618 - Determinar o exercício da servidora CLEONICE MARIA DA SILVA, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 232.323-0/SES na II Gerência Regional de Saúde/Limoeiro, retroagindo seus efeitos legais a 03/11/2021.

**FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

#### DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES/SES

A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

| PROCESSO                  | NOME                               | MATRICULA | DECÊNIO | A PARTIR                 | UNIDADE                               |
|---------------------------|------------------------------------|-----------|---------|--------------------------|---------------------------------------|
| 2300011725.000950/2021-96 | ANA ELIZABETH NUNES FURTADO        | 2273284   | 3º      | 03/07/2021               | HOSP BARAO DE LUCENA                  |
| 2300000422.000063/2021-14 | AUREA SOARES TERTULIANO            | 2262622   | 3º      | 14/11/2020               | UNID M N SENHORA DA CONCEICAO PASSIRA |
| 2300011725.000494/2021-84 | CARMEN ROSANA RAMOS XAVIER         | 2286858   | 3º      | 08/03/2021               | HOSP BARAO DE LUCENA                  |
| 2300000266.000825/2021-14 | DACILEIDE FERREIRA PARIS           | 2253259   | 3º      | 30/12/2020               | SANATORIO PE ANTONIO MANUEL PAULISTA  |
| 2300011137.000268/2021-23 | MARIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA    | 2278987   | 2º      | 12/06/2013               | HOSP OTAVIO DE FREITAS                |
| 2300000143.001613/2021-41 | MARIA DE FATIMA DE SOUSA PARENTE   | 2246015   | 3º      | 10/08/2020               | GER DA VIII GERES PETROLINA           |
| 2300000773.000598/2020-16 | MARIA DE FATIMA LOPES DE ARAUJO    | 2265222   | 3º      | 07/11/2020               | HOSP REG DOM MOURA GARANHUNS          |
| 2300001058.000622/2021-46 | NATERCIA DE SOUZA E SILVA FERREIRA | 2288621   | 2º 3º   | 26/05/2011<br>17/07/2021 | HOSP GETULIO VARGAS                   |
| 0022373-8/2020            | RITA DE CASSIA DOS SANTOS          | 2266318   | 3º      | 04/11/2020               | HOSP CEL ALVARO FERRAZ FLORESTA       |
| 0040400059.000689/2021-23 | WANIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO    | 2287617   | 3º      | 02/04/2021               | HEMOPE                                |
| 2300000906.000087/2021-22 | ZELIA MARIA DOS PRAZERES           | 2304490   | 2º      | 19/04/2020               | HOSP GERAL DE AREIAS RECIFE           |

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Indeferir**, nos termos do Art. 113, Item II da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, em face das informações da Unidade de Cadastro de Pessoas constante nos Processos dos servidores abaixo relacionados:

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

| PROCESSO                  | NOME                             | MATRICULA | UNIDADE                                |
|---------------------------|----------------------------------|-----------|--|
| 0103618-1/2019            | ADRIANA FLORENTINA DE ARAUJO     | 253.073-2 | HOSP REG JOSE FERNANDES SALSA LIMOEIRO |
| 0008789-5/2020            | ÊNIO KLEBER DE CARVALHO FERREIRA | 302.049-5 | HOSP PROF AGAMENON MAGALHAES           |
|                           |                                  |           | SERRA TALHADA                          |
| 2300011493.000029/2021-14 | LUCINALVA SILVA                  | 230.822-3 | HOSPITAL JESUS NAZARENO – IV GERES     |

#### CONTAGEM RECÍPROCA

SEI 2300000143001643/2021-57 – ANA LAURA CARNEIRO GOMES FERREIRA, matrícula nº. 232079-7, 02 anos, 06 meses e 23 dias.

**RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS**  
Gerente de Administração de Pessoas/SES

#### ERRATA:

Na Portaria SES nº 782 de 03 de Dezembro de 2021, publicada no DOE de 04/12/2021, referente a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, da servidora MILENA MATIAS DE ALMEIDA SILVA, . **ONDE SE LÊ:** Assistente em Saúde. **LEIA-SE: Analista em Saúde.**

Consulte o nosso site: [www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

**TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO**Secretário: **Albères Haniery Patrício Lopes****PORTARIA SETEQ Nº 80, DO DIA 10 DEZEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, do Decreto Estadual nº 42.191, de 01 de outubro de 2015 e, ainda, pelo Ato Governamental nº 2802, publicado no Diário Oficial do Estado de 22.01.2019, diante dos poderes que lhe foram outorgados pela Portaria SETEQ nº 48/2020, de 19.08.2020, DOE de 20.08.2020, considerando a solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP nº 002/2021, RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias em prorrogação, contados a partir do término do prazo para conclusão dos trabalhos referente ao PAAP nº002/2021, instaurado pela Portaria SETEQ nº 64, de 08 de setembro de 2021, publicada no D.O.E de 09.09.2021. Adriana Carmem Queiroz Costa Melo. Secretária Executiva de Micro e Pequena Empresa e de Fomento ao Empreendedorismo – SETEQ.

**PORTARIA SETEQ Nº 81, DO DIA 10 DEZEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, do Decreto Estadual nº 42.191, de 01 de outubro de 2015 e, ainda, pelo Ato Governamental nº 2802, publicado no Diário Oficial do Estado de 22.01.2019, diante dos poderes que lhe foram outorgados pela Portaria SETEQ nº 48/2020, de 19.08.2020, DOE de 20.08.2020, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luis Gonzaga da Silva Neto, Coordenador de apoio ao Fórum Estadual da Micro e Pequena empresa, Matrícula nº 357.022-3, para, a presidência da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP nº 002/2021. Adriana Carmem Queiroz Costa Melo - Secretária Executiva de Micro e Pequena Empresa e de Fomento ao Empreendedorismo – SETEQ

**Reparições Estaduais****AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE**

**PORTARIA ARPE Nº 052, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições, que lhe

são conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, e considerando o art. 233 da Lei Estadual 6123/68, RESOLVE: 1. Nomear a servidora Juliana Albuquerque Sampaio Tenório, inscrita na OAB/PE sob o nº 22.896, para atuar como defensora "ad hoc" do indiciado Ricardo Fiorenzano de Albuquerque, na Comissão de Inquérito Administrativo nº 002/2019, referente ao Processo Administrativo Punitivo 010/2013 – CEE – Arpe. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 10/12/2021. **Severino O. R. Monteiro** Diretor-Presidente

**AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN N.º. 066/2021 - Recife, 06 de dezembro de 2021.

**O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, contrato temporário firmado entre as partes, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, conforme as especificações abaixo.

| MATRÍCULA | NOME                            | CARGO                   | DEMISSÃO   |
|-----------|---------------------------------|-------------------------|------------|
| 9594-0    | Pedro Inojosa Gargantini        | Técnico Administrativo  | 19/11/2021 |
| 9679-2    | Luana Elizabete Soares de Sena  | Técnico de Enfermagem   | 01/12/2021 |
| 9361-0    | Lilianne Pedro da Silva         | Técnico de Enfermagem   | 01/12/2021 |
| 9672-5    | Renata Gicelly da Silva Pereira | Assessor Jurídico       | 03/12/2021 |
| 9645-8    | Rosângela Rodrigues dos Santos  | Receptivo Aeroportuário | 15/12/2021 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

PORTARIA AG/ATDEFN N.º. 067/2021 - Recife, 06 de dezembro de 2021.

**O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:

Considerando o contido no Decreto nº 50.505 de 08 de abril de 2021;

Considerando os itens 2.2 e 2.3 contidos na Portaria Conjunta SAD/SEE/SES/DEFN nº 50 de 30 de abril de 2021;

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal de que trata a Portaria Conjunta SAD/SEE/SES/DEFN Nº. 079, de 20 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar servidora adiante relacionada, através de Contrato de Direito Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

| MATRÍCULA | CONTRATO | NOME                    | FUNÇÃO                  | ADMISSÃO   |
|-----------|----------|-------------------------|-------------------------|------------|
| 9775-6    | 073      | Lilianne Pedro da Silva | Técnico de Enfermagem I | 01/12/2021 |

Art. 2º - Determinar que a candidata tenham seu contrato firmado a partir da data relacionada acima.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO**

Administrador Geral

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

**PORTARIA DP Nº 8417/2021 – Ementa: Define o Calendário de Licenciamento Anual de Veículos Usados para o Estado de Pernambuco.**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23.07.2012 e finalmente, pelo Artigo 22 Código de Trânsito Brasileiro—CTB,

Considerando que o controle das taxas públicas / impostos referentes ao Licenciamento de Veículos Usados, no Estado de Pernambuco, envolve não apenas o DETRAN/PE, mas todos os Órgãos de Trânsito e Secretária da Fazenda do Estado;

Considerando que o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN dispõe que os órgãos executivos dos Estados e do Distrito Federal estabelecerão prazos para a renovação do Licenciamento Anual dos Veículos registrados sob sua circunscrição, respeitados os limites fixados contemplados em Resolução específica;

Considerando o que estabelecem os artigos 130, 131 §2º; 133 parágrafo único, 230, inciso V e 232 do CTB e Resolução CONTRAN específica sobre o porte de documentos obrigatórios,

RESOLVE:

**Art.1º.** O DETRAN/PE, no final de cada exercício, em conjunto com a Secretária da Fazenda, definirá o Calendário Anual para recolhimento de tributos e pagamentos de encargos, multas de trânsito e ambientais, referentes a veículos usados, registrados no Estado de Pernambuco, para vigorar no ano subsequente.

§1º. O condutor de veículo automotor deverá portar o CRLV do exercício anterior, até a quitação completa dos encargos e emissão do CRLV do exercício vigente, que será liberado de acordo com o Calendário constante do art. 2º desta Portaria.

**Art.2º.** O Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE estabelece, no âmbito de sua circunscrição, o Calendário Anual de Licenciamento de Veículos Usados de acordo com o algarismo final da placa de identificação, conforme prevê a Resolução 110/2000 do CONTRAN que trata do Calendário de Licenciamento.

| Algarismo final da placa | Prazo final para portar o CRLV do exercício anterior |
|--------------------------|--|
| 1 e 2                    | Até setembro   |
| 3, 4 e 5                 | Até outubro  |
| 6, 7 e 8                 | Até novembro   |
| 9 e 0                    | Até dezembro   |

§ 1º. Para efeito de fiscalização os veículos de outros Estados obedecerão aos prazos limites fixados no calendário Anual de Licenciamento definido pelo Conselho Nacional de Trânsito para Veículos Usados.

§ 2º. Constituem infração de trânsito prevista nos artigos 230, inciso V e 232 do CTB, conduzir veículo sem que o mesmo esteja devidamente licenciado e/ou sem o porte dos documentos obrigatórios, salvo a exceção prevista no parágrafo único do artigo 133 do CTB.

**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DETRAN/PE nº 9133/2016.

Recife, 10 de dezembro de 2021

**Roberto Fontelles**  
Diretor Presidente**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN**COMISSÃO DE LEILÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
LEILÃO Nº 24/2021.

O Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE torna público que realizará no dia **22 de Dezembro 2021**, às 09h00, na sede do LANCE CERTO LEILÕES, localizado na Avenida República do Líbano, nº 251 – SL 811 Torre 3 – Empresarial Riomar Trade Center Pina Recife/PE, Leilão de: 762 (Setecentos e sessenta e dois) veículos, sendo 55 (Cinquenta e cinco) automóveis usados (sucatas e conservados) e 707 (setecentos e sete) motocicletas usadas (sucatas e conservadas), recolhidos por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em conformidade com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (alterado pela Lei nº 13.160 de 25/08/2015, art. 38, inciso III e art. 53 da lei 8666/93, e de acordo com as notificações feitas aos seus respectivos proprietários e órgãos/instituições financeiras credoras, conforme Edital de Notificação publicado no Site do DETRAN/PE em 08/11/2021 – 1ª publicação, sendo designado o leiloeiro público oficial Srs. LUCIANO RESENDE RODRIGUES, JUCEPE 315/1998, para realização do **Leilão 24/2021 do DETRAN/PE**.

O **LEILÃO SERÁ** realizado, apenas na modalidade **ON-LINE** no site do **LANCE CERTO LEILÕES**. Os veículos serão **LEILOADOS** no estado de conservação em que se encontram.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** à vista

**A VISITAÇÃO** será virtual, pelo site do LANCE CERTO LEILÕES nos dias 20 e 21/12/2021, em [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). A obtenção do EDITAL DESCRITIVO (sem ônus para os interessados), contendo as especificações e condições de participação no Leilão, será disponível a partir do dia 14/12/2021, através dos sites [www.detrان.pe.gov.br](http://www.detrان.pe.gov.br) e [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Mais informações através dos telefones (81)3048-0450 e (81)3080-0521/0841

Recife, 10 de dezembro de 2021.

**ROBERTO FONTELLES**  
Diretor Presidente**FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE**

**EXTRATO DE RESULTADO.** EDITAL FACEPE 19/2021 – Programa de Extensão Tecnológica para Governo - PETGOV. O resultado deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>. **José Fernando Jucá – Diretor Presidente.**

**PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL**

PORTARIA Nº 038/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

**A DIRETORA GERAL da Unidade de Gestão do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL** no uso de suas atribuições, conforme Ato Gov 1201 de 17.03.2021, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.885, de 14/12/2012, Lei nº 15.087, de 04.09.2013, no Decreto nº 32.310, de 12.09.2008, e após o devido processo seletivo simplificado, regulado pela Portaria Conjunta SAD/ SARA nº 100, de 30.10.2014, nos termos que dispõe a Lei Estadual nº 14.547, de 21.12.2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.814, de 27.01.2012.

RESOLVE:

I- Prorrogar, de acordo com a cláusula terceira do Contrato por Tempo Determinado, o prazo de vigência do contrato abaixo relacionado, por um período de **24(vinte e quatro) meses**, a partir de **10/12/2021**.

II- **PUBLICAR**, resumidamente, (01) Termo Aditivo, abaixo explicitado:

| NOME                                      | FUNÇÃO                               | CONTRATO Nº |
|---|--------------------------------------|-------------|
| JARDIEDNA DAMASCENO DE ALBUQUERQUE ANGELO | ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 008/2017    |

Lilian Costa Gomes  
Diretora Geral**Licitações e Contratos****AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE**

**Contrato Nº 85.2021. Cessão de Uso e Promessa de Doação com Encargos de Bem Imóvel com Cláusula de Reversão. DONATÁRIA: SABINO TRADING EIRELI. CNPJ 18.539.598/0001-57.** Prazos: Para início das obras de construção e/ou instalações fabris: 06 meses da imissão de posse do imóvel; Prazo para início das operações: em até 12 meses após o início da construção civil do empreendimento. Prazo de maturação de 05 (cinco) anos, contado a partir do início das operações do empreendimento. **Contrato Nº 86.2021.** Patrocínio do projeto "NATAL PREMIADO 2021". PATROCINADA: CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIA DOS. CNPJ: 22.317.405/0001-90. Valor: R\$ 215.000,00. Vigência: 4 meses a partir de 10.12.2021.

**AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0036.2021.CEL.PE.0006.APAC. PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006/2021.** Objeto: Aquisição de cadeiras, mesas e armários para mobiliar a sala da Gestão de Operação do Projeto de Integração do São Francisco - PISF, na Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC. **Adjudicado e Homologado à VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI, CNPJ nº 24.780.976/0001-92, no valor total de R\$ 12.500,00.** Recife, 10 de dezembro de 2021. Jéssica Santos Mesquita - Presidente e Pregoeira - CEL/APAC.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**  
Reconheço e Ratifico a dispensa nº 007/2021, Processo nº 046/2021, com fundamento no parecer da Procuradoria Geral, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que opina pelo Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cujo **Objeto** é: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem do stand da ALEPE, durante a "Feira Agropecuária do Nordeste", a ser realizado no período de 11 a 19 de dezembro de 2021, no Parque do Cordeiro, em Recife – PE. **CONTRATADA:** L R MONTAGENS EVENTOS E LOCAÇÃO DE STANDS LTDA. CNPJ nº 29.615.882/0001-81. O Valor total da contratação é de

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.2021 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 022.2021

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E

REPUBLICAÇÃO

**À vista das informações** constantes do relatório da Srª. Pregoeira Marcela Freitas, acerca do julgamento do certame licitatório em epígrafe, ficou devidamente demonstrado que a licitante: PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA (MEIPAD INFO LTDA), CNPJ Nº: 29.782.551/0001-36, não cumpriu integralmente com as exigências editalícias. Destarte, **JULGO**, com base no §4 do artigo. 109 da Lei nº 8666/93, **PROCEDENTE** os recursos das empresas: Plugnet Comércio e Representações Ltda e Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, sendo a decisão de **INABILITAR**, uma vez que não foram atendidas as exigências do edital. Destarte, designo a SESSÃO DE CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR para o dia 23/12/2021 às 10h30min. Deputado Eriberto Medeiros - PRESIDENTE e Deputado Clodoaldo Magalhães - PRIMEIRO-SECRETÁRIO. Recife, 10 de dezembro de 2021.

**AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**  
EXTRATO DE CONTRATO E DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contrato 017/2021, Processo 078/2021.PE.013, Médica Comércio, Representação e Importação Ltda. CNPJ/MF 06.069.729/0001-09. Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para coagulação, para realização de exames, por técnica totalmente automatizada com fornecimento do equipamento, incluindo manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades do Hospital São Lucas no Arquipélago de Fernando de Noronha. Valor total R\$ 26.640,00. Vigência: 12 meses contados da data de assinatura ou da ordem de fornecimento. Data de assinatura: 02/12/2021.

Contrato 032/2021, Processo 107.2021.PE.017, Innova Diagnóstica Comércio e Representações Eireli ME, CNPJ/MF 06.260.394/0001-01. Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para exames bioquímicos, com fornecimento do equipamento incluindo manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades do Hospital São Lucas no Arquipélago de Fernando de Noronha. Valor total R\$ 145.350,00. Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022. Data de assinatura: 07/12/2021.

Termo de Ajuste de Contas 047/2021. Universo Empreendimentos Eireli, CNPJ/MF 03.446.513/0001-19. Objeto: Liquidação do valor devido pela ATDEFN a empresa Universo Empreendimentos Eireli, pela prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e compostagem no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021. Valor: R\$ 1.171.196,24. Data de assinatura: 03/12/2021.

Termo de Ajuste de Contas 048/2021. Universo Empreendimentos Eireli, CNPJ/MF 03.446.513/0001-19. Objeto: Liquidação do valor devido pela ATDEFN a empresa Universo Empreendimentos Eireli, pela prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e compostagem no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021. Valor: R\$ 1.397.242,48. Data de assinatura: 03/12/2021. **CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS - Diretor Administrativo Financeiro.**

### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 001/2021-CPL/CEHAB. **Obj.:** Contratação de serviços técnicos especializados, para implantação do trabalho social, na Comunidade Escorregou Tá Dentro., e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da Proatec – Projetos, Assessoria Técnica e Consultoria Ltda., CNPJ nº 02.222.761.0001/13, classificada em 1º lugar, NF = 918,16. Valor: R\$777.352,51. Recife, 10/12/2021. Antônio F. Calixto Junior – DAO/CEHAB.

### COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

#### EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Aditamento 1 ao Contrato DAF 015.19 - Contratado: TIM S.A. - 02.421.421/0001-11; Objeto: Renovação dos serviços por mais 30 meses. Prazo de Vigência: 17/06/2024. Valor Renovado: R\$341.968,00. Data de Assinatura: 06/12/2021. André Campos - Diretor Presidente. Luciano Guimarães - Diretor Adm. Financeiro. Aditamento 1 ao Contrato PRE 018.21 - Contratado: BRUNO LINS NUNES 03604743494 - 12.427.276/0001-30; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias. Prazo de Vigência: 30/04/2022. Data de Assinatura: 10/12/2021. André Campos - Diretor Presidente. Luciano Guimarães - Diretor Adm. Financeiro.

Aditamento 2 ao Contrato PRE 045.20 - Contratado: JACARE PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA - 12.985.991/0001-98; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 90 dias. Prazo de Vigência: 06/03/2022. Data de Assinatura: 03/12/2021. André Campos - Diretor Presidente. Luciano Guimarães - Diretor Adm. Financeiro. Contrato DAF 062.21, (PL Nº 126/2021, EEA Especial das estatais Aberta 033/2021, Lei n. 13.303/16, art.28). Contratado: CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 17.463.793/0001-88. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software (Scriptcase, NodeJS, PHP, utilizando banco de dados MySQL, MS SQL Server e/ou Oracle), para prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva em sistemas legados da Companhia. Valor: R\$41.899,80. Prazo de Vigência: 12 meses, contados da AC e Prazo de Execução/Fornecimento: 12 meses, contados da AC. Data de Assinatura: 30/11/2021. Luciano Guimarães - Diretor Adm. Financeiro. José Eduardo Cuestas Araujo - Gerente de Tecnologia da Informação.

Contrato DAF 063.21, (PL Nº 146/2021, DL Dispensa de licitação 071/2021, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II). Contratado: O2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - 08.706.548/0003-25. Objeto: Aquisição de fitas de backup e fitas de limpeza tipo LTO com etiquetas de identificação. Valor: R\$19.317,07. Prazo de Vigência: 60 dias, contados da AC e Prazo de Execução/ Fornecimento: 30 dias, contados da AC. Data de Assinatura: 10/12/2021. José Eduardo Cuestas Araujo - Gerente de Tecnologia da Informação.

Contrato PRE 053.21, (PL Nº 157/2021, DL Dispensa de licitação 075/2021, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso XVII.). Contratado: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - 24.129.894/0001-82. Objeto: Doação para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE. Valor: R\$85.000,00. Prazo de Vigência: 90 dias, contados da Assinatura e Prazo de Execução/Fornecimento: 90 dias, contados da Assinatura. Data de Assinatura: 07/12/2021. André Campos - Diretor Presidente. Luciano Guimarães - Diretor Adm. Financeiro. Contrato PRE 055.21, (PL Nº 155/2021, IL Inexigibilidade 042/2021, Lei n. 13.303/16, art.30.). Contratado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE PERNAMBUCO S A - 10.848.646/0001-87. Objeto: PATROCÍNIO consistente em apoio financeiro para agregar valor à marca COPERGÁS ao projeto "21ª FENEARTE – FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - 2021". Valor: R\$65.000,00. Prazo de Vigência: 90 dias, contados da Assinatura e Prazo de Execução/Fornecimento: 90 dias, contados da Assinatura. Data de Assinatura: 03/12/2021. André Campos - Diretor Presidente. Luciano Guimarães - Diretor Adm. Financeiro.

**Eduardo Reis** - Supervisor Jurídico.

### COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA CONTRATOS.2021

Contrato nº **CT.OS.21.5.433**. Contratante: COMPESA. Contratado: ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 90.333.790/0001-10. Objeto: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DE GOITÁ. Valor: R\$ 949.500,00. Prazo: Execução de 09 meses – vigência de 12 meses. Data de Assinatura: 29.11.2021. Origem: LC nº 221/2021. Recurso: Compesa - 10.00%; Ministério da Integração - 90.00%. Hudson Tiago dos Santos Pedrosa - GSB.

Contrato nº **CT.OS.21.5.434**. Contratante: COMPESA. Contratado: ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 90.333.790/0001-10. Objeto: PROJETO DE RECUPERAÇÃO BARRAGEM CARPINA. Valor: R\$ 1.539.999,99. Prazo: Vigência de 12 meses execução 11 meses. Data de Assinatura: 29.11.2021. Origem: LC nº 222/2021. Recurso: Compesa - 10.00%; Ministério da Integração - 90.00%. Hudson Tiago dos Santos Pedrosa - GSB.

Contrato nº CT.OS.21.5.453. Contratante: COMPESA. Contratado: CONSÓRCIO TECHNE-NOVA ENGEVIX BARRAGEM

TAPACURÁ, CNPJ Nº **00.507.946/0001-49**. Objeto: **PROJETO DE RECUPERAÇÃO BARRAGEM TAPACURÁ. Valor: R\$ 1.050.000,00.** Prazo: Execução de 09 meses – vigência 03 meses. Data de Assinatura: 09.12.2021. Origem: **LC nº 226/2021**. Recurso: **COMPESA - 10.00%; MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO - 90.00%**. Hudson Tiago dos Santos Pedrosa – GSB.

### COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aviso de Adiantamento: LICITAÇÃO.COMPESA 399/2021 CEL2 PROCESSO Nº 9872/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALARME ELETRÔNICO. Abertura: 06/01/2022 às 10:00h. Disputa: 06/01/2022 às 14:00h. Versão Atualizada disponível 14/12/2021. Marta Maria Bezerra de Assis - Agente de Licitação. Aviso de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA 465/2021 CPL PROCESSO Nº 0061/2021 – ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR INTEGRADO DE JATOBÁ-TACARATU. Abertura: 06/01/2022 às 10:00h. Disputa: 06/01/2022 às 15:00h. Edital disponível 13/12/2021. Sheyla Cristine de Lima Costa – Presidente da CPL. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar – Sto Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-905, das 13h às 16h, Fone: 081-3412.9051 ou através do site [www.compesa.com.br](http://www.compesa.com.br)

### CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PL Nº 0148.2021CPL.PE.008.CTM. Objeto: a contratação de empresa de locação de veículos tipo transporte de cargas e pessoas, com vistas a atender às necessidades do Consórcio Grande Recife. Valor estimado: R\$ 242.203,49 Tendo em vista a necessidade de adequações no termo de referência em relação as especificações do objeto licitatório, REVOGA-SE o referido processo para os devidos ajustes. Recife, 10 de dezembro de 2021. Juliana Santiago Barros – Pregoeira-CPL.Juliana Barros - CTM - Comissão Permanente de Licitação.

### CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM

#### RATIFICAÇÃO

Ratifico processo de Dispensa de Licitação Processo SEI nº 0050500073.001308/2021-16, com fulcro no Art. 4 da Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 13.303/2016, em favor da empresa Imediata Impermeabilizações e Serviços EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.235/0001-00, que apresentou menor proposta de preços para prestação de serviços de desinfecção de produto sanitizante no piso das plataformas, catracas e bancos nos interiores de ônibus do STPP, total estimado de 1300 (Mil e Trezentos) veículos por dia que perfazem uma área aproximada de 39.000 m² e nas áreas de embarque e desembarque dos 27 terminais integrais de passageiros que perfazem uma área de 13.092,53 m² e, de acordo com as descrições relacionadas no Anexo I, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua execução, para prevenção ao contágio pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS), por um período de até 180 dias, no valor mensal de R\$ 2.692.037,76 (Dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Recife, 09 de dezembro de 2021. José Eduardo Fernandes de Barros – Diretoria de Engenharia e Manutenção.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

#### LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL E RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

Acha-se aberto na CPL II/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 0031/2021-CPL II** (Pregão eletrônico SRP nº 0021/2021-CPL II) **objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE CAPACETES PARA O COMBATE A INCÊNDIO URBANO E FLORESTAL; **Valor total estimado:** R\$ 1.262.585,0000 (um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); **ENCERRAMENTO:** 27/12/2021 às 10:00h; **DISPUTA:** às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). – **HUGO SOUZA DE MEDEIROS** – CAP QOC/BM – Pregoeiro.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

#### LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Acha-se aberto na CPL I/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 0029/2021-CPL I** (Pregão eletrônico SRP nº 0019/2021-CPL I) **objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; **Valor total estimado:** R\$ 456.910,6147 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e dez reais e seis mil e cento e quarenta e sete décimos de milésimos); **ENCERRAMENTO:** 23/12/2021 às 10:00h; **DISPUTA:** às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). – **LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA** – MAJ QOC/BM – Pregoeiro.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

**CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA **PROC. DER/PE Nº:** 2105/2013 **CONTRATO Nº** 052/2020 **TERMO ADITIVO:** QUARTO **OBJETO:** Aprovação do ressarcimento devido ao reequilíbrio econômico-financeiro **VALOR:** R\$ 2.234.266,56 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.09271045.A886 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA **PROC. DER/PE Nº:** 1994/2016 **CONTRATO Nº** 037/2020 **TERMO ADITIVO:** QUINTO **OBJETO:** Aprovação do reequilíbrio econômico-financeiro **VALOR:** R\$ 569.808,17 **CLASSIFICAÇÃO**

**DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.4134.0689 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA **PROC. DER/PE Nº:** 1680/2019 **CONTRATO Nº** 031/2020 **TERMO ADITIVO:** SEGUNDO **OBJETO:** Aprovação do reequilíbrio econômico-financeiro **VALOR:** R\$ 94.360,41 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.4134.2204 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** CONSÓRCIO ACOSTA EDRO CONSTRUÇÕES PROC. SEI Nº: 0030600016.000309/2020-39 **CONTRATO Nº** 030/2020 **TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO **OBJETO:** Aprovação da nova planilha contratual, envolvendo acréscimos de itens de serviços, suplementação de valor e novo cronograma físico -financeiro **VALOR:** R\$ 3.542.948,92, correspondendo a 24,91%, passando o contrato para R\$ 17.763.004,74 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.4096.0000 Natureza de Despesa: 3.3.90.39, **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** MAIA MELO ENGENHARIA LTDA **PROC. DER/PE Nº:** 2270/2009 **CONTRATO Nº** 047/2010 **TERMO ADITIVO:** DÉCIMO SÉTIMO **OBJETO:** Aprovação da prorrogação da execução contratual e novo cronograma físico-financeiro **VALOR:** R\$ 74.477,61, passando o contrato para R\$ 4.986.146,07 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.4134.0627 Natureza de Despesa: 4.4.90.92 **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2021 Recife, 10 de dezembro de 2021 Maurício Canuto Mendes Diretor Presidente do DER/PE. GABARI CONTRATOS Nº 095/21

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 017/2021 - PL Nº 061/2021/CPL II

**Objeto/natureza:** Execução de obras e serviços para implantação e pavimentação da **PE-043** e acessos as unidades prisionais de araraioaba e ao distrito de canaã, trecho: ENTR. PE-044 / UNIDADES PRISIONAIS DE ARAÇÓIABA - UPM 1, UPM 2, UPM 3, UPM 4, UPM 5, UP I E UP II; E ENTR. PE-044 / CANAÃ, com extensão total de 11,00 km. Valor máximo aceitável: **R\$ 20.997.686,43 (vinte milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).** **ABERTURA:** 13 de janeiro de 2022, às 09:30 horas. **LOCAL:** Ratific Sede, na Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife-PE. Fone: (081) 3184-4302. Edital, respectivos anexos e comunicados disponíveis no site [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Os envelopes dos interessados podem ser entregues via postal até a abertura da sessão inicial. Info: no endereço já mencionado, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: [cp12@der.pe.gov.br](mailto:cp12@der.pe.gov.br). Recife, 10.12.2021. Douglas Ottoniel. Presidente da CPL II.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

#### EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

T-AJU de CONTAS ao TC CFC nº 075/2012. PARTES: DETRAN/PE e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CRISTO REI LTDA - ME. OBJETO: Ressarcir o CFC CRISTO REI LTDA - ME (Lajedo), pela Prestação de Serviço de Capacitação Teórico-Técnico e Prática de Direção Veicular proveniente do Contrato nº 075/2012, realizados e não pagos no período de fevereiro, abril, maio, e julho de 2014. VALOR: R\$ 3.950,00; 4º TA ao CT de Adesão nº 086/2018 à ARP nº 018/2018 - PGJ, PE nº 072/2017 - PGJ. PARTES: DETRAN/PE e TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. OBJETO: Prorrogar prazo de vigência e Informar Dotação Orçamentária. VIGÊNCIA: 20/12/2021 a 19/12/2022. VALOR: R\$ 53.824,00 (12 meses).

### EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CT. nº 079/2021, Processo nº 127/2017 – Processo Licitatório nº 00106.2021.CPL.II.0015.EMPETUR Inexigibilidade Nº 015/202, Contratado:** EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **CNPJ:** 14.301.613/0001-73, **Objeto:** Contratação de Escritório Especializado na prestação de Serviços especializados no ramo do Direito Civil e Administrativo, ; **Valor:** R\$ 282.000,00; Olinda. Antonio Peres Neves Baptista. Diretor Presidente

### EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0019/2021, Processo Licitatório nº 0115.2021. CPL.IN.0019.EMPETUR, referente à contratação direta da empresa ATTA – Adventure Travel Trade Association, grupo comercial privado com fins lucrativos estabelecido e registrado sob jurisdição das Leis dos Estados Unidos da América; com acordo de representação estabelecido no Brasil com a Harpia Apoio Administrativo e Eventos Ltda. – ME – CNPJ 18.010.588/0001-20, para realizar o “ADVENTURE TRAVEL STRATEGIC PLANNING PRODUCT TO MARKET, no valor global de R\$ 160.043,76 (cento e sessenta mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos), e autorizo a contratação.

### ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PL.004.2021.TP.001.2021. ADJUDICO o objeto, contratação de empresa especializada em engenharia para adequação e manutenção da Escola Politécnica de Pernambuco, localizada no município de Recife – PE, à empresa NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.260.125/0001-19, valor global de R\$ 677.891,78(seiscentos e setenta e seta reais e oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). HOMOLOGO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o processo supracitado. Recife, 11 de dezembro de 2021.

Processo Nº 0088.2021.CPL.POLI.PE.0009.POLI– OBJETO: aquisição de impressoras tridimensionais. Onde se lê: entrega das propostas até: 21/12/2021, as 08h30. Início da disputa 21/12/2021 às 09h, leia-se entrega das propostas até: 22/12/2021, as 13h30. Início da disputa 22/12/2021 às 15h. Recife, 11 de dezembro de 2021.

Processo Nº 0027.2021.CPL.FCAP.PE.0016.FCAP-UPE – OBJETO: aquisição de condicionador de ar de alta capacidade. Onde se lê: Entrega das propostas até: 21/12/2021, as 09h30. Início da disputa 21/12/2021 às 11h leia-se entrega das propostas até: 22/12/2021, as 13h. Início da disputa 22/12/2021 às 14h. Recife, 11 de dezembro de 2021.

**Marilza de Lima Silva** - Pregoeira.

### ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO

#### AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 0094.2021.CPL.POLI.PE.0010.POLI – OBJETO: Serviços para manutenção e adequação dos banheiros, do 1º, 2º e 3º. Valor estimado: R\$ 259.960,92 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). Entrega das propostas até: 22/12/2021, as 15h30. Início da disputa 22/12/2021 às 16:00h. Horário de Brasília. O edital, na íntegra, está disponível no site:[peintegrado.pe.gov.br](http://peintegrado.pe.gov.br). Recife, 11 de dezembro de 2021. Marilza de Lima Silva –Pregoeira.

### UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/FCM

CPL-CAMPUS SANTO AMARO-UPE. Processo nº 0140.2021. CPL.CSA.PE.0058.FESP-UPE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reprografia com Instalação de Software de Gestão de Impressão para a Faculdade de Ciências Médicas FCM-UPE. Entrega de Propostas até: 22.12.2021 às 16:30:h00min Início da Disputa: 22.12.2021 às 16.45h00min (horário de Brasília). O edital na íntegra poderá ser acessado no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) Informações fone: (81) 3183-3355 Recife, 10.12.2021. Vilma Monteiro de Souza Saly-Pregoeira.

### FUNDAÇÃO HEMOPE

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação I torna pública a abertura do Pregão Eletrônico: Processo Nº 0179.2021. CPL. PE. 0070. HEMOPE – Compras - Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Hipoclorito de Sódio a 1%, visando o atendimento da demanda estimada de 12 (doze) meses, da Hemorrede Pública do Estado de Pernambuco. Licitação com cota reservada para ME, EPP e MEI. Preço máximo: R\$ 152.072,92. Início de Acolhimento das Propostas: 14/12/2021, às 9h00min. Abertura das Propostas: 27/12/2021, às 10h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/12/2021 às 10h30min. (Horário de Brasília). Edital disponível no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Maiores informações pelos fones: 3182.4935/4924 ou nas dependências da CPL I, sita à Av. Rio Capibaribe, 147 – 5º andar, bairro de São José, Recife/PE, no horário das 9h00min às 16h00min. Recife, 10 de dezembro de 2021. Maria Gorete da Silva. Pregoeira e Presidente da CPL I.

### FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

#### GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDARPE – ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 0002.2021

Tomada de Preço nº 0002/2021. CPL II. Onde se lê: **Tomada de Preço nº0001.2021**, leia-se: **Tomada de Preço nº0002.2021**. **Local:** Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, situada à Rua da Aurora 463/469. Editais e Anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou solicitados pelo e-mail: [fundarpe.cp12@gmail.com](mailto:fundarpe.cp12@gmail.com). Recife, 09 de dezembro de 2021. Silvano Lopes Vila Nova - Pregoeiro CPLII/FUNDARPE.

### FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2021. OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo atividade meio. CONTRATANTE: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico, FUNDARPE. **CONTRATADA:** AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ Nº 02.633.573/0001-88. VALOR R\$ 4.140.778,44. Vigência 01/12/2021 até 01/12/2022. Recife-PE, 10/12/2021. MARCELO CANUTO MENDES. Diretor Presidente da FUNDARPE.

### FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO nº **0324.2021.CPL I.IN.0281.FUNDARPE**. Contratação de **CANINANA**, para 01 (uma) apresentação no FESTIVAL VIVA GONZAGÃO 2021, dia 10/12/2021 na Cidade de Exu/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 39.721.242/0001-00. Valor: R\$ 60.000,00. RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO nº **0309.2021.CPLI.IN.0266.FUNDARPE**. Contratação de **AFXOXÉ ALAFIN OYÓ**, para 01 (uma) apresentação na 21ª FENEARTE, dia 10/12/2021, no Centro de Convenções de Pernambuco - OLINDA/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO - UAPE, CNPJ: 09.032.427/0001-46. Valor: R\$ 18.000,00. RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO nº **0331.2021.CPL I.IN.0288.FUNDARPE**. Contratação de KARYNNA SPINELLI, para 01 (uma) apresentação no 4º ENCONTRO NACIONAL E INTERNACIONAL DE MULHERES NA RODA DE SAMBA, dia 11/12/2021 na Cidade de Recife/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: EDUARDO HENRIQUE DE A. SILVA, CNPJ nº 18.764.466/0001-29. Valor: R\$ 20.000,00. Recife, 10 de dezembro de 2021. Marcelo Canuto Mendes - Presidente da FUNDARPE.

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO nº **0328.2021.CPL I.IN.0285.FUNDARPE**. Contratação de **KINHO CALLOU**, para 01 (uma) apresentação no FESTIVAL VIVA GONZAGÃO 2021, dia 12/12/2021 na Cidade de Exu/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: EDUARDO HENRIQUE DE A. SILVA, CNPJ nº 18.764.466/0001-29. Valor: R\$ 20.000,00. Recife, 10 de dezembro de 2021. Marcelo Canuto Mendes - Presidente da FUNDARPE.

## FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO nº 0321.2021. CPL I.IN.0278.FUNARPE. Contratação de CANARINHOS DO FORRÓ, para 01 (uma) apresentação no FESTIVAL VIVA GONZAGÃO 2021, dia 10/12/2021 na Cidade de Exu/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: PONTO DE EQUILÍBRIO PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 05.314.914/0001-40. Valor: R\$ 21.000,00. Recife, 10 de dezembro de 2021. Marcelo Canuto Mendes - Presidente da FUNARPE.

## GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2021 – GAPE/PE. CEL/GAPE-PE. Pregão Eletrônico nº 08/2021 – GAPE/PE. Serviço. Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de reparos nas instalações do GAPE-PE. Recebimento das propostas: até 23/12/2021 às 09h50. Sessão de Abertura: 23/12/2021, às 10h (horário de Brasília). O edital na íntegra pode ser obtido na CEL/GAPE, sito à Avenida Gov. Agamenon Magalhães, nº 200, (Acesso pela Rua Alemanha) CEP: 53.110-710 – Salgadinho – Olinda/PE, das 8h às 17h, fone: 81-3182-7863 ou nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e http://www.licitacoes.pe.gov.br, ou ainda, através do e-mail: cel@gape.pe.gov.br.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

**FABIOLA CLAUDINELLE MEIRELES DA SILVA VIEIRA**  
Presidente/Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

## HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório CPL/HAM nº 0509.2021 - Pregão Eletrônico nº 0031.2021 – Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de equipamentos médicos hospitalares – Ficam registrados os seguintes itens das empresas vencedoras: **MT COMERCIAL MEDICA LTDA** - CNPJ nº 07.946.534/0001-54 (Itens 11 e 14), ao valor global de R\$ 69.599,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais); **MTB TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ nº 01.405.834/0001-40 (Itens 13A e 13B), ao valor global de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais); **OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 55.983.274/0001-30 (Item 06A) ao valor global de R\$ 129.500,00 (cento e vinte nove mil e quinhentos reais); **SAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ nº 23.648.203/0001-94 (Itens 16 e 17), ao valor global de R\$ 5.069,99 (cinco mil, sessenta e nove reais e noventa e nove centavos);

Processo Licitatório CPL/HAM nº 0070.2021 - Pregão Eletrônico nº 0021.2021 – Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de fios de sutura e clips cirúrgicos – Ficam registrados os seguintes lotes/ itens das empresas vencedoras **BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS S/A** - CNPJ/MF nº 73.297.509/0001-11 (Lote 08A), ao valor global de R\$ 203.256,00 (duzentos e três mil, duzentos e cinquenta e seis); **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA** - CNPJ/MF nº 37.844.479/0001-52 (Lote 02A), ao valor global de R\$ 50.434,80 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); **CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ/MF nº 33.157.752/0001-10 (Lote 02B), ao valor global de R\$ 19.449,45 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **FORTMED COMERCIAL LTDA** - CNPJ/MF nº 35.334.424/0001-77 (Lote 05A), ao valor global de R\$ 96.386,40 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); **MJB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ/MF nº 08.014.554/0001-50 (Lote 03), ao valor global de R\$ 14.148,00 (catorze mil, cento e quarenta e oito reais).

As especificações técnicas, bem como os preços unitários dos lotes registrados poderão ser observados no ato da homologação dos presentes processos licitatórios.

**JACILENE EUSTÁQUIO DA SILVA**  
PRESIDENTE E PREGOEIRA DA CPL

## HOSPITAL DE GOIANA BELARMINO

### CORREIA - SES

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

ARP nº 012/2021, EMPRESA: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 40.788.766/0001-05, itens: 19, 22, vigência 09/12/2021 a 09/12/2022, valor total R\$ 2.912,40; ARP nº 013/2021, EMPRESA: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 10.978.106/0001-18, itens: 18, 20, vigência 09/12/2021 a 09/12/2022, valor total R\$ 3.014,40. ARP nº 014.2021, EMPRESA: **D M H - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 05.044.056/0001-61, itens: 12, 13, 15, vigência 09/12/2021 a 09/12/2022, valor total R\$ 21.038,35. ARP nº 15.2021, EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ 40.876.269/0001-50, itens: 03, 04, 06, vigência 09/12/2021 a 09/12/2022, valor total R\$ 25.350,00. ARP nº 16.2021, EMPRESA: **EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA**, CNPJ 26.190.705/0001-02, item: 14, vigência 09/12/2021 a 09/12/2022, valor total R\$ 7.492,50. ARP nº 17.2021, EMPRESA: **INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 28.145.496/0001-00, itens: 01, 10, vigência 09/12/2021 a 09/12/2022, valor total R\$ 37.839,8250. ARP nº 18.2021, EMPRESA: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ 31.202.451/0001-35, itens: 05, 07, vigência 09/12/2021 a 09/12/2022, valor total R\$ 7.882,00. ARP nº 19.2021, EMPRESA: **MEDIC MANUTENCAO E REPARACO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ 1.131.938/0001-74, item: 21, vigência 09/12/2021 a 09/12/2022, valor total R\$ 7.296,00. ARP nº 20.2021, EMPRESA: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ 06.132.785/0001-32, itens: 02, 08, vigência 09/12/2021 a 09/12/2022, valor total R\$ 9.158,00. ARP nº 21.2021, EMPRESA: **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, CNPJ 07.946.534/0001-54, item: 16, vigência 09/12/2021 a 09/12/2022, valor total R\$ 18.112,50. Processo PE-Integrado

1626.2021.CPL.CPL/HP.PE.0299.SES.FES-PE, Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para Eventual Fornecimento de Material Médico Hospitalar II. Goiânia, 19 de dezembro de 2021. **Wagner Monteiro de Oliveira – Gestor – HBC.**

## HOSPITAL CORREIA PICANÇO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de licitação do Hospital Correia Picanço, através de sua pregoeira Michelle Lúcia Vieira dos Santos, torna público o Pregão eletrônico do Processo Licitatório Processo nº 1115.2021. CPL.HCP.PE.0198.SES Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material médico hospitalar no Valor global estimado de R\$ 5.138.064,001(cinco milhões, cento e trinta e oito mil e sessenta e quatro reais). Propostas até dia 23/12/2021 às 16:00 h, Início das propostas dia 13/12/2021 às 09:00 h e início da disputa final dia 27/12/2021 às 10:00h.

## HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO Nº 2491.2021.CPL.HR.DL.2405.HR

Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Dispensa de Licitação em epígrafe, fundamentada no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 425/2020, cujo objeto é a contratação direta, em caráter emergencial, para enfrentamento da pandemia de COVID-19, da empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, para o fornecimento de MEDICAMENTO (TRAMADOL SOL. INJ 50MG/ML-2ML), a fim de atender as necessidades do Hospital da Restauração, no valor total de R\$ 55.335,6000 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Recife, 09 de dezembro de 2021.

Dr. **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Diretor Geral

## HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

#### Errata - Extrato de Contrato

Proc. nº 272.2019 – RP nº 032.2019

Objeto: Aquisição de Medicamentos Gerais Injetáveis I, para atender o Hospital Regional do Agreste por um período de 12 meses. Fica registrado o seguinte valor da empresa vencedora: Contrato nº 041/2021 – Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ 28.911.309/0001-52, no valor total R\$ 45.670,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta reais), publicado em 10/12/2021.

Onde se lê: Proc. nº 272.2021 – RP nº 032.2021

Leia-se: Proc. nº 272.2019 – RP nº 032.2019

Caruaru, 10/12/2021, Márcia Santiago Bezerra, Pregoeira.

## INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

### – IPA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 022/2021 – LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021 – nº Banco do Brasil: **912824** – Comissão: CPL-III - Objeto Natureza: Compra. Objeto Descrição: Registro de Preços, visando a possível aquisição de **Martelos para Perfuração de Poços**, de forma Parcelada, para atender as necessidades do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA. - Valor Global Máximo Aceitável: **Sigiloso**. – LOCAL, DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sala virtual da CPL\_III (www.licitacoes-e.br) – Av. Gal San Martin, 1371, Bloco CIGMA, 2º andar, Bongí – Recife/PE – CEP: 50.761-000; 17/12/2021; 09h. DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **20/12/2021; 10h** (horários de Brasília). Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço acima ou através de fone: (81) 3184-7261, a partir do dia 13/12/2021, no horário de 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras, de 08h às 12h ou ainda pelo e-mail: licitacao@ipa.br - Recife, 10 de dezembro de 2021. Luiz Henrique Presbítero Guimarães – Presidente / Pregoeiro da CPL – III. (\*) (\*\*) (\*\*\*)

## UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/ICB

### AVISO DE LICITAÇÃO

CPL-CAMPUS SANTO AMARO-UPE. Processo nº 0120.2021. CPL.CSA.PE.0046 FESP-UPE. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Grades com instalação e pintura para o Instituto de Ciências Biológicas-ICB. Entrega de Propostas até: 22.12.2021 às 11h30min Início da Disputa: 22.12.2021 às 12h00min (horário de Brasília). O edital na íntegra poderá ser retirado no site www.peintegrado.pe.gov.br Informações fone: (81) 3183-3355 Recife, 10.12.2021. Vilma Monteiro de Souza Saly-Pregoeira.

## INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

EXTRATOS DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL.Nº. **64581.002675/2021-15) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**; validade:12 meses; obj: aquisição de Aquisição de material de consumo (Materiais Médicos-Farmacológicos)PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – HSE. Termo de Adesão nº**18844652/2021**; Fornec:**HOSPITALAR LTDA**; item 21; Valor total: R\$ **129.950,00**. Recife, 19/11/2021

Recife, 10 de dezembro de 2021

**José Gustavo Freitas Carvalho**

Diretor do HSE

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº 0019.2021.CPL.DL.0010.JUCEPE  
DISPENSA Nº 10/2021

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 o processo em epígrafe que tem como objeto a locação de imóvel de propriedade da Associação Comercial e Empresarial de Caruaru - ACIC, CNPJ Nº 10.010.312/0001-30, para o funcionamento do escritório regional da JUCEPE e do Expresso

Empreendedor, no valor total de R\$104.816,52 (cento e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 12 meses. Recife, 10/12/2021. Taciana Bravo/ Presidente.

## POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 001/13 – UNA JUR. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** 1.710,62 (Um mil, setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos) mensais. **Locador:** **REGINALDO DE LIMA E SILVA** representado legalmente por **RONALDO DE LIMA E SILVA**, CPF nº 866.301.484-87. Recife, 10/12/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

## POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

6º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2016 - UNA JUR, oriundo do Processo nº 011/2016. **Contratada:** EMPRESA PROAR ARCONDICIONADOS LTDA-ME, CNPJ: 02.970.197/0001-17 **Objeto:** Prorrogação excepcional pelo período de 13.12.2021 a 12.12.2022 ou até que seja concluído o novo Processo Licitatório 3900000676.000004/2021-78. **Valor Mensal:** R\$ 50.018,78 (cinquenta mil reais, dezoito centavos e setenta e oito centavos). Recife, 10.12.2021. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

## DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAUDE - DASIS

#### Reconheço e Ratifico

**Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93; Proc.0512/2021.CPLI.DL.0475.Dasis:** Obj.contratada emerg. de serv. médicos de radioterapia p/ paciente deste sismepe, Firma; Radioterapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ28.043.406/0001-70 valor R\$17.995,00; **Proc.0516/2021.CPLII.DL.0479.Dasis:**Obj. Fornecimento emerg. de serv. médicos de radiocirurgia nive I p/ paciente deste sismepe, Firma; Radioterapia Oncoclinicas Recife S.A. .CNPJ 28.043.406/0001-70 valor R\$17.995,00; **Proc.0521/2021.CPLII.DL.0484.Dasis:** Obj.Fornecimento emerg. de serv.hosp.cirurgia oncológica, para usuário deste Sismepe: Firma: COI- Cirurgia Oncológica Integrada Ltda. CNPJ 22.134.152/0001-10 valor R\$59.238,43. Recife, 10 de dezembro 2021 - Emerson José Lima da Silva - Cel PM – Diretor da DASIS.

## PORTO DO RECIFE

#### CONTRATO

CONTRATO FM.21.3.409, Objeto: fornecimento pela COMPESA de água tratada com um consumo mensal mínimo pelo CLIENTE de 3.400 m³/mês (três mil e quatrocentos metros cúbicos por mês), com classificação do imóvel na categoria comercial, a título de demanda contratada, sendo fornecido um desconto de 35% sobre a tarifa comercial vigente, de R\$ 14,73 conforme prevê a norma GCM - NI - 002 - 01. CONTRATADA: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA. CNPJ:09.769.035.0001-64. Valor mensal: R\$ 32.553,30 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Valor global: R\$ 390.639,60 (trezentos e noventa mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Latache Uchoa – Gestora da Unidade de Licitações e Contratos.(\*) (\*\*) (\*\*\*)

## PORTO DO RECIFE

#### CONTRATO

Processo LICON nº 039/2021.Modalidade:Pregão Eletrônico nº 001/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de equipamentos de impressão digital a laser e multifuncional.. CONTRATO:2021/024/00. CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI. CNPJ: 07.759.174/0001-81, Valor Global: R\$ 64.896,00(sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais). Prazo de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Latache Uchoa – Gestora da Unidade de Licitações e Contratos.(\*) (\*\*) (\*\*\*)

## PROCAPE - UPE

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE ADESAO

1º Aditivo ao Contrato de Adesão nº 003.2021.PROCAPE.001 ao Contrato Mater nº 003/SAD/SEADM/2021. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO DE PERNAMBUCO-PROCAPE Objeto: o acréscimo de serviços ao Contrato de Adesão Nº 003.2021.PROCAPE.001 ao Contrato Mater Nº 003/SAD/SEADM/2021, conforme quantitativos constantes no ADENDO I do presente aditivo, assim como, proceder a especificação da Dotação Orçamentária correspondente.. Vigência: 01/10/21 até 15/03/22. Valor: R\$ 11.944,90. Recife, 01/10/21 **Dr. Ricardo Lima – Gestor Exec. PROCAPE**

## PROCAPE/UPE

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROC.158/2021-PE(SRP)110/2021- O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO. Vencedor[CNPJ]/Itens (Valor Unit.(R\$)): CIRÚRGICA PHARMA LTDA EPP[05295083000107]/ 8(0,27), 31(0,27); DISMAP LTDA EPP[05864669000145]/ 4(49,99); MEDICAL LTDA[107798330001156]/ 12(17,00), 13(17,00), 14(17,00), 34(4,60), 38(0,24), 39(0,20), 41(0,22); REVANIL EIRELI[24338436000153]/ 2(68,00); PR LTDA[41102195000168]/ 30(0,35); CONSERVI LTDA ME[70214374000195]/ 6(8,74); INJEFARMA LTDA[09607807000161]/ 18(320,00), 35(3,087); CIRÚRGICA BRASILEIRA EIRELI[11041333000185]/ 11(19,79), 15(55,26); BECTON LTDA[21551379000874]/ 26(0,37), 27(0,385), 28(0,34), 29(0,39), 40(0,19), 42(0,34), 46(0,19); INJEMED LTDA[28145496000100]/ 22(1,85), 25(2,00), 32(0,3337); D. ARAÚJO EIRELI ME[23680034000170]/ 3(70,00), 20(5,12), 21(75,00), 44(3,50); QUALIMMED LTDA[35514416000102]/ 43(0,57); CB LTDA[33157752000110]/ 7(30,00), 24(2,00), 37(0,46). Os itens 1, 5, 9, 10, 16, 17, 19, 23, 33, 36, 45, 47, 48, 49, 50 foram revogados ou fracassados. Total R\$1.324.582,80. **PROC.204/2021-PE(SRP)134/2021-** O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: FORNECIMENTO DE

SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Vencedor BRAZTECH EIRELI EPP, CNPJ 24505009000112, Item 3 Valor Unit. R\$75,90. Os itens 1, 2 foram revogados. Total R\$1.821,60. Recife, 10/12/21. Ricardo Lima- Gestor.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5ºTA-CT-82/16.Rg-72/21-Suporte Adm. Ltda- prorrog. pz.16/12/21 a 15/12/22, ou até conclusão novo PL,21NE485, R\$1.000,00, ref.21NE55, PL.127/16, PP.017/16, ARP-131/16-DETRAN/PE.

## CAMPUS MATA NORTE - UPE

#### ERRATA

P.E. Nº 0060.2021.UPE-MN.PE.0012.UPECMN. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Eventual de Condicionadores de Ar do Tipo Split Inverter, com Instalação e do Tipo Janela. **ONDE SE LÊ:** Entrega das Propostas até: 21/12/2021 às 09h, **LEIA-SE:** Entrega das propostas até: 22/12/2021 às 09h15. **E ONDE SE LÊ:** início da Disputa: 21/12/2021 às 09h30, **LEIA-SE:** 22/12/2021 às 09h30. Nazaré da Mata, 11/12/2021. Edlene Maria do Nascimento, Pregoeira - CMN-CSPL.

## CAMPUS MATA NORTE - UPE

#### ERRATA

P.E. Nº 0052.2021.UPE-MN.PE.0011.UPECMN. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Prestação de Serviços com Fornecimento de Material para a Construção da Coberta dos Ônibus com Estrutura Metálica com Telha de Alumínio do Campus Mata Norte. **ONDE SE LÊ:** Entrega das Propostas até: 21/12/2021 às 11h, **LEIA-SE:** Entrega das propostas até: 22/12/2021 às 11:00. **E ONDE SE LÊ:** início da Disputa: 21/12/2021 às 11h30, **LEIA-SE:** 22/12/2021 às 11h30. Nazaré da Mata, 11/12/2021. Edlene Maria do Nascimento, Pregoeira - CMN-CSPL.

## UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo 0019.2021.CPL.FFPG.PE.0009.UPEGARANHUNS. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Serviços de Pavimentação entre os blocos B de salas de aula no prédio da Universidade de Pernambuco – Multicampi Garanhuns. Adjudico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o objeto do processo em epígrafe em favor da licitante: A. G. F. SILVA ENGENHARIA, CNPJ 28.101.039/0001-14, detentora do lote único, no valor total de R\$ 100.899,00. Garanhuns/PE, 10/12/2021. Melquisedec S. Leite - Pregoeiro.

#### EXTRATO DE ADITIVO A TERMO DE ADESAO

Aditivo 002 ao Termo Adesão 002.2019.FFPG.001 ao Contrato Mater 002/SAD/SEADM/2019. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: OI S/A (em recuperação judicial). Contratante aderente: UPE – Campus Garanhuns. Objeto: prorrogação dos serviços conforme Adendo I e especificação da dotação orçamentária. Vigência: 01/12/21 até 30/11/23. Valor: R\$1.915,02. Garanhuns, 30/11/21.

## UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

### HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0090.2021.CPL.REIT.PE.0036.FESP-UPE. Serviço. Homologo nos termos da Lei nº 10.520/2002, o resultado do processo em epígrafe à empresa Projetar Construções e Projetos Eireli ME, CNPJ: 14.733.583/000174, por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório, no valor global de R\$ 24.210,7217. Recife, 10/12/2021. Prof. Vera Lúcia Samico Rocha. Pró-Reitora de Administração e Finanças.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 37/2021.** Processo nº 0110.2021.CCD. IN.0014.2021. Serviço. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para 01 ( um ) elevador hidráulico de Marca Thyssenkrupp (sem casa de máquina), instalado no Bloco C da Reitoria da UPE. Contratada: TK Elevadores Brasil Ltda, CNPJ: 90.347.840/0001-18. Valor: R\$ 14.954,64. Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2022. Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão. Reitor.

## UPE Campus Petrolina

Contrato de Adesão nº 003.2021.FFPP.001 ao Contrato Mater nº 003/SAD/SEADM/2021. Contratante:Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente UPE Campus Petrolina. Objeto:gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos próprios do Governo de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos junto à rede credenciada. Vigência: 17/09/21 até 15/03/22. Valor: R\$1.055,01 Petrolina, 17/09/21.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

#### GGGOL / CCPLI XI

**PROCESSO Nº 0151.2021.CCPLI-XI.PE.0132.SAD.S**

Social, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no mencionado Anexo. Valor máximo estimado de R\$ 143.263,8739 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e oito mil, setecentos e trinta e nove décimos de milésimos). Entrega das propostas: até 23/12/2021, às 9:00h. Início disputa: 23/12/2021, às 9:15h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível nos sites [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Wagner Lima. Pregoeiro III.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO 0160.2021.CCPL-IV.PE.0139.SAD.GABINETE-CIVIL

**OBJETO:** Contratação da Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender às necessidades do Arquivo Público de Pernambuco, órgão jurisdicionado a Casa Civil. **Valor Global de R\$ 183.910,6272 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos)** para 12 meses. Entrega das Propostas até: 23/12/2021, às 08h30; Início da Disputa: 23/12/2021, às 09h00. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Outras informações: (81) 3183-7811. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** Berta Teixeira – Pregoeira IV.

#### SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO AVISO DE RESULTADO

A CPL/SCGE torna público que o Processo de Pregão Eletrônico nº 0027.2021.CPL.PE.0003.SCGE, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compreendendo os serviços de Sustentação de Sistemas (manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva) e bancos de dados desta Secretaria, restou **DESERTO**. Roberto Hatzlhofer, Pregoeiro.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(\*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. Extrato do Primeiro Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº053/2019-TJPE celebrado entre a Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Secretaria de Defesa Social (Polícia Militar). **OBJETO:** prorrogação do Convênio principal que consiste nas ações de substituição do policiamento ostensivo nas sedes dos prédios do TJPE, na Capital, Região Metropolitana do Recife e Interior do Estado, por Militares Estaduais Inativos, atualmente realizado pela Polícia Militar de Pernambuco e por servidores de outros Órgãos colocados à disposição do TJPE. **VIGÊNCIA:** 36(trinta e seis) meses, contados da assinatura do presente Acordo. Recife/PE, na data da assinatura. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Ata de Registro de Preços nº 030/2021-GAB/SDS; ORIGEM: PE nº 0040.DAG-SDS; OBJETO:** Aquisição eventual de água mineral para a SDS/PE. **VALOR TOTAL:** R\$164.700,00; **COMPROMISSADA:** THARLYANA DE OLIVEIRA 11279639458; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 10DEZ2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Contrato Nº 068/2021-GAB/SDS – OBJETO:** Aquisição de armamento; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **VALOR TOTAL:** R\$9.000.000,00; **CONTRATADA:** FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.p.A; **EMPENHO:** 2021NE001196 de 12/11/2021. **ORIGEM:** SRP SENASP Nº 6/2019. Recife-PE, 10DEZ2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**–Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

**EXTRATO 6º T.A. CONTRATO Nº 030/2018** – RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI; **CNPJ:** 05.465.222/0001-01; **OBJETO:** Prorrogação contratual; **VIGÊNCIA:** 12 meses 11/12/2021 a 10/12/2022.

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PL Nº005/2021, CPL - TP Nº 004/2021. OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CABROBÓ / PE”. A CPL da SEDUH torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo licitatório acima identificado. **HABILITADAS:** Não houve. **INABILITADAS:** 1) **WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** - EPP, CNPJ: 18.259.511/0001-98 e 2) **ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA** - EPP (CNPJ nº 05.005.716/0001-03). A Comissão Permanente de Licitação - CPL diante do julgamento documental, comercial e técnico e pelo posicionamento da Secretaria Executiva de Gestão de Investimentos, com fulcro no art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, resolve conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escaimadas das causas que resultaram na inabilitação das licitantes participantes, sob pena de inabilitação definitiva. Recife/PE, 10/12/2021. François Mitterrand Cabral da Silva, Presidente da CPL - SEDUH/PE.

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2016; Contratante: SEDUH / Contratado: MARIANGELA OLIVEIRA DE MELO** Objeto:

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, celebrado com **MARIANGELA OLIVEIRA DE MELO**, cujo objeto é o exercício pelo Contratado da função de ARQUITETA. O presente Termo de Rescisão produzirá seus efeitos com data retroativa a **01 de dezembro de 2021**. **Data da celebração: 01/12/2021. ENDRESSA CAROLINE LUCIO GADELHA. Gerente Geral de Administração e Finanças.**

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DECISÃO DE PENALIDADE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO decide aplicar pela responsabilização da empresa SUCESSO IMPRESSÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.874.810/0001-93, e penalizá-la impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedoros do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE pelo período de 02 (dois) meses, pelo descumprimento dos itens 6.5, 10.1.1, 10.1.3, 10.1.14 da ARP nº 046/2018-SEE/PE, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e inciso IV do art. 30 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 063/2019. Recife, 10 de dezembro de 2021 – **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**- Secretário Executivo de Gestão da Rede.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES GACE

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0003/2017-SETUREL CONTRATADA: JCL ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF: 69.968.238/0001-01. Objeto: Acréscimo de serviços excedentes e extras no montante total de R\$ 64.462,90. Data de assinatura: 26 de novembro de 2021.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DECISÃO DE RECURSO

Processo PL nº 0017.2021.CPL-IV.PE.0010.SEDUC - Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de instrumentos musicais, acessórios, peças de reposição para instrumentos musicais e materiais elétricos destinados à Escola Técnica Estadual de Criatividade Musical.

À vista das informações constantes na resposta ao recurso administrativo da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV (doc. SEI 19296872) julgo **IMPROCEDENTE** o recurso impetrado pela empresa MR Manutenção de Instrumentos Musicais EIRELI, CNPJ/MF nº 10.739.338/0001-13 contra a habilitação das empresas GS Comércio de Instrumentos Musicais EIRELI, CNPJ/MF nº 12.559.500/0001-47, para os itens 137 e 138, e W3 Comercial Importadora e Exportadora LTDA, CNPJ nº 12.770.919/0001-43, para o item 144, por razões fáticas e legais. Em relação ao recurso impetrado pela empresa W3 Comercial Importadora e Exportadora Ltda, CNPJ/MF sob nº 12.770.919/0001-43, na licitação em epígrafe, considerando as informações constantes na resposta da Comissão Permanente de Licitação IV (doc. SEI 19255587), julgo **PROCEDENTE** o recurso, por razões fáticas e legais, **DECLASSIFICANDO/ INABILITANDO** a empresa Stage Music Comércio, Importação e Exportação EIRELI, CNPJ/MF nº 10.661.909/0001-44, para o item 1, devendo o referido item voltar à fase de negociação. Recife, 07 de dezembro de 2021. Alamartine Ferreira de Carvalho. **Secretário Executivo de Administração e Finanças**

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DECISÃO DE PENALIDADE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO decide aplicar pela responsabilização da empresa FAST BIO COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.265.371/0001-38, e penalizá-la com multa no valor total de R\$ 2.105,49 (dois mil, cento e cinco reais e quarenta e nove centavos), cumulada com impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedoros do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE pelo período de 06 (seis) meses, pelo descumprimento dos itens 5.3, 10.1.16, 12.1.5 da ARP nº 002/2019-SEE/PE, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e inciso IV do art. 30 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 057/2019. Recife, 10 de dezembro de 2021 – **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**- Secretário Executivo de Gestão da Rede.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DECISÃO DE PENALIDADE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO decide aplicar pela responsabilização da empresa YOU VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.937.556/0001-98, e penalizá-la com impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedoros do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE pelo período de 12 (doze) meses, por infração ao item 9.4, do Edital do Processo Licitatório nº 0095.2019.CPL-II. PE.0051.SEDUC, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e inciso IV do art. 30 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 059/2019. Recife, 10 de dezembro de 2021 – **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**- Secretário Executivo de Gestão da Rede.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DECISÃO DE PENALIDADE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO decide aplicar pela responsabilização da empresa FAST BIO COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.707.794/0001-06, e penalizá-la impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedoros do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE pelo período de 02 (dois) meses, por infração aos itens 12.1 e 23.1.7 do edital do Processo Licitatório nº 030/2017.CPL I e Pregão Eletrônico nº 020/2017, fundamento na Lei nº 10.520/2002 e inciso IV do art. 30 do Decreto Estadual nº 42.191/2015; conforme instruído os autos do Processo Administrativo nº 045/2018. Recife, 10 de dezembro de 2021 – **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**- Secretário Executivo de Gestão da Rede.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DECISÃO DE PENALIDADE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO decide aplicar pela responsabilização da empresa FACO RECUPERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.271.454/0001-65, e penalizá-la impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedoros do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE pelo período de 02 (dois) meses, por infração aos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.3.4, 11.1, 17.1.7 do edital do Processo Licitatório nº 022/2017 – Pregão Eletrônico nº 014/2017-CPL I, fundamento na Lei nº 10.520/2002 e inciso IV do art. 30 do Decreto Estadual nº 42.191/2015; conforme instruído os autos do Processo Administrativo nº 011/2018. Recife, 10 de dezembro de 2021 – **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**- Secretário Executivo de Gestão da Rede.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DECISÃO DE PENALIDADE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO decide aplicar pela responsabilização da empresa JOSÉ LUIZ FÉLIX CABRAL JÚNIOR, inscrita no CNPJ nº 02.023.407/0002-40, e penalizá-la em impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedoros do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE pelo período de 03 (três) meses, por infração aos itens 9.3 e 9.4 do edital do Processo Licitatório nº 022/2017 – Pregão Eletrônico nº 014/2017-CPL I, fundamento na Lei nº 10.520/2002 e inciso IV do art. 30 do Decreto Estadual nº 42.191/2015; conforme instruído os autos do Processo Administrativo nº 013/2018. Recife, 10 de dezembro de 2021 – **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**- Secretário Executivo de Gestão da Rede.

#### SECRETARIA DA FAZENDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 0055.2021. CPL-I.PE.0027.SEFAZ-PE (REPETIÇÃO)**  
**Onde se lê: "...Propostas até: 20/12/2021 às 09h. Início da disputa: 20/12/2021 às 10h. Horários de Brasília-DF", leia-se: "... Propostas até: 27/12/2021 às 09h. Início da disputa: 27/12/2021 às 10h. Horários de Brasília-DF".** Informações pelo fone: (81) 3183 5742 ou pelo email [odacy.silva@sefaz.pe.gov.br](mailto:odacy.silva@sefaz.pe.gov.br). Recife, 10 de dezembro de 2021. Odacy Wellington da Silva – Pregoeiro.

#### SECRETARIA DA FAZENDA

**EXTRATO SAFI Nº 080/2021 CONTRATOS/CONVÊNIOS C-SAFI 013/19-ANDERSON FABRICIO FRANCO DA SILVA. CNPJ:18.306.539/0001-39. Termo a rescisão amigável. Vigência:01/11/2021 a 31/03/2022. Recife, 10 de dezembro de 2021. ALFREDO OTTONI DE CARVALHO NETO-Superintendente Administrativo e Financeiro da SEFAZ-PE.**

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021-CPLII – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de base em concreto para o terminal provisório em container do Aeródromo de Araripina - SNAB. Valor máximo aceitável: R\$ 210.794,00. **SESSÃO INICIAL:** 29 de dezembro de 2021, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos (SIRH), sito à Av. Cruz Cabugá, nº 1.111 – Recife/PE – CEP. 50.040.000, perante a CPL II - Comissão Permanente de Licitações II. Os envelopes dos interessados podem ser entregues via postal até a abertura da sessão inicial. Info: no endereço já mencionado, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: [cpl2@seinfra.pe.gov.br](mailto:cpl2@seinfra.pe.gov.br). F.: (81) 3184-2546. Recife, 10.12.2021. Cristiane Maria de Melo Silva, Presidente da CPL II.

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Ato de Adjudicação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PL.0014.2021.CPL.PE.0004.SERES - Em atendimento ao que dispõe o art. 3º, IV da Lei 10.520-02, adjudico o item 1, à empresa DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, CNPJ/MF nº 30.149.559/0001-49, com o valor global de R\$ 1.179.900,0000 (um milhão, cento e setenta e nove mil e novecentos reais), e o item 2, à empresa CONSERVI COMERCIO E SERVICOS DE CONSERVACAO DE BENS MOVEIS LTDA ME, CNPJ/MJ nº 70.214.374/0001-95, com o valor global de R\$ 61.632,0000 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais). Perfazendo o valor total da licitação de R\$ 1.241.532,0000 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais). Recife, 07/12/2021. Gabriela Trindade S. C dos Santos, Pregoeira.

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

**Extrato de Ata de Registro de Preços**  
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Em consonância com o parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2021, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 0002.2021.CPL.PE.0002.SERES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021**

Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança - cadeados, em atendimentos às necessidades da Secretaria Executiva de Ressocialização-SERES. Ficam registrados os seguintes preços: **ONE COMERCIAL EIRELI-EPP:** Item 1-A, no valor unitário de R\$ 102,95 e Valor Total de R\$ 115.818,75; Item 1-B no valor unitário de R\$ 102,95 e Valor Total de R\$ 38.606,25. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 27 de julho de 2021. Cícero Márcio de Souza Rodrigues. Secretário Executivo de Ressocialização.

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

##### EXTRATO TERMO DE FOMENTO 01/2021

**Espécie:** Termo de Fomento 01/2021 entre a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e o Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá. **Objeto:** desenvolver a agricultura urbana de base agroecológica por meio de hortas comunitárias ou quintais produtivos como forma de adaptação e mitigação às mudanças climáticas, através da Emenda Parlamentar nº 363/2020. **Valor:** R\$ 143.796,92 (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). **Prazo:** 12 meses a partir da data da sua assinatura. **Vigência:** 03/12/2021 a 02/12/2022. **Data da Assinatura:** 03/12/2021. Recife, 03 de dezembro de 2021. **JOSÉ ANTONIO BERTOTTI JÚNIOR**, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

##### EXTRATO TERMO DE FOMENTO 04/2021

**Espécie:** Termo de Fomento 04/2021 entre a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e a Associação dos Moradores Unidos da Bela Vista - AMUBEV. **Objeto:** a aquisição, pela Associação dos Moradores Unidos da Bela Vista, de um veículo para a função de castração de animais (cães e gatos), denominado CASTRAMÓVEL, através de liberação de recurso de Emenda Parlamentar nº 3026/2021. **Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Prazo:** 12 meses a partir da data da sua assinatura. **Data da Assinatura:** 06/12/2021. Recife, 06 de dezembro de 2021. **JOSÉ ANTONIO BERTOTTI JÚNIOR**, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

##### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO 019/2021

**Espécie:** Rescisão unilateral do contrato de trabalho temporário nº 019/2021, firmado entre a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e Samuel Santos Ferreira Cabral; **Objeto:** Rescisão Unilateral do Contrato de Trabalho por tempo determinado a partir da data de assinatura do presente instrumento, em razão do previsto no artigo 10-A, II, § 2º, "d", da Lei 14.547. Recife, 29 de novembro de 2021; **JOSÉ ANTONIO BERTOTTI JÚNIOR**, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

#### SECRETARIA DA MULHER

##### EXTRATO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº.031/2021–SEGUNDA PARTICIPE-INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO, SOCIEDADE E PESQUISA-FACULDADE NOVO HORIZONTE- CNPJ:22.664.347/0001-71.Objeto:**Estabelecer um marco de cooperação mútua e facilitar a colaboração entre as partes para a criação,implantação e funcionamento de um Núcleo de Estudos e Formação em Gênero e Enfrentamento da Violência contra a Mulher no âmbito da Segunda Participe.Vigência:03 (três) anos, a partir de 02/12/2021.Sem transferência de recursos financeiros. Recife,09/12/2021 – Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher.

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

##### TERMO ADITIVO

**2º T.A ao T. de Adesão nº 114/2015-FEM III/Tacaratu/Gestor:** SEPLAG/Objeto: inclusão de PTM/Valor total de R\$41.990,00/ **Assinado:** 29/11/2021.

**7º T.A ao T. de Adesão nº 066/2014-FEM III/Garanhuns/Gestor:** SEPLAG/Objeto: inclusão de PTM/Valor total de R\$243.394,40/ **Assinado:** 30/11/2021.

**12º T.A ao T. de Adesão nº 090/2015-FEM III/Iguaracy/Gestor:** SEPLAG/Objeto: inclusão de PTM/Valor total de R\$214.833,14/ **Assinado:** 02/12/2021.

**9º T.A ao T. de Adesão nº 029/2015-FEM III/Triunfo/Gestor:** SEPLAG/Objeto: inclusão de PTM/Valor total de R\$218.465,59/ **Assinado:** 03/12/2021

**8º T.A ao T. de Adesão nº 167/2014-FEM II/Terezinha/Gestor:** SEPLAG/Objeto: inclusão de PTM/Valor total de R\$119.267,90/ **Assinado:** 07/12/2021

**3º T.A ao T. de Adesão nº 101/2015-FEM III/São Caetano/Gestor:** SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/Valor total de R\$587.476,59/ **Assinado:** 10/12/2021

**25º T.A ao T. de Adesão nº 001/2014-FEM III/Recife/Gestor:** SEPLAG/Objeto: inclusão de PTM/Valor total de R\$2.000.000,00/ **Assinado:** 30/11/2021

**3º T.A ao T. de Adesão nº 139/2015-FEM III/Tabira/Gestor:** SEPLAG/Objeto: inclusão de PTM/Valor total de R\$132.397,60/ **Assinado:** 10/12/2021

**TERMO DE ADESÃO**  
T. de Adesão nº 148/2015-FEM/Município: Belém de São Francisco/Gestor:SEPLAG/Obj.:Adesão do Município ao FEM III/ **Assinado:**29/11/2021/Valor máximo:R\$975.717,18.

**ERRATA**  
Em referência ao T. de Adesão nº 114/2015 – FEM III, publicado 13/11/2021, onde se lê: 09/11/2021, Leia-se 29/11/2021.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### IMPETRAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 1268.2021. CPLC II.PE.0238 SES.FES-PE, para análise, parecer e julgamento, este último pela autoridade competente do órgão, da interposição de Recursos Administrativos impetrado pela empresa UNI HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 07.484.373/0001-24, quanto a apresentação de inconsistência no sistema durante a fase de lances do Item 18 da cota principal. As empresas participantes do referido item receberam as peças recursais por meio eletrônico, via sistema e estão automaticamente intimadas a enviarem suas contrarrazões no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do 1º dia útil após esta publicação, conforme item 14, subitens 14.1 aos 14.8 do Edital. Recife, 10 de dezembro de 2021. Silvana Vasconcelos – Pregoeira CPLC II.

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. Nº. 2240.2021 – DISPENSA Nº. 1799.2021 – OBJ: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MEDICAMENTO OCRELIZUMAB CONCENTRADO/DOSAGEM 30 MG/ML A FIM DE ATENDER AÇÕES JUDICIAIS. Emp: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A - Total para o item R\$ 109.219,0400 Recife, 10/12/2021. André Longo Araújo de Melo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ERRATA**

No extrato do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Fundação Universidade de Pernambuco-UPE, publicado no DOE em 08/12/2021. ONDE SE LÊ: "01/12/2021 a 30/11/2021". LEIA-SE: "01/12/2021 a 30/11/2022". SEI:0040609462.000003/2020-15

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2018.** CONTRATADA: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer-SPCC-Hospital do Câncer de Pernambuco(UPAE Caruaru). CNPJ/MF: 10.894.988/0007-29. Objeto: implantação do serviço de atenção ao paciente com Pé Diabético ou com feridas complexas. Sem impacto financeiro por 90 dias. Vigência: 01/12/2021 a 23/10/2022. Data da assinatura: 01/12/2021. SEI: 2300000184.001057/2021-26

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº005/2014.** CONTRATADA: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer-SPCC-Hospital do Câncer de Pernambuco(UPAE Arcoverde). CNPJ/MF: 10.894.988/0002-14. Objeto: implantação do serviço de atenção ao paciente com Pé Diabético ou com feridas complexas. Sem impacto financeiro por 90 dias. Vigência: 01/12/2021 a 23/10/2022. Data da assinatura: 01/12/2021. SEI: 2300000184.001060/2021-40

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº004/2014.** CONTRATADA: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer-SPCC(Hospital do Câncer de Pernambuco)-UPAE Belo Jardim. CNPJ/MF: 10.984.988/0003-03. Objeto: implantação do serviço de atenção ao paciente com Pé Diabético ou com feridas complexas. Sem impacto financeiro por 90 dias. Vigência: 01/12/2021 a 02/03/2022. Data da assinatura: 01/12/2021. SEI: 2300000184.001058/2021-71

**22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2010.** CONTRATADA: Fundação Manoel da Silva Almeida-Hospital Maria Lucinda(UPA Caxangá). CNPJ/MF: 09.767.633/0006-09. Objeto: complementação de recursos mediante acréscimo no valor de R\$47.611,11, para aquisição de uma ambulância de suporte básico, para operacionalizar a execução das ações e serviços de saúde, na UPA Caxangá. Data da assinatura: 01/12/2021. SEI: 2300000234.000054/2021-32

**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO****Extrato**

**CONTRATO Nº 025/2021.** Contratado: Empresa ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.005.206/0001-53. Objeto: Locação anual de 02 (dois) veículos administrativos, sem motorista, classificação VS-1, com sistema de rastreamento e monitoramento incluso. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses a partir da assinatura. **VALOR:** Valor unitário mensal de **R\$ 4.169,00 (quatro mil cento e sessenta e nove reais), total de R\$ 250.140,00 (duzentos e cinquenta mil cento e quarenta reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2021, PROCESSO Nº 0116.2021.CCPL-III. PE. 0103.SAD. Recife, 07 de Dezembro de 2021. ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES – Sec do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ.

**Publicações Municipais****CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**  
**RESULTADOS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 - "PROPOSTAS DE PREÇOS".** OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a prestação de serviços relativos a **REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA.** Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09h (nove horas), a Comissão Permanente de Licitação após abertura e análise da **PROPOSTA DE PREÇO** resolve declarar **VENCEDORA** a empresa **AB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.199.546/0001-62.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a Sessão da qual foi lavrada a presente Ata. Marta Regina Pereira dos Santos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES**

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 039/2021 – Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – Objeto: aquisição de 08 veículos automotor zero quilômetro incluindo (ambulância). Valor máximo aceitável R\$ 937.440,00 (Novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), início de acolhimento de Propostas a partir 13/12/2021 às 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 23/12/2021 às 08h00min. Início da sessão pública de lances 23/12/2021 às 09h00min. Horário de Brasília. O edital na íntegra poderá ser retirado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil [www.correntes.pe.transparencia1.com.br](http://www.correntes.pe.transparencia1.com.br) ou [cplicorrentes@hotmail.com](mailto:cplicorrentes@hotmail.com) ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247. Correntes/PE, 10 de dezembro de 2021 Hugo César Gomes Galvão – Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2019 – CPL/ IPOJUCAPREV. Processo Licitatório Nº 009/2018 – Pregão Presencial Nº 006/2018.** Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial, para elaboração de serviços técnicos atuariais, com objetivo de diagnosticar a situação deste regime de previdência - RPPS, além de serviços de consultoria no apoio técnico previdenciário e acompanhamento do RPPS, do Fundo Previdenciário do município do Ipojuca – IPOJUCAPREV. **Contrato:** ACTUARIAL-ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, CNPJ: 00.767.919/0001-05. **Valor Global:** R\$ 35.885,76 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 04/01/2020 à 04/01/2021. Ipojuca/PE, 03 de Janeiro de 2021. **Maurison da Costa Gomes** - Presidente Executivo(\*\*)(\*\*)(\*\*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 090/PMI-GAB/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMI-GAB/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional e outros serviços correlatos, para um período de 12 meses, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, em conformidade com as necessidades da prefeitura do ijuca. **VALOR:** R\$ 433.440,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 11/12/2021 às 08h00min até o dia 27/12/2021 às 09h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/12/2021 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/12/2021 às 09h30min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será através do site [www.licitaipojuca.com.br](http://www.licitaipojuca.com.br) ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213 ou do e-mail: [licitacao2.ipojuca@gmail.com](mailto:licitacao2.ipojuca@gmail.com), Ipojuca-PE, 10/12/2021. **ANA PAULA GUIMARÃES – Chefe de Gabinete.** (\*\*)(\*\*)(\*\*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/PMI-SEINFRA/2020. CPL. CONCORRÊNCIA Nº: 010/2020.** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de recuperação da pavimentação asfáltica em diversas Ruas da Vila do Estaleiro, no Distrito Sede do Município do Ipojuca/PE. **JUSTIFICATIVA:** Em virtude do interesse público. Outras informações podem ser obtidas na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca ou através do Fone: (81)3551-2005/ 1156/ 1147/ 1296 ramal 213, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao2.ipojuca@gmail.com](mailto:licitacao2.ipojuca@gmail.com), no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca/PE, 10/12/2021. **GIULIANA LINS CAVALCANTI** - Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras (\*\*)(\*\*)(\*\*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 034/2021 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 025/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) Ônibus, seminovos, com no Máximo 07 (sete) anos de uso, em condições perfeitas para uso, atendendo as Exigências do FNDE, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaquitinga - PE. Valor Máximo Total: **R\$ 832.533,33 (Oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);** data da Sessão 27 de dezembro de 2021 às 09:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do e-mail: [cplicitaquitanga2021@gmail.com](mailto:cplicitaquitanga2021@gmail.com), no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 10 de Dezembro de 2021.

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR**  
**PREGOEIRO DA CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021**  
Processo Licitatório Nº 115/2021 - Pregão Eletrônico Nº 066/2021, Natureza: Compras - Objeto: Gerenciamento de combustíveis através de tecnologia de cartão. Tipo: Maior Desconto. Forma de Julgamento: menor taxa de administração, Recebimento de Proposta: 13/12/2021 – Data da Sessão: 23/12/2021. Horário da Abertura das Propostas: 10:00hs (dez horas). Valor Máximo: R\$ 5.123.635,00 (Cinco milhões cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Retirada Do Edital E Seus Anexos: [www.licita petrolandia.com.br](http://www.licita petrolandia.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia), Petrolândia/PE, 10 de Dezembro de 2021, Fabiano Jaques Marques, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021** - Serviço. Secretaria de Finanças. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, para o pagamento dos servidores do executivo municipal ativos, estatutários, eletivos, celetistas, contratados e comissionados. Data da Abertura: 27 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Valor mínimo estimado: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) **Informações:** Segunda

a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE. Telefone: 87 3831 1156. E-mail: [cplserattalhada2021@gmail.com](mailto:cplserattalhada2021@gmail.com) e [cplserattalhada@serratalhada.pe.gov.br](mailto:cplserattalhada@serratalhada.pe.gov.br). Jakson Ferreira de Lima - Pregoeiro. Edital disponível em [www.portalserratalhada.com.br](http://www.portalserratalhada.com.br)

**Publicações Particulares****PERNAMBUCO S/A – INVESTIMENTOS – EM LIQUIDAÇÃO****CNPJ (MF): 69.910.461/0001-06**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**2ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas, em 2ª (Segunda) Convocação a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social da companhia, à Rua Serinhaém, nº 105 – 5º andar – parte, Boa Viagem, Recife, Estado de Pernambuco, no dia 16 de dezembro 2021, às 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório do Liquidante; b) Extinção da companhia.

Recife (PE), 10 de dezembro de 2021

**Nelson Mitimasa Jinzenji**  
Diretor Superintendente**PRODEPE**

A empresa **FORTE PEÇAS LTDA.**, com sede à Avenida General Manoel Rabelo, 5042, Sucupira, 54280.260, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob nº 37.381.493/0001-67, IE nº 089106261, atendendo a exigência contida no artigo 13, da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no artigo 17, do Decreto nº 21.959 de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que importa e comercializa os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto a concessão dos benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação à Diretoria de Incentivos Fiscais da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – ADEPE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias partir da data de publicação deste edital que está disponível no seguinte link: <https://www.addiper.pe.gov.br/index.php/70-2021-forte-pecas-ldta/> Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – AD/DIPER, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347 – Espinheiro, Recife PE. CEP: 52020-220.

**SER EDUCACIONAL S.A.****CNPJ/MF nº 04.986.320/0001-13 - NIRE 26.3.0001679-6**  
Companhia Aberta

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**  
Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária da Ser Educacional S.A. ("Companhia"), na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), que será realizada, em primeira convocação, em 7 de janeiro de 2022, às 14h00, de forma híbrida (parcialmente digital) na sede social da Companhia, situada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Bairro de Santo Amaro, CEP 50.100-200 ("Assembleia"), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: **ORDEM DO DIA:** (i) examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação ("Protocolo") tendo por objeto a Incorporação, pela Companhia, da sua controlada Centro Educacional e Desportivo Fase Ltda. ("FASE"); (ii) ratificar a nomeação da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (CNPJ nº 61.366.936/0001-25) como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da FASE, para fins de Incorporação ("Laudo de Avaliação"); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo; (v) consignar a incorporação dos ativos da FASE pela Ser Educacional sem aumento de capital; (vi) aprovar a destinação do estabelecimento da matriz da FASE; (vii) consignar a extinção de pleno direito da FASE, após consumadas as providências legais da Incorporação; e (viii) autorizar a diretoria executiva da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para implementar a Incorporação, bem como as demais deliberações a serem aprovadas. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Todos os documentos e informações necessárias ao exercício do direito de voto pelos acionistas, em especial as propostas da administração quanto às matérias a serem deliberadas, encontram-se disponíveis na página da Companhia (<http://ri.sereducacional.com/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores (internet). A participação dos acionistas na Assembleia poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído, remota por meio de sistema eletrônico ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada ("ICVM 481"). Como é do conhecimento de V.Sas., o Brasil e o mundo ainda enfrentam um momento delicado com o coronavírus (COVID-19). Dentre as medidas recomendadas pelas autoridades para prevenir a sua propagação, inclui-se evitar aglomerações de pessoas, tais como assembleias gerais. Nesse sentido, em consonância com tais recomendações e para diminuir o risco de propagação do coronavírus, a administração da Companhia recomenda que os seus acionistas exerçam seu direito de voto através dos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia nos termos da ICVM 481 ou por meio de participação remota, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, evitando comparecer presencialmente à Assembleia. O acionista que optar por participar da Assembleia de forma remota por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, o NetGlobe ("Sistema Eletrônico") participará e votará de forma remota na Assembleia, que será transmitida ao acionista de forma digital, em tempo real. Para participação pelo Sistema Eletrônico os acionistas deverão utilizar computador/notebook/ telefone celular ou equipamento equivalente que possua câmera

de vídeo e áudio, observadas as instruções abaixo. A Companhia informa que solicita que os acionistas interessados em participar e/ou votar na Assembleia por meio do Sistema Eletrônico enviem até às 14h00 do dia 5 de janeiro de 2022 um e-mail por escrito para a Companhia, no endereço eletrônico [ri@sereducacional.com](mailto:ri@sereducacional.com), manifestando seu interesse em participar de forma remota da Assembleia, e solicitando o link de acesso ao Sistema Eletrônico ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá conter: (i) a identificação completa do acionista, incluindo seu CPF ou CNPJ, conforme o caso; (ii) telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (iii) cópia simples dos documentos necessários para legitimação e representação, conforme indicado no Manual de Participação dos Acionistas na Assembleia, ficando dispensado excepcionalmente neste caso o envio da via física da documentação. Os acionistas que enviarem a documentação de forma digital serão responsáveis pela sua veracidade. Verificada a regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a Companhia enviará para o e-mail do acionista (ou a seus procuradores, conforme o caso), assim que possível: (i) o link e as informações de acesso e habilitação à sala de reunião virtual da Assembleia; e (ii) o link para acesso e consulta aos documentos e informações referentes aos assuntos da ordem do dia da Assembleia, os quais também estarão disponíveis na sede da Companhia. Caso determinado acionista não receba as senhas de acesso até às 23h59 do dia 6 de janeiro de 2022, tal acionista deverá entrar em contato com a Companhia entre 10h e 13h do dia 7 de janeiro de 2022 por meio do e-mail [ri@sereducacional.com](mailto:ri@sereducacional.com), para que seja prestado o suporte necessário em tempo hábil. A Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais, pela conexão e acesso à internet dos acionistas e representantes legais durante a Assembleia e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. Para informações adicionais sobre a participação do acionista por meio do Sistema Eletrônico, ver o Manual de Participação dos Acionistas na Assembleia. Os acionistas podem se fazer representar por procurador constituído por instrumento público ou particular, há menos de 1 (um) ano, conferido exclusivamente a acionista maior e capaz, administrador da Companhia ou advogado, ou, ainda, por instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, devendo o instrumento conter os requisitos elencados na Lei das Sociedades por Ações e na ICVM 481. As acionistas pessoas jurídicas podem ser representadas por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando nesse caso o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia exige o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notificação, consularização ou apostilamento e tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior. Com o objetivo de promover agilidade no processo de realização da Assembleia, a Companhia solicita aos acionistas o depósito de procurações e documentos de representação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores na sede da Companhia, em conformidade com o parágrafo primeiro do art. 10 do Estatuto Social da Companhia. Não obstante, os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos dos documentos exigidos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. Observando o procedimento previsto na ICVM 481, os acionistas poderão participar da Assembleia e exercer o voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na ICVM 481, bem como as orientações e prazos constantes do Manual para Participação na Assembleia. Recife, 8 de dezembro de 2021. José Janguê Bezerra Diniz - **Presidente do Conselho de Administração.**

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

**CNPJ Nº 10.894.988/0001-33. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGO.** O Presidente do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, **Convoca os Associados** efetivos da SPCC, para se reunirem em AGO, a ser realizada no dia 21/12/2021, no Recife Praia Hotel, na Av. Boa Viagem, nº 9, Pina, Recife, no Salão Linoeiro. Em primeira Convocação, às 17:30hs, e, em sua segunda e última Convocação, às 18:hs, **com o objetivo de:** (i) Deliberar e aprovar a prestação de contas anual de 2020 (Balanço Financeiro e Demonstrativo de Resultado do Exercício) da SPCC (HCP e UNIDADES SOB GESTÃO). Em respeito às regras de distanciamento social, vigentes da pandemia do covid-19, a presente Assembleia será realizada com o uso obrigatório de máscaras e respeitando-se o distanciamento social.

**PÉDARA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.****CNPJ nº 05.778.436/0001-20 - NIRE 26300024861****Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste - FINOR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, às 15h do dia 03 de janeiro de 2022, e, em segunda convocação, às 15h do dia 11 de janeiro de 2022, na sede social da Sociedade, localizada no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Regueira Costa, nº 276, Loja 0104, Galeria Polo Rosarinho, Rosarinho, CEP 52.041-050, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia, ante a vacância do cargo de Diretor Presidente da Sociedade: **1)** reformar o Estatuto Social da Sociedade para alterar as regras sobre a composição da Diretoria; **2)** caso aprovada a deliberação anterior, deliberar acerca da alteração dos artigos 11 a 16 do Estatuto Social da Sociedade, que tratam sobre as regras de administração, e a sua consequente consolidação; e, ainda, **3)** se aprovadas as deliberações anteriores, eleger a nova Diretoria da Sociedade. Recife/PE, 10 de dezembro de 2021. Francisca Maria Leite Servian - Diretora Administrativa.

**Consulte o nosso site: [www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)**

# O PROPÓSITO DA CEPE TAMBÉM ESTÁ PRESENTE EM CADA UM DOS SEUS PRODUTOS.



A *Companhia Editora de Pernambuco - Cepe* nasceu em 1967, com a função de publicar o *Diário Oficial do Estado*. Mas o seu compromisso com a sociedade, o espírito de vanguarda e o desejo de mover transformações a partir da difusão do conhecimento, da cultura e da informação, logo a colocou nas principais páginas da história.

Ao longo dessas mais de cinco décadas, foram nascendo outras marcas - e o DNA da *Cepe* faz parte de cada uma delas.



Veículo de divulgação de atos, decretos e regulamentos oficiais que devam ter execução no âmbito estadual.

[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)



Serviço de certificação digital para proporcionar a empresas e pessoas físicas uma maior segurança nas transações feitas pela internet.

(81) 3183 2720/2721/2722  
[www.cepe.com.br/cepe-digital](http://www.cepe.com.br/cepe-digital)



Um dos mais importantes centros de preservação documental do Brasil, com um moderno serviço de digitalização, gestão e guarda de arquivos.

(81) 3183 2747  
[doc@cepe.com.br](mailto:doc@cepe.com.br)



Com um moderno parque industrial, é referência regional pela qualidade e excelência em cada detalhe dos materiais produzidos.

(81) 3183 2744/2746 |  
[orcamento@cepe.com.br](mailto:orcamento@cepe.com.br)



Editora de obras com relevância para a cultura pernambucana, nordestina e brasileira. Hoje, conta com lojas físicas e também on-line.

[www.editora.cepe.com.br](http://www.editora.cepe.com.br)  
[www.cepe.com.br/lojacepe](http://www.cepe.com.br/lojacepe)



A *Continente* é a revista pernambucana contemporânea que é referência em jornalismo cultural, produzida desde 2000.

0800 081 1201  
[www.revistacontinente.com.br](http://www.revistacontinente.com.br)



Criado em 2007 como suplemento cultural do *Diário Oficial do Estado*, o *Pernambuco* hoje é comercializado à parte como jornal literário.

0800 081 1201  
[www.suplementopernambuco.com.br](http://www.suplementopernambuco.com.br)



Acervo memorial de impressos, manuscritos e fotográficos, em formato digital, para acesso e consulta gratuitos.

[www.acervocepe.com.br](http://www.acervocepe.com.br)